II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 Número 227

ÍNDICE

PARTE C

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 27877/2008:

Concurso interno de acesso misto na categoria de assistente administrativo principal do quadro i do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 47543

Despacho (extracto) n.º 30104/2008:

Encurtamento do prazo de permanência no posto do conselheiro de embaixada Miguel Pires 47543

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Aviso n.º 27878/2008:

Declara-se sem efeito o acto publicado com o n.º 26905/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2008 47544

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 30105/2008:

Reconhecimento de isenção do artigo 13.º do CIRC 47544

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Édito n.º 580/2008:

Publicação de éditos no *Diário da República* 47544

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 30106/2008:

Prorrogação pelo período de 90 dias do prazo para a realização do projecto-piloto em curso no transporte de produtos explosivos (SIGESTE) 47544

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 30107/2008:

Celebração de contrato — Professor Doutor Jose Alberto Rodriguez Lorenzo Gonzalez. 47544

Despacho (extracto) n.º 30108/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento — Dr. João Miguel Range Prata Roque 47545

Despacho n.º 30109/2008:

Delegação e subdelegação de competências no director nacional-adjunto para a área de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Francisco Ascensão Santos 47545

Ministério da Justiça

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Aviso (extracto) n.º 27879/2008:

Transferência da licenciada Joana Dionísio Borges Capela, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, para o quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Administração Extrajudicial 47545

Aviso (extracto) n.º 27880/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para técnico superior principal 47545

Aviso (extracto) n.º 27881/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para técnico superior principal 47546

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.:

Despacho n.º 30110/2008:

Criação de duas unidades orgânicas flexíveis na estrutura organizacional da ARH do Norte, I. P. 47547

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 30111/2008:

Lista nominativa do pessoal do quadro do extinto Instituto Geográfico e Cadastral colocado em situação de situação de mobilidade especial 47547

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 30112/2008:

Pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Fonte Santa 47548

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 27882/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação 47548

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 30113/2008:

Aprovação de modelo n.º 101.12.08.3.07 da SOTREPE 47549

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 3080/2008:

Delegação em cada um dos delegados regionais competência para, no âmbito das respectivas regiões, exercerem poderes no âmbito da gestão da Tipologia de Intervenção 6.2, eixos 6, 8 e 9 47549

Deliberação n.º 3081/2008:

Delegação de competências do conselho directivo no director do Departamento de Formação Profissional, licenciado José Alberto das Neves Leitão, para exercer os poderes enquadrados no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.4 47550

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 30114/2008:

Cirurgia de ambulatório (CA) — definição de critérios a serem adoptados pelos conselhos de administração dos hospitais do SNS em que existe bloco operatório 47550

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 30115/2008:

Promoção para a categoria de enfermeira graduada de Ana Sofia Matos Rodrigues Oliveira 47551

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso n.º 27883/2008:

Concurso interno geral de acesso misto para provimento de nove lugares de auxiliar de acção médica principal 47551

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Deliberação (extracto) n.º 3082/2008:

Progressão à categoria de assistente graduado de ortopedia por avaliação curricular 47552

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 30116/2008:

Regresso ao regime de tempo completo de Maria Helena Cunha Cardoso Vaz Rebelo 47552

Ministério da Educação

Conselho Nacional de Educação:

Parecer n.º 7/2008:

Parecer sobre as alterações introduzidas no Ensino Superior 47552

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 27884/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008 47558

Aviso n.º 27885/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 47558

Despacho n.º 30117/2008:

Exercício de funções de professor titular em comissão de serviço 47559

Aviso n.º 27886/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária de Paços de Ferreira 47559

Aviso n.º 27887/2008:

Concurso para provimento do lugar de director da Escola Secundária de Penafiel 47559

Aviso n.º 27888/2008:

Lista de antiguidade. 47559

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 27889/2008:

Lista de antiguidade dos docentes reportada a 31 de Agosto de 2008 47559

Aviso n.º 27890/2008:

Afixação de listas de antiguidade do pessoal docente. 47559

Despacho n.º 30118/2008:

Delegação de competências. 47559

Despacho n.º 30119/2008:

Contratos administrativos de pessoal docente, ano lectivo 2008/2009 47560

Despacho n.º 30120/2008:

Funções de professor titular em comissão de serviço 47560

Despacho n.º 30121/2008:

Nomeação de encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa. 47560

Despacho n.º 30122/2008:

Exoneração de encarregado de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa. 47560

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 27891/2008:

Licença de longa duração referente à docente Sandrina Almeida Pedrosa Dinis Gomes 47560

Rectificação n.º 2529/2008:

Rectificação do despacho n.º 15 520/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007. 47560

Aviso n.º 27892/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente até 31 de Agosto de 2008 47560

Despacho (extracto) n.º 30123/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente 2006-2007 47560

Despacho (extracto) n.º 30124/2008:

Rescisão do contrato da docente Ana Isabel Nabais Aires de Oliveira 47561

Aviso n.º 27893/2008:

Abertura de concurso para o provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia 47561

Aviso n.º 27894/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente 47561

Aviso n.º 27895/2008:

Homolgação dos contratos administrativos do pessoal docente 2007-2008 47562

Aviso (extracto) n.º 27896/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 47562

Aviso n.º 27897/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 47562

Despacho (extracto) n.º 30125/2008:

Transferência de docentes 2006-2007 47562

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 30126/2008:

Licença sem vencimento por um ano — Manuel Bechior de Sousa 47562

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 27898/2008:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente 47562

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 7099/2008:

Declaração de insolvência de Irmãos Matos, L.da — Processo n.º 622/08.1TBABT 47563

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 7100/2008:

Encerramento de processo de insolvência n.º 1383/07.7TBABT 47563

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 7101/2008:

Publicação do anúncio de encerramento do processo n.º 1765/06.1TBAMT 47563

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 7102/2008:

Assembleia de credores dia 10 de Dezembro de 2008, pelas 15 horas, para eventual alteração da comissão de credores da insolvência n.º 1172/07.9TBELV 47564

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 7103/2008:

Sentença a declarar a insolvência de Conceição L. Costa, Unipessoal, nos autos de insolvência n.º 976/08.0TBEPS 47564

Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres

Anúncio n.º 7104/2008:

Processo de prestação de contas n.º 193/06.3TBFAG-G. 47564

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7105/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3805/08.0TBGMR 47565

Anúncio n.º 7106/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4383/08.6TBGMR 47565

Anúncio n.º 7107/2008:

Declarado encerrado por homologação do plano de insolvência — processo n.º 3770/07.1TBGMR 47566

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7108/2008:

Insolvência n.º 4063/08.2TBGMR 47566

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7109/2008:

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 5506/05.2TBGMR-H. 47566

Anúncio n.º 7110/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 47566

Tribunal da Comarca da Horta

Anúncio n.º 7111/2008:

Publicação da declaração de contumácia, respeitante ao arguido Vladimir Cara, Processo n.º 96/01.8TAHRT 47567

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 7112/2008:

Prestação de contas do administrador (CIRE) nos autos de insolvência n.º 224-07.0TBLMG-E, em que é insolvente Moura Isotécnica — Sociedade de Construções, L.da 47567

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7113/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 244/08.TYLSB — 2.º juízo 47567

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7114/2008:

Publicidade da insolvência no processo n.º 337/08.0TYLSB 47568

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 7115/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 6848/08.0TBMTS 47568

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 7116/2008:

Insolvência n.º 79-05-9TBMMN 47569

Anúncio n.º 7117/2008:

Insolvência n.º 659-07-8TBMMN 2J 47569

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração

Anúncio n.º 7118/2008:

Publicação da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1008/08.3TBOLH 47569

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio (extracto) n.º 7119/2008:

Publicação de anúncio de sentença de insolvência com o n.º 272/08.2TBOHP 47570

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 7120/2008:

Declaração de insolvência — processo de insolvência singular n.º 677/08.9TBPTG 47570

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 7121/2008:

Decisão de encerramento do processo, proferida em 29 de Outubro de 2008, nos autos n.º 159/08.9TBPVL 47571

Anúncio (extracto) n.º 7122/2008:

Decisão de encerramento do processo, proferida em 30 de Outubro de 2008, nos autos n.º 206/08.4TBPVL 47571

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 7123/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo de insolvência n.º 722/08.8TBRMR 47571

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7124/2008:

Convocatória de assembleia de credores — Processo n.º 1477/08.0TBVFR 47571

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7125/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — insolvência pessoa singular (apresentação) — processo: 4711/08.4TBVFR 47572

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 7126/2008:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 2398/08.3TBVCD 47572

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7127/2008:

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciária nos autos de insolvência pessoa singular (requerida) n.º 6121/07.1TBVNG 47573

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7128/2008:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 9051/08.8TBVNG 47573

Anúncio n.º 7129/2008:

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 4520/07.8TBVNG 47573

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7130/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 532/08.2TYVNG 47574

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7131/2008:

Processo: 89/07.1TYVNG — Insolvência pessoa colectiva 47574

Anúncio n.º 7132/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 47574

Anúncio n.º 7133/2008:

Processo n.º 278/07.9TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) 47575

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7134/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 386/08.9TYVNG 47575

Anúncio n.º 7135/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Elísio J. Oliveira Fontes, L.da — NIF 503 549 100 — processo n.º 208/08.0TYVNG 47576

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Aviso n.º 27899/2008:

Prestação de contas n.º 1239/07.3TBVIS-F 47576

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 581/2008:

Sócio n.º 19 165 47576

Édito n.º 582/2008:

Sócio n.º 21 834. 47576

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho (extracto) n.º 30127/2008:

Transferência do chefe de secção Mário Geraldes Saraiva para o quadro de pessoal não docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique 47577

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Despacho n.º 30128/2008:

Delegação de competências — revogação de despachos anteriores 47577

Despacho n.º 30129/2008:

Delegação de competências nos coordenadores dos doutoramentos, mestrados, pós-graduações e especializações 47577

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 30130/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Marco Paulo Carrasco 47578

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 30131/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, professor auxiliar convidado. 47578

Despacho (extracto) n.º 30132/2008:

Revoga o despacho n.º 29 016/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2008 47578

Rectificação n.º 2530/2008:

Rectificação do Regulamento de Contratos Individuais de Trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, através da republicação integral do Anexo II do referido regulamento. 47578

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 30133/2008:

Admissão de assistentes convidados em regime de contrato administrativo de provimento 47579

Despacho (extracto) n.º 30134/2008:

Despacho referente ao licenciado Gonçalo Jardim de Figueiredo 47579

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 3083/2008:

Alteração do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa 47579

Despacho n.º 30135/2008:

Nomeação, precedida de concurso, de Alda Martins como assistente administrativa especialista 47579

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 27900/2008:

Constituição do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa 47579

Despacho n.º 30136/2008:

Nomeação do júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de investigador coordenador na área científica de Ciências da Comunicação/Lógica para as Humanidades, do quadro de pessoal de investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas 47580

Universidade do Porto

Deliberação n.º 3084/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia 47580

Despacho n.º 30137/2008:

Júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Conhecimento em Cirurgia e Medicina Oral, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, requerida pelo Licenciado Daniel Humberto Pozza 47581

Despacho (extracto) n.º 30138/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares 47581

Despacho (extracto) n.º 30139/2008:

Equiparação a bolseiro ao Doutor António Palha 47582

Despacho (extracto) n.º 30140/2008:

Equiparações a bolseiro de vários docentes 47582

Despacho (extracto) n.º 30141/2008:

Equiparações a bolseiro aos Doutores Altamiro da Costa Pereira e Célia Cruz 47582

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 30142/2008:

Contrato do arquitecto Nuno Dinis Costa Areias Cortiços como assistente convidado a 100 % 47582

Despacho n.º 30143/2008:

Contrato do arquitecto Michel Toussaint Alves Pereira como professor auxiliar convidado a 100 % 47582

Despacho n.º 30144/2008:

Contrato da Doutora Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva como professora associada a 50 % 47582

Despacho n.º 30145/2008:

Contrato do mestre Paulo Jorge Garcia Pereira como professor auxiliar convidado 47582

Despacho n.º 30146/2008:

Contrato com o arquitecto João Carlos Caneira Antunes como professor auxiliar convidado a 50 % 47582

Despacho n.º 30147/2008:

Contrato com o engenheiro Pedro Manuel da Silva Douwens como assistente convidado 47582

Despacho n.º 30148/2008:

Contrato do arquitecto José Rui de Carvalho Mendes Marcelino como professor auxiliar convidado 47582

Despacho n.º 30149/2008:

Contrato da licenciada Teresa de Jesus de Olazabal Cabral como assistente convidada 47582

Despacho n.º 30150/2008:

Contrato do mestre Jorge Luís Firmino Nunes como assistente convidado 47583

Despacho n.º 30151/2008:

Contrato do mestre João Rafael Marques Santos como assistente convidado 47583

Despacho (extracto) n.º 30152/2008:

Contrato administrativo de provimento da Doutora Ana Paula Lebre dos Santos Branco Melo, professora auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana 47583

Aviso (extracto) n.º 27901/2008:

Autorizada a celebração de contrato além do quadro, na categoria de assistente convidada, da licenciada Ana Maria Pereira Fernandes Tentem 47583

Aviso (extracto) n.º 27902/2008:

Autorizada a celebração de contrato além do quadro, na categoria de assistente convidada, da licenciada Isabel Rute Sousa Amaral Xavier Cabrita 47583

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extracto) n.º 30153/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes da Escola Superior de Gestão 47583

Despacho (extracto) n.º 30154/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes da Escola Superior de Tecnologia. 47584

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 30155/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro a Célia de Melo Bragança 47585

Despacho (extracto) n.º 30156/2008:

Alteração de equiparação a bolseiro, no País, concedida à docente Maria Graça Lopes Silva Mouga Poças Santos 47585

Despacho (extracto) n.º 30157/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Nuno Lopes 47585

Despacho (extracto) n.º 30158/2008:

Renovações de contratos administrativos de provimento 47585

Despacho (extracto) n.º 30159/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Vânia Marques 47585

Despacho (extracto) n.º 30160/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Luís Coelho 47585

Despacho (extracto) n.º 30161/2008:

Renovações de contratos administrativos de provimento 47585

Despacho (extracto) n.º 30162/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Jorge Oliveira 47585

Despacho (extracto) n.º 30163/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Liliana Pimentel 47585

Despacho (extracto) n.º 30164/2008:

Alteração de contrato administrativo de provimento de Carlos Antunes 47585

Despacho (extracto) n.º 30165/2008:

Renovações de contratos administrativos de provimento 47585

Despacho (extracto) n.º 30166/2008:

Alteração de contrato administrativo de provimento de João Real 47586

Despacho (extracto) n.º 30167/2008:

Renovações de contratos administrativos de provimento 47586

Despacho (extracto) n.º 30168/2008:

Renovações de contratos administrativos de provimento 47586

Despacho (extracto) n.º 30169/2008:

Alteração de contrato administrativo de provimento de Nuno Gomes 47586

Despacho (extracto) n.º 30170/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Filipe Pinto 47586

Despacho (extracto) n.º 30171/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Sidolina Santos 47586

Despacho (extracto) n.º 30172/2008:

Alteração de contrato administrativo de provimento de Michael Pinheiro 47586

Despacho (extracto) n.º 30173/2008:
Renovação de contratos administrativos de provimento 47586
Despacho (extracto) n.º 30174/2008:
Renovações de contratos administrativos de provimento 47586
Despacho (extracto) n.º 30175/2008:
Concessão de equiparação a bolseiro, no País, a Fernando José do Nascimento Sebastião 47586
Despacho (extracto) n.º 30176/2008:
Renovações de contratos administrativos de provimento 47587
Despacho (extracto) n.º 30177/2008:
Renovação do contrato administrativo de provimento de Sérgio Santos 47587
Despacho (extracto) n.º 30178/2008:
Renovação de contrato administrativo de provimento de Fernando Sebastião 47587

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 30179/2008:
Concurso interno de ingresso geral para recrutamento de um técnico de 2.ª classe na área de Educação de Infância 47587
Despacho (extracto) n.º 30180/2008:
Nomeações em comissão de serviço extraordinária para a categoria de técnicas principais . . . 47588
Despacho (extracto) n.º 30181/2008:
Contrato administrativo de provimento com Paulo Jorge Teixeira Paiva e nomeação em comissão de serviço extraordinária com Sónia Dalila Milho Fonseca, para a categoria de técnicos superiores de 1.ª classe 47588
Despacho n.º 30182/2008:
Concurso interno de ingresso geral de um técnico superior de 2.ª classe na área funcional de gestão académica 47588

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 30183/2008:
Nomeação definitiva da técnica superior de 1.ª classe Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, do quadro provisório de pessoal não docente dos Serviços Centrais deste Instituto 47589

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 30184/2008:
Renovação da comissão de serviço do licenciado Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, administrador do Instituto Politécnico de Viseu 47589
Despacho (extracto) n.º 30185/2008:
Nomeação em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso de provas públicas, da docente Ana Isabel Nunes Pereira Azevedo Andrade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde 47589

PARTE F

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Despacho n.º 26/2008/A:
Promoção de técnicos especialistas principal, secretário-recepcionista 47590

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3085/2008:
Nomeação da técnica de 1.ª classe de fisioterapia Sofia Cristina Oliveira Vieira 47590

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Anúncio n.º 7136/2008:
Divulgação de pedido de captação de água para rega 47590

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3086/2008:
Acumulação de funções públicas — Palmira Nascimento França Góis 47590

Deliberação (extracto) n.º 3087/2008:

Nomeação, director do serviço de Radioterapia 47590

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3088/2008:

Constituição do júri refente ao concurso interno para preenchimento de um lugar na categoria de investigador auxiliar 47590

Despacho (extracto) n.º 30186/2008:

Nomeação da funcionária Ana Francisca Machado Jorge na categoria de chefe de serviço de ginecologia 47591

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 3089/2008:

Autorizada a acumulação de funções públicas aos seguintes enfermeiros graduados, António Neto Cavaco e Jorge Miguel Olho Azul do Rosário 47591

PARTE H

Câmara Municipal de Águeda

Aviso n.º 27903/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de fiscal municipal principal 47591

Aviso n.º 27904/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista 47592

Aviso n.º 27905/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de técnico superior 47593

Aviso n.º 27906/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal de construção civil 47593

Aviso n.º 27907/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista e cinco lugares de assistente administrativo principal 47594

Aviso n.º 27908/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — engenheiro civil 47595

Aviso n.º 27909/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário qualificado principal pedreiro, um de carpinteiro e um de electricista 47596

Aviso n.º 27910/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — topógrafo 47597

Aviso n.º 27911/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de técnico superior principal — engenheiro civil 47598

Aviso n.º 27912/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal 47599

Edital n.º 1177/2008:

Alteração ao alvará de loteamento municipal, sito no lugar do Covão, na freguesia de Valongo do Vouga, emitido em nome de Gráfica Ideal de Águeda — Indústrias Gráficas, S. A., e outros 47600

Câmara Municipal de Alenquer

Aviso n.º 27913/2008:

Concursos internos de acesso geral: psicólogo assessor principal, engenheiro assessor principal; gestor de administração pública/autárquica; jardineiro principal 47600

Câmara Municipal de Alijó

Aviso n.º 27914/2008:

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal Sujeito ao Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho do Município de Alijó 47601

Câmara Municipal de Avis

Aviso n.º 27915/2008:

Abertura de procedimento para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 47603

Aviso n.º 27916/2008:

Celebração de contratos de trabalhos por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, para lugares de técnicos superiores de 2.ª classe 47604

Aviso n.º 27917/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Paula Cristina Breites Moreira Freire 47605

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 27918/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de museografia especialista 47605

Aviso n.º 27919/2008:

Concurso interno de acesso geral para técnico profissional de construção civil de 1.ª classe 47606

Aviso n.º 27920/2008:

Concurso interno de acesso geral para técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe 47606

Aviso n.º 27921/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de desenhador (área de construção civil) principal 47607

Aviso n.º 27922/2008:

Concurso interno de acesso geral para técnico superior jurista principal 47608

Aviso n.º 27923/2008:

Concurso interno de acesso geral para engenheiro civil assessor 47609

Aviso n.º 27924/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de desenhador (área de construção civil) especialista 47610

Aviso n.º 27925/2008:

Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal 47611

Aviso n.º 27926/2008:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente administrativo especialista 47612

Aviso n.º 27927/2008:

Concurso interno de acesso geral para desenhador (área de construção civil) especialista principal 47613

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 27928/2008:

Pena de demissão aplicada na sequência do processo disciplinar a Ricardo Miguel Soeiro Manilha 47614

Aviso (extracto) n.º 27929/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de José Alberto Ferreira Valente e de Maria Manuela Emídio Conceição 47614

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 1178/2008:

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior 47614

Edital n.º 1179/2008:

Regulamento do Regime de Atribuição de Habitação Social e de Gestão das Habitações Propriedade da Câmara Municipal de Beja 47614

Câmara Municipal de Borba

Aviso n.º 27930/2008:

Reclassificações profissionais de Luís Miguel Pereira Cardoso, Luís Miguel Valentim Carapinha, José António Serol Ratado 47620

Aviso n.º 27931/2008:

Concursos internos gerais de acesso 47620

Aviso n.º 27932/2008:

Dispensa de estágio Mónica Cristina Carapinha Gila 47621

Aviso n.º 27933/2008:

Dispensa de estágio — Luís Jorge Pires Paixão 47621

Aviso n.º 27934/2008:

Dispensa de estágio — Ondina Maria Ganito Giga 47621

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 27935/2008:

Aditamento à estrutura orgânica e Regulamento Interno dos Serviços Municipais 47622

Câmara Municipal de Estremoz

Aviso (extracto) n.º 27936/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho para técnico superior, da carreira de técnico superior (área de desporto) estagiário, do mapa de pessoal do município de Estremoz 47623

Aviso (extracto) n.º 27937/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para técnico superior, da carreira de técnico superior (área de História) estagiário, do mapa de pessoal do município de Estremoz 47624

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 27938/2008:

Alteração ao loteamento (lote 2) — processo n.º 6/PL/91-Rua do Horto-Fafe 47625

Aviso n.º 27939/2008:

Alteração ao loteamento (lotes 17,18 e 19) — processo n.º 1/PL/03-Gaia-Arões St.ª Cristina 47625

Câmara Municipal da Guarda

Aviso (extracto) n.º 27940/2008:

Renovação o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais três anos, com a colaboradora Dânia Veloso Dinis, técnica de 2.ª classe na área de nutrição humana, social e escolar 47625

Aviso n.º 27941/2008:

Nomeação do candidato Carlos Manuel de Andrade Costa, aprovado no concurso interno de acesso limitado, para o lugar de técnico superior assessor principal/engenheiro civil 47625

Câmara Municipal de Lamego

Aviso n.º 27942/2008:

Exoneração de José Manuel da Conceição Coelho 47625

Aviso n.º 27943/2008:

Requisição de Vera Lúcia Gonçalves Pereira Rebelo 47625

Rectificação n.º 2531/2008:

Rectificação do despacho n.º 28139/2008, de 31 de Outubro de 2008 47625

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Rectificação n.º 2532/2008:

Aviso de rectificação — Quadro de pessoal 47626

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 27944/2008:

Discussão pública sobre operação de loteamento — processo LP-8/2006 47628

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 27945/2008:

Foi autorizado o regresso antecipado ao serviço do trolha Henrique Costa Ferreira, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008 47628

Aviso n.º 27946/2008:

Concessão de licença sem vencimento por 90 dias ao técnico profissional de 1.ª classe de construção civil António Fernando Pinto Amaral 47628

Aviso n.º 27947/2008:

Concessão de licença sem vencimento por 90 dias ao técnico profissional de 1.ª classe de construção civil Rogério Almeida Correia Lopes 47628

Aviso n.º 27948/2008:

Denúncia do contrato a termo resolutivo certo requerida pela auxiliar de serviços gerais Palmira Matos Pereira Vieira 47628

Câmara Municipal de Mirandela

Aviso n.º 27949/2008:

Vários concursos de acesso geral 47628

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 27950/2008:

Nomeação do chefe da Divisão de Apoio Operacional 47629

Aviso n.º 27951/2008:

Reclassificação profissional de Ana Sofia Aldinhas Carapinha como assistente administrativa 47630

Aviso n.º 27952/2008:

Mapa de empreitadas adjudicadas em 2005 47630

Câmara Municipal de Óbidos

Regulamento n.º 603/2008:

Atribuição de apoios sócio-educativos 47631

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 27953/2008:

Nomeações de vários funcionários 47632

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 27954/2008:

Reclassificação de Rui Manuel Pereira Evaristo para a categoria de engenheiro civil de 2.ª classe 47632

Aviso n.º 27955/2008:

Reclassificação de Tomázia Maria Graça Loulé para a categoria de engenheira técnica civil de 2.ª classe 47632

Aviso n.º 27956/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Miguel Carvalho Pereira para exercer funções equiparadas a técnico de informática, grau 1, nível 1 47632

Aviso n.º 27957/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Daniel Martins Saturnino das Dores para exercer funções equiparadas à categoria de electricista 47633

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 27958/2008:

Contrato, por tempo indeterminado, em funções públicas com Rui Miguel Nunes Brandão Pinho Soares, para o lugar de especialista de informática, grau 1, nível 2 47633

Câmara Municipal de Peniche

Regulamento n.º 604/2008:

Regulamento de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Peniche 47633

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 27959/2008:

Nomeação do candidato Artur Marques Pinto 47644

Aviso (extracto) n.º 27960/2008:

Nomeação do candidato Henrique Manuel Mesquita Oliveira 47644

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 27961/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço de um chefe do Gabinete de Apoio Pessoal 47644

Rectificação n.º 2533/2008:

Rectifica o aviso n.º 26 618/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008 47644

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 27962/2008:

Aviso de nomeação da funcionária Susana Maria Rodrigues Alves 47644

Aviso n.º 27963/2008:

Proposta de alteração à toponímia de Montes da Senhora 47644

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 27964/2008:

Cessação das funções de adjunta da presidência da Dr.ª Ana Catarina Albergaria Sousa de Almeida 47645

Câmara Municipal do Sabugal

Aviso n.º 27965/2008:

Contratação de dois jardineiros 47645

Aviso n.º 27966/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal 47645

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 27967/2008:

Concursos internos de acesso geral 47645

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 27968/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Ana Sofia Tamissa Ganhão Antunes, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (arqueologia) 47646

Aviso (extracto) n.º 27969/2008:

Nomeação a titulo definitivo para prover o lugar de técnico superior de 1.ª classe (urbanismo), Luís Filipe dos Santos Pereira 47647

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 27970/2008:

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de subchefe principal da carreira de bombeiro-sapador — nomeação de João António Grilo Marcos 47647

Aviso n.º 27971/2008:

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de cinco lugares da categoria de subchefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro-sapador — nomeações de Diamantino Fonseca Oliveira, Carlos Alberto Carvalho Marques, Alfredo Joaquim Fonseca Monteiro, José António Eloi de Oliveira e José Bernardino Peixe Pia Furtado 47647

Aviso n.º 27972/2008:

Reclassificação profissional de Fernando Manuel Calado Pereira 47647

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 27973/2008:

Nomeação dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para seis vagas de assistentes administrativos principais 47647

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 27974/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários José Francisco Lima Tomaz e Joaquim Manuel Rodrigues da Silva 47647

Câmara Municipal da Trofa

Aviso n.º 27975/2008:

Renovação da comissão de serviço das dirigentes Manuela Amaral da Silva Espojeira, chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal, e Carla Maria Festa de Sousa Bailão, chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares 47647

Câmara Municipal de Vagos

Aviso (extracto) n.º 27976/2008:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Élio Neves Bairrada 47648

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 27977/2008:

Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Vidigueira 47648

Aviso n.º 27978/2008:

Postura sobre apascentação e permanência de animais domésticos de produção, de capoeira e cães de raças potencialmente perigosas, no concelho de Vidigueira 47648

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 27979/2008:

Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas do candidato André Filipe Pereira Deodato na categoria de operário altamente qualificado electricista de automóveis 47648

Aviso (extracto) n.º 27980/2008:

Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas de diversas candidatas na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1 47648

Aviso (extracto) n.º 27981/2008:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição do técnico superior de 1.ª classe de urbanismo Ricardo Jorge Namorado Ramalho no cargo de chefe de divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território 47648

Aviso (extracto) n.º 27982/2008:

Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas do trabalhador Henrique Manuel de Oliveira Teixeira Calé Mendes na categoria de técnico superior de 2.ª classe de arqueologia 47648

Aviso (extracto) n.º 27983/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do cantoneiro de limpeza Feliciano dos Reis Natário 47648

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 27984/2008:

Nomeação de Beatriz da Luz Dias Campos no lugar de técnico superior principal (serviço social), após procedimento concursal 47648

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 27985/2008:

Exoneração do funcionário Augusto Ferreira dos Santos, motorista de pesados 47648

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 27986/2008:

Cessação de nomeação, em comissão de serviço, do licenciado David Miguel Vasques da Silva como chefe de gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara 47649

Aviso (extracto) n.º 27987/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de Pedro Finote Pires como chefe de gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara 47649

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Aviso (extracto) n.º 27988/2008:

Nomeação definitiva do funcionário Manuel Carlos Moreira Faustino, na carreira de técnico superior de 2.ª classe (área funcional de gestão de espaços verdes) 47649

Câmara Municipal de Vinhais

Aviso n.º 27989/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Cristina de Fátima Gonçalves dos Santos 47649

Câmara Municipal de Vizela

Aviso (extracto) n.º 27990/2008:

Nomeação de um técnico superior de 1.ª classe (área de ambiente), de um psicólogo de 1.ª classe e de três técnicos profissionais de 1.ª classe, após submissão a concurso interno de acesso limitado 47649

Junta de Freguesia de Altura

Aviso n.º 27991/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 47649

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo

Aviso n.º 27992/2008:

Nomeação de um operário qualificado jardineiro principal 47650

Junta de Freguesia de Arrifana

Aviso n.º 27993/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Ema Eduarda Grazina Maltez 47650

Junta de Freguesia de Lavradio

Aviso n.º 27994/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para quatro lugares de cantoneiro de limpeza e um lugar de operário qualificado 47650

Junta de Freguesia de Marteleira

Aviso n.º 27995/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado 47651

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso (extracto) n.º 27996/2008:

Exoneração de David Júlio da Silva Santos, com a categoria de cantoneiro de limpeza 47651

Aviso (extracto) n.º 27997/2008:

Transferência de Geraldo Nascimento Silva Gonçalves, com a categoria de limpa-colectores, da Câmara Municipal de Mogadouro para os Serviços Municipalizados de Loures 47651

Aviso (extracto) n.º 27998/2008:

Nomeação de funcionários em várias categorias de acesso na sequência de concursos internos de acesso limitado 47651

PARTE I

Associação Micro Magic Portugal

Anúncio (extracto) n.º 7137/2008:

Constituição da Associação Micro Magic Portugal 47651

Companhia Gestora do Fundo Imobiliário Urbifundo, S. A.

Balanço n.º 138/2008:

Balanço 3.º Trimestre 2008 47652

PARTE J

Câmara Municipal de Peniche

Aviso n.º 27999/2008:

Anulação do concurso para provimento de um lugar de director de departamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2006 (parte especial) 47653

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 27877/2008

Concurso interno de acesso misto na categoria de assistente administrativo principal do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Nos termos do n.º 1 artigo. 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, faz-se público que, por despacho de 13 de Novembro de 2008 do Secretário-Geral do MNE, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no D.R. do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 1 de Julho, com vista ao preenchimento de 39 lugares na categoria de assistente administrativo principal do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — 28 lugares destinados a funcionários pertencentes ao Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Quota externa — 11 lugares destinados a funcionários de outros organismos da Administração Pública.

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo adquirido no sistema SIGAME o código de oferta P20086218.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares anunciados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional: O constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, revestindo um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:- o local de trabalho situa-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria e as regalias sociais genéricamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

a) Requisitos gerais — Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

6 — Nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

6.2 — Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

6.3 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção descrito, serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.4 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no local de estilo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Palácio das Necessidades, em Lisboa.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos da Lei, dirigido ao Director do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do B.I. e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal)

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Habilitação académica;

d) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Avaliação do desempenho dos anos relevantes;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Documentos a juntar ao requerimento de candidatura:

a) Curriculo profissional detalhado e actualizado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas e respectiva duração;

b) Habilitações literárias — juntar documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais — juntar documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração, actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste inequivocamente, a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação do desempenho relativa aos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Declaração, devidamente autenticada emitida pelo serviço onde exerce funções, especificando detalhadanente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;

f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

9 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

10 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carla Grijó, Directora de Serviços DRH;

1.º Vogal efectivo: Luisa Pacheco, Assessora Principal;

2.º Vogal efectivo: Elsa Candeias, Técnica Superior de 2.ª classe;

1.º Vogal suplente: Helena Sequeira, Técnica Superior de 2.ª classe.

2.º Vogal Suplente: Paula Félix Martins, Técnica Superior de 2.ª classe;

14 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 30104/2008

Miguel Henrique Simões Pires, conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Londres — despacho ministerial de 7 de Novembro de 2008 determinando que seja encurtado o seu prazo de permanência no posto com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2008.

10 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso n.º 27878/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o aviso n.º 26905/2008, publicado no DR n.º 219, 2.ª série de 11 de Novembro.

11 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 30105/2008

Reconhecido que o Reino de Marrocos isenta de impostos sobre o rendimento os lucros realizados pelas empresas de navegação aérea com sede em Portugal, provenientes da exploração de aeronaves, pelo exercício da sua actividade naquele Estado, e tendo em conta o despacho da Direcção-Geral dos Impostos, sobre a informação n.º 2146/2008, da Direcção de Serviços do IRC, concedo, ao abrigo do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, e com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, recíproca e equivalente isenção às empresas de navegação aérea com sede no Reino de Marrocos, relativamente aos lucros da sua actividade em território português, provenientes da exploração de aeronaves.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Édito n.º 580/2008

Em conformidade com o Artigo 29 do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
106 758	COR	Mário Agostinho de Mendonça Frazão.
108 397	COR	Luís Augusto Rodrigues de Carvalho.
108 505	CMG	António Gomes da Silva Cruz.
109 737	TCOR	Álvaro Amândio Reis Santos.
212 988	1SAR	Francisco Gomes da Silva Laranjeiro.
213 060	TCOR	Francisco José Miranda Madeira.
213 693	SAJ	Alberto Correia.
215 647	1SAR	Mário Dinis de Teves Costa.
215 652	CAP	José Henriques Gonzalez Costa Jardim.
216 753	SMOR	José Augusto da Encarnação Figueira.
217 380	SAJ	João de Matos Evaristo.
218 016	SCH	Vítor de Matos Lopes.
218 245	SCH	Manuel Sabino Brinco.
218 620	SCH	Joaquim Azevedo da Silva.
219 545	CAP	António Gomes Palma.
220 228	SAJ	José Jaime Lopes Remédio.
300 313	1SAR	Valdemar do Carmo Rodrigues.
301 329	SMOR	Luís Gonçalves de Abreu.
301 396	COR	Alberto Jorge Garcia Ribeiro do Amaral.
301 570	2SAR	António de Almeida Resende.
307 258	SAJ	Joaquim dos Santos Canhão.
308 141	MAJ	João Manuel Bicho Beatriz.
309 507	SMOR	Joaquim Catum da Silva Duarte.
311 298	SAJ	António da Costa Azevedo.
311 865	SAJ	Joaquim José Carvalho.
311 880	SAJ	António Manuel Dionísio.
311 953	1SAR	José Alves Monteiro.
315 924	COR	José António Mendes Mimoso Correia.
316 075	SCH	António Ezequiel Palhinhas Fernandes.
318 021	1SAR	Albano dos Anjos de Oliveira.
318 520	COR	Amândio Amador Pires Pinelo.
318 992	SAJ	Bernardino Francisco Pontes Pereira.
321 461	SCH	Leonel Fernando Alves.
321 633	1SAR	Manuel António Guerra.

3 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 30106/2008

Encontra-se em fase de testes, na Polícia de Segurança Pública, o Sistema de Segurança e Gestão do Transporte de Explosivos (SIGESTE), projecto-piloto que envolve seis veículos e três empresas do sector.

O projecto, cujos contornos foram definidos pelo despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril, visa a melhoria da segurança no transporte dos produtos explosivos, dando execução a medidas previstas no SIMPLEX e no Plano Tecnológico do MAI.

O SIGESTE visa oferecer inovadoras condições de segurança num domínio especialmente relevante, possibilitando o seguimento dos veículos de transporte de explosivos e o respectivo controlo e monitorização à distância. O Sistema inclui mecanismos de segurança activos e passivos e recorre a avançadas tecnologias de geolocalização e a sistemas de informação apropriados.

A iniciativa desenvolve-se no quadro mais vasto de um processo de cooperação estratégica entre o Ministério da Administração Interna, o Ministério da Economia e da Inovação, as forças de segurança e as associações representativas do sector dos explosivos e da pirotecnia, que tem vindo a propiciar resultados positivos em diversos domínios.

O relatório apresentado pela Direcção Nacional da PSP, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 1267/2008, permite concluir pela eficácia das funcionalidades cuja aplicação ao transporte de explosivos vem sendo testada. Nele se propõe um período complementar, com vista a desenvolver novas componentes do projecto inicial, que por essa via poderá consolidar-se.

Nestes termos, determino:

1 — É prorrogado pelo período de 90 dias o prazo para a realização do projecto-piloto em curso no transporte de produtos explosivos, nas condições previstas no despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril.

2 — Aquando da conclusão do projecto, a Direcção Nacional da PSP elabora e apresenta, no prazo de 30 dias, relatório final acerca da adequação, eficiência e susceptibilidade de generalização do sistema.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 30107/2008

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 7 de Maio de 2008, n.º 320/08/MEF e por despacho de 25 de Julho de 2008 do Director Nacional da PSP, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Alberto Rodriguez Lorenzo Gonzalez, válido a partir de 10 de Fevereiro de 2006, para exercer funções de professor auxiliar, para leccionar a disciplina de Direitos Fundamentais e Direitos do Homem com o horário semanal de quatro horas efectivas, tendo direito ao vencimento correspondente a 30 % do vencimento base

da categoria de professor auxiliar, no 1.º escalão, índice 195, nos termos do despacho n.º 317/81, de 10 de Dezembro (com a rectificação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982) e de acordo com o regime remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89 de 18 de Novembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho e 212/97, de 16 de Agosto).

16 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Despacho (extracto) n.º 30108/2008

Por despacho do Director Nacional da PSP de 5 de Agosto de 2008, no âmbito da quota de descongelamento de admissões, com carácter excepcional, prevista no despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças n.º 16062/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, 12 de Junho de 2008, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com João Miguel Range Prata Roque, com início em 1 de Dezembro de 2007, para exercer as funções de Assistente, com a carga horária de 6 horas semanais, tendo direito à remuneração de 50 % do vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140, de acordo com o regime remuneratório do pessoal docente universitário. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Despacho n.º 30109/2008

Delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 20500/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Agosto de 2008, subdelego no director nacional-adjunto para a área de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Francisco Ascensão Santos, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150 000, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no mesmo director nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao montante de € 5000.

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direcção-Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento (PAP), nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento.

2.5 — Autorizar alterações orçamentais horizontais.

2.6 — Ordenar a destruição de bens que se mostrem insusceptíveis de reutilização, bem como promover a alienação dos que se mostrem susceptíveis de reutilização, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.7 — Declarar a existência de utilidade operacional para a PSP, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/2007, de 19 de Janeiro, dos bens apreendidos por esta força de segurança no âmbito de processos crime e contra-ordenacionais, que sejam susceptíveis de vir a ser declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Delego, ainda, a competência para ratificação de actos praticados nos limites das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas nos n.os 1 e 2.

16 de Outubro de 2008. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Aviso (extracto) n.º 27879/2008

Por despachos do Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, respectivamente de 21 de Outubro de 2008 e de 03 de Novembro de 2008:

Licenciada Joana Dionísio Borges Capela, Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, transferida, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Oferta P20084833), para o quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, a partir de 17 de Novembro de 2008, para desempenhar funções neste Gabinete. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Novembro de 2008. — O Director, *Domingos Soares Farinho*.

Aviso (extracto) n.º 27880/2008

Concurso interno de acesso geral para técnico superior principal

1 — Autorizado por despacho, de 12 de Novembro de 2008, do Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares existentes no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, constante do Mapa Anexo da Portaria n.º 213/2002, de 12 de Março:

Categoria e carreira — técnico superior principal;
Área funcional: Consultadoria Jurídica.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se procedido à consulta no sigaME e ao procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), previsto no artigo 34.º do mesmo diploma legal — oferta n.º P20086334.

3 — Prazos:

3.1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento;

3.2 — Apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

4 — Informações sobre o lugar a preencher:

4.1 — Local de trabalho — Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, em Lisboa.

5 — Requisitos gerais e especiais:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais:

Licenciatura em Direito;

Os constantes da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, designadamente ser técnico superior de 1.ª classe pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom* ou com 2 anos de serviço na categoria, igualmente classificados no mínimo de *Bom*, se for titular de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja relevante para a área funcional do concurso.

6 — Condição de preferência — Experiência na área da consultadoria jurídica no âmbito da mediação e arbitragem.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos:

7.1.1 — Requerimento dirigido ao Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, dele constando os seguintes elementos:

a) Nome, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;

b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

c) Concurso e lugar a que se candidata.

7.1.2 — Outros documentos a juntarem ao requerimento:

a) Currículo detalhado e actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação do exercício de funções com mais interesse para o lugar a concurso, referenciando os respectivos conteúdos e os períodos de tempo, a formação profissional detida, com indicação da respectiva duração, data de realização e entidade promo-

tora e outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Declaração actualizada ou sua fotocópia, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, em termos qualitativos, obtidas nos anos relevantes para a admissão ao concurso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou sua fotocópia;

d) Documentos autênticos ou suas fotocópias emitidos pelos serviços ou organismos comprovativos do teor do currículo na parte referente ao exercício de funções, respectivos conteúdos e duração, à formação profissional, duração, data de realização e entidade promotora e aos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento, o documento referido na alínea *b*) do número 6.1.2.

8.1.4 — Não serão considerados pelo júri os conteúdos curriculares não comprovados nos termos da alínea *c*) e *d*) do número 6.1.2.

8.2 — Entrega do requerimento: pessoalmente ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, com a menção exterior de Concurso para técnico superior principal, Av. Duque de Loulé, n.º 72, 1050-019 Lisboa.

9 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis, Directora-Adjunta.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria João Galvão, Directora de Serviços, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Luísa Isabel Aboim Inglês, Chefe de equipa multidisciplinar;

2.º Licenciada Aura Cristina Rosa da Lança Coelho, Assessora.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base no respectivo curriculum profissional, sendo considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

10.3 — Sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Informações complementares:

11.1 — A exclusão de candidatos e a lista de classificação final, obedecem ao disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

11.2 — A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Av. Duque de Loulé, n.º 72.º, 1050-019 Lisboa.

11.3 — As falsas declarações e a entrega de documentos falsos são puníveis, nos termos da legislação em vigor.

11.4 — Restituição e destruição de documentos — é destruída a documentação apresentada pelos candidatos, se a sua restituição não for pedida, no prazo de um ano após o termo do prazo de validade do concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Novembro de 2008. — O Director, *Domingos Soares Farinho.*

Aviso (extracto) n.º 27881/2008

Concurso interno de acesso geral para técnico superior principal

1 — Autorizado por despacho, de 12 de Novembro de 2008, do Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar existente no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, constante do Mapa Anexo da Portaria n.º 213/2002, de 12 de Março.

Categoria e carreira — técnico superior principal
Área funcional: Gestão de Recursos Humanos

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se procedido à consulta no sigaME e ao procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), previsto no artigo 34.º do mesmo diploma legal — oferta n.º P20086336.

3 — Prazos:

3.1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento;

3.2 — Apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

4 — Informações sobre o lugar a preencher:

4.1 — Local de trabalho — Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, em Lisboa.

5 — Requisitos gerais e especiais:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais:

Licenciatura na área da Gestão dos Recursos Humanos;

Os constantes da al. *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, designadamente ser técnico superior de 1.ª classe pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom ou com 2 anos de serviço na categoria, igualmente classificados no mínimo de Bom, se for titular de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja relevante para a área funcional do concurso.

6 — Condição de preferência:

Experiência na área da gestão dos recursos humanos no âmbito dos Julgados de Paz;

7 — Apresentação das candidaturas

7.1 — Requisitos:

7.1.1 — Requerimento dirigido ao Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, dele constando os seguintes elementos:

a) Nome, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;

b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

c) Concurso e lugar a que se candidata.

7.1.2 — Outros documentos a juntarem ao requerimento:

a) Currículo detalhado e actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação do exercício de funções com mais interesse para o lugar a concurso, referenciando os respectivos conteúdos e os períodos de tempo, a formação profissional detida, com indicação da respectiva duração, data de realização e entidade promotora e outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Declaração actualizada ou sua fotocópia, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, em termos qualitativos, obtidas nos anos relevantes para a admissão ao concurso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou sua fotocópia;

d) Documentos autênticos ou suas fotocópias, emitidos pelos serviços ou organismos, comprovativos do teor do currículo na parte referente

ao exercício de funções, respectivos conteúdos e duração, à formação profissional, duração, data de realização e entidade promotora e aos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento, o documento referido na alínea *b*) do número 6.1.2.

8.1.4 — Não serão considerados pelo júri os conteúdos curriculares não comprovados nos termos da alínea *c*) e *d*) do número 6.1.2.

8.2 — Entrega do requerimento: pessoalmente ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, com a menção exterior de Concurso para técnico superior principal, Av. Duque de Loulé, n.º 72, 1050-019 Lisboa.

9 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis, Directora-Adjunta;

Vogais efectivos

1.º vogal — Licenciada Maria João Galvão, Directora de Serviços, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal — Licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes

1.º vogal — Licenciada Luísa Isabel Aboim Inglês, Chefe de equipa multidisciplinar;

2.º vogal — Licenciada Aura Cristina Rosa da Lança Coelho, Assessora

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base no respectivo curriculum profissional, sendo considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

10.3 — Sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Informações complementares

11.1 — A exclusão de candidatos e a lista de classificação final, obedecem ao disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

11.2 — A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Av. Duque de Loulé, n.º 72.º, 1050-019 Lisboa.

11.3 — As falsas declarações e a entrega de documentos falsos são puníveis, nos termos da legislação em vigor.

11.4 — Restituição e destruição de documentos — é destruída a documentação apresentada pelos candidatos, se a sua restituição não for pedida, no prazo de um ano após o termo do prazo de validade do concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Novembro de 2008. — O Director, *Domingos Soares Farinho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

Despacho n.º 30110/2008

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou no seu artigo 9.º as Administrações de Região Hidrográfica, abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementado e desenvolvido o seu regime jurídico, determinando, no respectivo artigo 8.º, que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuído no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., abreviadamente designada por ARH do Norte, I. P., foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do Anexo I à mesma;

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P. este instituto público periférico integrado na administração indirecta do Estado adopta, na sua organização interna, o modelo misto de estrutura hierarquizada e matricial, desenvolvendo-se esta última nas áreas administrativa, financeira, jurídica, de planeamento e gestão, informação e comunicação;

d) A ARH do Norte, I. P. está dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio e observa os princípios de racionalização, de qualificação dos recursos humanos, de qualificação dos serviços prestados, de sustentabilidade económico-financeira e de transparência e comunicação, desenvolvidos por uma estrutura interna própria;

e) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P. foram criadas 4 unidades orgânicas de 1.º grau e definidas as respectivas atribuições e competências, as quais integram divisões que delas dependem hierárquica e funcionalmente conforme estatui o n.º 5 do mesmo artigo e que, no total, não podem exceder, em cada momento, o limite máximo de 10;

f) De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P. as divisões são unidades orgânicas de 2.º grau, sendo atribuída ao Presidente da ARH do Norte I. P., a competência para proceder à respectiva criação, modificação ou extinção, bem como para definir as competências que àquelas são cometidas;

Assim, de acordo com as competências que me são atribuídas pelo n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os dos Estatutos da ARH do Norte, I. P., conjugado com o disposto no artigo 25.º A e no artigo 21.º da Lei-quadro dos institutos públicos (Lei n.º 3/2004, de15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril) determino o seguinte:

1 — No Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação, a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Norte I. P. é criada a Divisão de Planeamento e Comunicação;

2 — A Divisão de Planeamento e Comunicação referida no número anterior prossegue as competências que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação e no âmbito das competências cometidas à unidade orgânica de 1.º grau na qual se integra, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 6.º dos Estatutos da ARH do Norte I. P.;

3 — No Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, referido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Norte I. P. é criada a Divisão de Conservação e Valorização;

4 — A Divisão de Conservação e Valorização prossegue as competências que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral e no âmbito das competências cometidas à unidade orgânica de 1.º grau na qual se integra, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 8.º dos Estatutos da ARH do Norte I. P.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente, *António José Guerreiro de Brito.*

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 30111/2008

Do mapa comparativo entre o número de efectivos existentes no serviço e o número de postos de trabalho necessários, elaborado pelo

Instituto Geográfico Português em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, oportunamente aprovado por SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças e por SS. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento, resultou o apuramento de um número de postos de trabalho inferior ao número de efectivos existentes.

Impôs-se, assim, a necessidade de, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, seleccionar o pessoal a colocar em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, concluído que foi o procedimento de selecção previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, aprovo, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da mesma Lei, a lista nominativa do pessoal do quadro do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho e dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação:

Ana Maria Vieira de Almeida Ferreira, Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, de nomeação definitiva, escalão 06, Índice 249.

Constança Teixeira da Silva, assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, de nomeação definitiva, escalão 05, Índice 337.

31 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 30112/2008

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Fonte Santa, sito nas Termas de Monfortinho, em Idanha-a-Nova, de que é requerente a Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Fonte Santa por mais seis meses.

A utilidade turística será agora válida até 5 de Junho de 2009, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

300944511

Secretaria-Geral

Aviso n.º 27882/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 6 de Outubro de 2008 do Secretário-Geral, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Foi publicitada em 8 de Outubro de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada a reinicio de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas no âmbito territorial da Secretaria-Geral.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam pelo menos três anos se serviço classificados de Bom na categoria de técnico superior de 1.ª classe (al. *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

7 — Método de selecção — No presente concurso será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.

8 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, serão considerados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, n.º 79, 1069-218, Lisboa.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

18 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

19 — Composição do júri:

Presidente: Ana Maria da Silva Valente Monteiro Nunes, Chefe de Divisão
Vogais efectivos: António José Matos de Almeida, assessor principal
Carlos Manuel Francisco Nunes dos Santos, assessor principal
Vogais suplentes: Joaquim José Furtado Mateus, assessor
Maria dos Prazeres Lopes, assessora

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 30113/2008

No uso a competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 292/90 de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 1544/2007 de 6 de Dezembro, aprovo o Indicador Automático de Referenciação dos Níveis dos Líquidos, da marca ENRAF, modelo SmartRadar Flexline, fabricado por ENRAF B.V. com sede em Delftechpark 39, 2628 XJ Delft, Holanda, e requerido pela firma Sotrepe Internacional SA, com sede na Rua do Arco do Carvalhão, n° 235 — 1°, 1350 — 024 Lisboa, Portugal.

1 — Descrição Sumária — Trata-se de um sistema apropriado para efectuar medições por efeito radar, dos níveis do líquidos contidos em reservatórios de armazenamento de instalação fixa.

2 — Constituição — Este instrumento de medição é constituído por um Transmissor marca ENRAF modelo SmartRadar Flexline ao qual podem ser acopladas antenas da Marca ENRAF modelos F08, W06, S06, S08, S10, S12 e H04.

3 — Características metrológicas

Classe de exactidão: 2;
Resolução: 1 mm;
Alcance de medição com as antenas modelos F08 e W06: (1 a 20) m;
Alcance de medição com as antenas modelos S06, S08, S10, S12 e H04: (0,8 a 21)m;

4 — Condições de utilização — Destina-se a ser usado em Cisternas e Reservatórios de Instalação Fixa, para medição dos níveis de líquidos à pressão atmosférica.

5 — Marcações e inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação devem possuir no Transmissor modelo SmartRadar Flexline uma placa ou etiqueta inamovível em local visível, em caracteres facilmente legíveis e em português, com as seguintes indicações:

a) Símbolo de aprovação de modelo;
b) Marca;
c) Modelo;
d) Número de série e ano de fabrico;
e) Nome do fabricante ou do importador;
f) Classe de exactidão;
g) Gama de medição;
h) Valor da divisão;
i) Condições de operação, temperatura e pressão;
j) Distância a que se encontra o zero da escala do plano de referência;
l) Distância a que se encontra a marca gravada da superfície de referência do reservatório;
m) Identificação do reservatório;
n) Nome da entidade que efectuou o controlo metrológico.

6 — Marcação — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao seguinte símbolo de aprovação de modelo:

7 — Selagem — Os instrumentos deverão ser selados de acordo com os esquemas em anexo.

8 — Validade — A validade desta renovação de aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

ESQUEMA DE SELAGEM

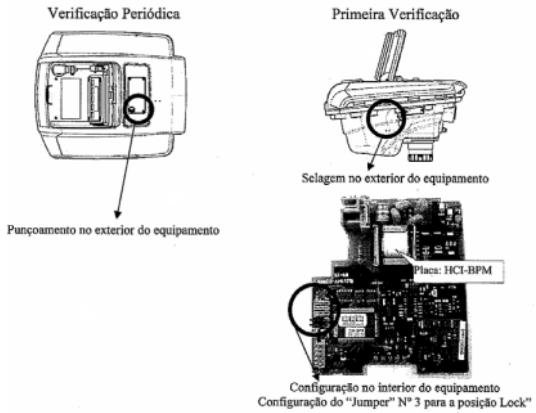

300985782

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação n.º 3080/2008

O conselho directivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, abreviadamente designado por IEFP, IP, e do estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar em cada um dos delegados regionais a seguir indicados:

Licenciado Avelino de Araújo Leite — Região Norte;
Licenciado Armando Manuel Nunes da Silva — Região Centro;
Licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos — Região de Lisboa e Vale do Tejo;
Licenciada Ana Maria Férias Paixão Duarte — Região do Alentejo;
Licenciado Alberto Eduardo da Silva e Melo — Região do Algarve;

competência para, no âmbito das respectivas regiões, exercerem os seguintes poderes:

No âmbito da gestão da Tipologia de Intervenção 6.2, eixos 6, 8 e 9, analisar e aprovar as candidaturas e os pedidos de financiamento correspondentes, assim como todos os actos de natureza técnica, administrativa e financeira da responsabilidade do organismo intermédio, nos termos do contrato de delegação de competências celebrado entre o POPH — Programa Operacional Potencial Humano e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Pessoal, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Deliberação n.º 3081/2008

O conselho directivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, abreviadamente designado por IEFP, IP, e do estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar no director do Departamento de Formação Profissional, licenciado José Alberto das Neves Leitão, competência para exercer os seguintes poderes:

Assinar a correspondência e expediente relacionado com as candidaturas enquadradas no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.4.*a*) — Qualidade dos Serviços e Organizações, especificamente, acções de formação e sensibilização dirigidas a técnicos e outros profissionais de reabilitação profissional, eixos 6, 8 e 9, referente ao ano de 2008, nos termos do contrato de delegação de competências, celebrado entre o POPH — Programa Operacional Potencial Humano e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, na qualidade de organismo intermédio.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Pessoal, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 30114/2008

A Comissão Nacional para o Desenvolvimento da Cirurgia de Ambulatório (CNDACA) procedeu, entre Novembro e Dezembro de 2007, a um amplo levantamento nacional sobre a prática da cirurgia de ambulatório (CA) nos hospitais do SNS.

Este trabalho incidiu, nomeadamente, sobre a especificidade dos programas de CA dos hospitais tendo-se identificado a existência de programas autónomos (com instalações próprias, completamente independentes), integrados (partilhando, por exemplo, o bloco operatório com o regime de internamento), ou mistos (incluindo dois ou mais programas, com os modelos anteriormente descritos).

Também permitiu perceber qual a extensão da existência de circuitos próprios na prestação dos cuidados de saúde aos doentes de CA, com uma área de admissão, sala de preparação, sala operatória, unidade de cuidados pós-anestésicos, salas de recobro próprias e encaminhamento na alta.

A independência dos circuitos de ambulatório, face aos utilizados por doentes internados, deveria existir em todas as situações, mesmo nos modelos integrados para as áreas de acolhimento e de recuperação pós-operatória, embora tal se encontre condicionado quer por constrangimentos físicos quer organizacionais. O trabalho da CNADCA demonstra que os programas de CA, mesmo em modelos integrados, funcionam com maior eficiência e superior qualidade quando na programação cirúrgica dos blocos operatórios existem tempos atribuídos exclusivamente aos programas de ambulatório.

Outro constrangimento ao maior desenvolvimento da CA nos hospitais decorre do facto de nem sempre ser possível que estes programas disponham de profissionais exclusivamente afectos à CA, quer a nível do pessoal de enfermagem, como dos auxiliares de acção médica e administrativos.

A utilização de protocolos clínicos é muito importante nesta, como nas outras áreas clínicas, e o trabalho da CNADCA permite aferir que eles existem sobretudo no que respeita ao estabelecimento dos critérios de alta e de selecção de doentes, bem como à avaliação pré-operatória (com algoritmos para a determinação de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica), sendo no entanto pouco frequente a definição de normas de orientação para analgesia pós-operatória ou para prevenção de náuseas e vómitos pós-operatórios.

Para além do uso de protocolos, a produção regular de indicadores clínicos, que permitam avaliar a qualidade dos cuidados de saúde, é fundamental na prática clínica, devendo ser objecto de análise sistemática e continuada. A sua inclusão nos programas de CA traduz naturalmente a preocupação com que os seus responsáveis olham para a qualidade na prestação clínica.

A CNADCA refere ainda a importância do estabelecimento de procedimentos de apoio no pós-operatório, alguns deles devendo mesmo ser obrigatórios na organização da CA, designadamente a disponibilidade de contacto telefónico do elemento da equipa designado para esse fim e o contacto telefónico, por iniciativa do hospital, às vinte e quatro horas de pós-operatório, como instrumentos de garantia da segurança, da prestação continuada dos cuidados, da confiança dos doentes assim como de avaliação do seu grau de satisfação com a CA.

Relacionado com este aspecto, a informação clínica é outra das características fundamentais dos programas de CA, envolvendo os doentes e familiares de forma clara e cuidada num processo que exige a sua co-responsabilização. Esta informação, para além de ser transmitida oralmente em diversos momentos, deve, de acordo com a CNADCA, ser fornecida por escrito, para que o doente não esqueça acções importantes na preparação pré-operatória, nem desvalorize sinais no pós-operatório que possam ser relevantes.

Assim, do trabalho apresentado pela CNDCA é possível constatar que a prática da CA em Portugal tem tido uma evolução positiva, embora o seu desenvolvimento enfrente, de facto, alguns constrangimentos que importa ir combatendo ou ultrapassando com a adopção de medidas específicas. Nalguns casos, a CA ainda é entendida como uma actividade que se distingue da cirurgia de internamento apenas pelo menor tempo de estadia hospitalar, o que resulta em profundas deficiências do ponto de vista organizativo, clínico e ao nível da informação a doentes e familiares.

Efectivamente, o carácter inovador da CA reside no seu modelo organizativo específico, centrado no doente, que o envolve num circuito independente do de internamento, procurando-se ganhos em eficiência e em qualidade, e obtendo-se níveis de maior humanização e satisfação dos utentes e seus familiares.

Face ao exposto, entendo aceitar a recomendação da CNADCA de adopção no curto prazo, nos hospitais do SNS, de um conjunto de critérios básicos na organização de programas de CA, bem como, a médio prazo, de um conjunto adicional de critérios que a CNADCA identifica como de adopção desejável.

Determino:

1 — Os conselhos de administração dos hospitais do SNS em que existe bloco operatório deverão, no prazo máximo de um ano, garantir a adopção dos seguintes critérios básicos nos programas de CA:

a) Definição de um circuito de doentes de CA independente, de acordo com a *praxis* defendida pela CNADCA: circuito sequencial desde a admissão, sala de preparação, sala operatória, unidade de cuidados pós-anestésicos (UCPA — recobro 1), salas de recuperação cirúrgicas (recobro 2 e 3) e gabinete de alta clínica, até ao momento da alta hospitalar. No modelo integrado aceita-se que a sala operatória e a UCPA sejam espaços partilhados por doentes intervencionados em regime de internamento. Contudo, os restantes espaços devem ser independentes das áreas utilizadas por doentes internados. Em qualquer caso, na gestão dos blocos operatórios deverão programar-se tempos operatórios dedicados exclusivamente ao programa de CA;

b) Ao nível da organização hospitalar, inclusão, no organigrama da instituição, de uma estrutura destinada ao programa de CA, com coordenador/director nomeado pelo conselho de administração;

c) Estabelecimento de protocolos clínicos relativamente à selecção de doentes a admitir no programa de CA, assim como de critérios de alta para o momento em que o doente tem alta da unidade de cirurgia ambulatória;

d) Criação de informação clínica escrita com instruções para o pós-operatório, a ser fornecida aos doentes e familiares no momento da alta, designadamente com a identificação das complicações mais prováveis e como proceder nesses casos, os contactos a accionar em caso de necessidade, e os cuidados relacionados com a medicação prescrita e crónica;

e) Produção e análise continuada de indicadores clínicos, designadamente a taxa de cancelamento da cirurgia e a taxa de admissão hospitalar;

f) Criação de procedimentos de apoio ao programa de CA, nomeadamente através da disponibilização ao doente de um número de telefone directo de um membro da equipa, e da realização de um contacto telefónico ao doente ao fim de vinte e quatro horas de pós-operatório.

2 — Os conselhos de administração dos hospitais do SNS com CA deverão, no prazo máximo de três anos, garantir a adopção adicional dos seguintes critérios desejáveis nos seus programas de CA:

a) Aumento do peso da cirurgia de ambulatório no total das cirurgias programadas, no âmbito da contratualização, num valor médio de 15 % por ano, durante três anos, medida que será monitorizada pelas ARS e pela ACSS;

b) Redução da lotação de camas cirúrgicas, em valores médios de 5 %-10 % por ano, durante três anos, medida que será monitorizada pelas administrações regionais de saúde (ARS) e pela ACSS (sem prejuízo do acompanhamento por outras entidades, ao abrigo das suas competências próprias), contribuindo para o crescimento eficiente da cirurgia de ambulatório e melhorando as condições de funcionamento para doentes e profissionais;

c) Implementação do circuito de doentes de CA independente, conforme descrito no n.º 1, alínea *a*), em todas as situações no hospital;

d) Concretização da logística adequada ao programa de CA, incluindo a afectação de uma sala de espera para doentes e acompanhantes específica do programa de CA, e instalações exclusivas do programa de CA para doentes que pernoitam no hospital;

e) Alocação de recursos humanos exclusivos para o programa de CA, nomeadamente de enfermeiros, auxiliares de acção médica e administrativos;

f) Desenvolvimento de protocolos clínicos adicionais designadamente na avaliação pré-operatória (requisição de meios complementares de diagnostico e terapêutica), e no estabelecimento de normas orientadoras para analgesia pós-operatória e prevenção de náuseas e vómitos pós-operatórios;

g) Análise continuada de indicadores clínicos adicionais, como sejam a taxa de reintervenção cirúrgica no próprio dia da operação, ou a taxa de readmissão hospitalar a 30 dias;

h) Construção de manuais de qualidade, integradores das orientações para a devida organização e gestão da Unidade de CA, e instrumentais na implementação de um programa de melhoria contínua da qualidade, de acordo com as recomendações da CNADCA;

i) Desenvolvimento de sistemas de registo claro e inequívoco de todos os actos de CA, sustentado num sistema de informação apropriado;

j) Criação e disponibilização de informação clínica escrita aquando da selecção dos doentes para o programa de CA, relativa ao procedimento, eventuais riscos e comportamentos aconselháveis antes da operação;

k) Avaliação do grau de satisfação dos doentes e familiares, através da criação de inquéritos anónimos;

l) Disponibilidade e estímulo aos profissionais de saúde para frequentarem programas de formação específicos em cirurgia de ambulatório, em unidades e hospitais com desempenho adequado, através de uma articulação a ser coordenada pelas ARS.

3 — Dar conhecimento aos conselhos de administração dos hospitais do SNS, às ARS, à ACSS, à DGS e à IGAS.

13 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 30115/2008

Por despacho de 10.11.2008, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral:

Ana Sofia Matos Rodrigues Oliveira, autorizada a promoção para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 índice 128, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 29//09/2008.

10 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 27883/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento de 2 lugares de Técnico Principal — Cardiopneumologia

1 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade como disposto no artigo 46.º, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12/99, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 18/09/2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente aviso no placard de Serviço de Pessoal, concurso interno de acesso misto para provimento de dois (2) lugares de Técnico Principal da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Cardiopneumologia, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no D.R. n.º 133, 1.ª Série, de 11 de Julho de 2008.

1.1 — Conforme previsto na alínea c), do n.º3, do artigo 34, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12, é fixada a quota de 1 lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Hospital do Litoral alentejano e um lugar para funcionários de outros serviços da Administração Pública.

1.2 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20085369, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei 564/99, de 21/12 e Portaria 721/2000, de 05/09.

4 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as definidas no artigo 6.º e n.º3 do artigo 7.º do Decreto-Lei 564/99, de 21/12.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, em Santiago do Cacém.

6 — A remuneração do lugar posto a concurso é a correspondente à tabela do Anexo I, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12, sendo as condições e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 2, do artigo 47.º do Decreto-Lei

564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos satisfazer as condições estabelecidas no n.º2, do artigo 15, do Decreto Lei 564/99, de 21/12.

8 — Método de selecção — Avaliação curricular nos termos do n.º1, do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 05/09.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, para além dos meios que a lei impõe serão também afixadas no placar do serviço de pessoal, de acordo com o disposto no, n.º 2, do artigo 51.º, e do n.º 3, do artigo 62, do Decreto Lei 564/99, de 21/12.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

a) Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

b) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

e) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do Diário da República onde vem publicado o presente aviso;

f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do curriculum vitae, devidamente datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vinculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, e avaliação de desempenho

O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Olímpia Meireles Aires Sampaio Lourenço — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Cardiopneumologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte E.P.E.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Graça Ferreira Dionísio Cardigos — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Cardiopneumologia do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E.P.E — Barreiro

2.º Vogal — Fernanda Maria Pereira Gaspar — Técnica Principal de 1.ª Classe de Cardiopneumologia de Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria do Rosário Correia Neves Louro — Técnica Especialista de 1.ª Classe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E.P.E — Barreiro

2.º Vogal: Ana Maria Figueiredo dos Santos Marques — Técnica Principal de 1.ª Classe do Centro Hospitalar Lisboa Norte

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Deliberação (extracto) n.º 3082/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 25 de Agosto de 2008, foi homologada a acta de avaliação curricular que concedeu progressão à categoria de assistente graduado de ortopedia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, aos elementos abaixo indicados:

António José Matos Coutinho,
Diamantino Guimarães Pedroso,
Joaquim Manuel Figueiredo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extracto) n.º 30116/2008

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo, de 23 de Abril de 2008:

Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizado o regresso ao regime de trabalho de tempo completo, a partir de 2 de Abril de 2009.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Pereira Miguel.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 7/2008

Parecer sobre as alterações introduzidas no Ensino Superior

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de Parecer elaborado pelos Conselheiros Relatores Alberto Castro Amaral e Jacinto Jorge Carvalhal, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 21 de Outubro de 2008, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu quarto Parecer no decurso do ano de 2008.

1 — Introdução

O Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, na sequência da criação de um Grupo de Trabalho para acompanhar as questões relativas ao ensino superior, ao qual foi cometida a tarefa de elaborar um relatório sobre as alterações entretanto introduzidas no quadro de regulação do ensino superior, designadamente sobre o Processo de Bolonha, bem como no que se refere aos domínios do Sistema de Avaliação, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Financiamento e Rede, solicitou ao Conselho Nacional de Educação a elaboração de um parecer sobre os referidos temas.

A seu tempo, o Conselho Nacional de Educação teve oportunidade de elaborar pareceres sobre as alterações legislativas entretanto aprovadas sobre os aspectos referidos, pelo que não faria sentido renovar aqui essa apreciação. Aliás, noutro documento elaborado pelo Conselho Nacional de Educação faz-se uma compilação e resumo desses pareceres. Assim sendo, o presente documento faz apenas uma apresentação sumária das diversas iniciativas legislativas tomadas pelo Governo e pela Assembleia da República e, na medida do possível, avalia os seus efeitos. Ou seja, o presente parecer limita propositadamente o seu âmbito de resposta directa às questões colocadas pela Assembleia da República, evitando a abordagem de outros temas de ensino superior que não se enquadram na solicitação feita ao CNE.

2 — O processo de Bolonha

A implementação do processo de Bolonha foi, numa primeira fase, retardada devido às dificuldades na obtenção de um consenso alargado sobre as alterações a introduzir na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro). A existência de uma maioria parlamentar monopartidária facilitou essa alteração, que veio a concretizar-se com a aprovação da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto. A alteração à Lei de Bases permitiu, assim, que se procedesse à adaptação da estrutura de graus e diplomas do ensino superior ao padrão do processo de Bolonha e clarificou formalmente a relação entre universidades e politécnicos. A alteração da Lei de Bases mudou, também, os limites do acesso ao ensino superior dos alunos não tradicionais (ver maiores de 23 anos) e criou as condições para a intervenção das instituições de ensino superior na formação pós-secundária em termos de formação profissionalizante (ver CETs).

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, veio finalmente definir os graus e diplomas do ensino superior compatíveis com os objectivos de Bolonha. É de assinalar que o Decreto-Lei n.º 74/2006 definiu com maior clareza as missões e vocações de universidades e institutos politécnicos no sistema de ensino superior, como veio também uniformizar os requisitos académicos de instituições públicas e privadas, o que está de acordo com as recomendações que a OCDE veio a fazer no seu relatório.

7.24 — A Comissão de Avaliação recomenda que a estrutura binária seja mantida e reforçada. …Recomenda-se que o governo deva produzir ampla legislação para as universidades e politécnicos na qual a autonomia das instituições seja definida claramente e em que os diferentes papéis das universidades e dos politécnicos sejam claramente especificados. Igualmente importante será o corolário desta nova envolvente política: as universidades devem ser excluídas, de forma específica e sem ambiguidades, de participar em áreas programáticas e em níveis de atribuição de qualificações que estejam fora da sua área nuclear de actividade, e que estejam apropriadamente cometidos ao sector politécnico. Os politécnicos devem ser especificamente dirigidos para a formação de graduados empregáveis, com capacidades técnicas avançadas e conhecimentos práticos, apoiados por capacidades analíticas, de resolução de problemas e de comunicação de ordem superior. Devem igualmente participar no Programa Novas Oportunidades. Devem ser especificamente equipados para desenvolver novas modalidades de ensino e serviços para responder às necessidades diversificadas de aprendizagem de um corpo estudantil alargado. (OCDE, 2006).

Através da Tabela que a seguir se apresenta, verifica-se que o número de cursos ministrados pelas instituições de ensino superior já adequados ao formato de Bolonha é muito elevado. De facto, os cursos de 1.º ciclo adequados correspondem a mais de 98 % do total existente no momento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006. Em face desses números, pode dizer-se que a adequação formal a Bolonha foi feita de forma praticamente generalizada, não se prevendo, por isso, dificuldades para que a adequação se conclua, conforme previsto, até 2010.

Tabela 1 — Número de cursos adaptados ao processo de Bolonha

Subsistema	1.º ciclo		Mestrados integrados	2.º ciclo		3.º ciclo	Totais
	Universitário	Politécnico	Universitário	Universitário	Politécnico	Universitário	
Público	528	478	87	1120	93	305	2611
Privado	563		24	248		26	861
Total	1569		111	1461		331	3472

Fonte: DGES, 2008.

Um inquérito da iniciativa da Comissão de Acompanhamento do Processo de Bolonha, levado a efeito através da Direcção-Geral do Ensino Superior e realizado no final do primeiro ano da implementação, mostra que as unidades orgânicas envolvidas no desenvolvimento do processo quando questionadas sobre os pontos fortes e os pontos fracos desta fase de implementação apontam, de um modo geral, como pontos fortes factores internos à instituição e, como pontos fracos, indicam factores externos à instituição, designadamente os relativos à esfera de actuação do MCTES. Os pontos fortes indicados referem-se a aspectos ligados à expectativa de que a reforma que as unidades orgânicas estão a implementar se centre nos seguintes factores:

Concretização de uma reforma pedagógica centrada no estudante;
Oportunidades para repensar a oferta, reorganizando os curricula e reajustando os recursos;
Promoção da mobilidade;
Promoção da empregabilidade.

Os únicos pontos fortes apontados emergentes de elementos externos às unidades orgânicas referem-se a aspectos que, em alguns casos, assumem referência a pontos fracos. Por outras palavras, o que para algumas unidades orgânicas se aponta como ponto forte, para outras instituições a mesma questão é referida como ponto fraco. Nestas condições estão os factores ligados à definição de normas e de procedimentos e a fixação de prazos excessivamente curtos para a apresentação da adequação dos cursos a Bolonha. Assim, as unidades orgânicas que de alguma forma já tinham maturado o processo de adequação mostraram encarar com mais optimismo os mecanismos e prazos de submissão de propostas. Estas instituições estão, em regra, entre as universidades públicas que tinham autonomia para adaptar os planos de estudo sem a aprovação prévia do Ministério. No entanto, elas constituem uma minoria.

Os pontos fracos referidos pelas unidades orgânicas dizem respeito, de uma forma clara e inequívoca, a factores da sua envolvente, nomeadamente:

Desadequação de instrumentos, falta de orientação, prazos inadequados para a submissão de propostas de adequação/criação; falta de coordenação a nível nacional, falta de clarificação de critérios na avaliação dos processos; falta de definição do plano de transição;
Falta de posição sobre financiamento;
Inexistência de um processo de acreditação;
Desadequação, em muitos casos, da norma que induz a obrigação de tomar em consideração a opinião dos estudantes e de todos os docentes no processo de aferição de créditos (e.g. novos cursos).

Os pontos fracos que algumas unidades orgânicas mencionam e que tomam em consideração as fraquezas das instituições são os seguintes:

Ausência de debate institucional (embora haja IES que referiram a capacidade de mobilização como ponto forte);
Pouca flexibilidade na regulamentação interna (embora haja referências à aprovação de regulamentos internos por parte de algumas IES);
Falta de preparação dos serviços académicos;
Falta de coerência de políticas institucionais;
Défice na consulta aos estudantes no processo de aferição de créditos;
Fraca articulação entre ciclos de estudo.

As medidas apontadas para melhorar o processo de implementação centram-se em iniciativas que devem ser levadas a cabo a nível nacional:

Apoio à formação pedagógica dos docentes do ensino superior;
Avaliação formal das propostas em detrimento da avaliação substantiva;
Contratos programa para metodologias de ensino;
Estatuto do trabalhador-estudante e sua adequação ao processo de Bolonha;
Financiamento (ensino superior e de acções de apoio à mobilidade);
Funcionamento da agência de acreditação;
Modificação das regras de acesso;
Monitorização do processo noutras IES europeias focando: formação, comparabilidade, competitividade e mobilidade;
Mudanças do Estatuto da Carreira Docente;
Promoção da mobilidade de estudantes (equivalências e financiamento) e docentes (financiamento);
Promoção de um debate alargado sobre esta matéria;
Reequipamento de estruturas e meios.

O último relatório *Trends V Report*, elaborado pela EUA (European University Association) para a reunião dos Ministros em Londres (2007), apresenta, entre outras, as seguintes conclusões:

1 — A questão da empregabilidade continua em aberto e aponta para o perigo de os novos cursos, em especial os do primeiro ciclo, poderem não ser compreendidos ou ter a confiança dos empregadores. Muitos governos ainda não adaptaram as carreiras do sector público à estrutura de Bolonha.
2 — É ainda muito generalizada a utilização incorrecta ou superficial do ECTS, prejudicando o desenvolvimento de percursos flexíveis de aprendizagem para os alunos e tornando mais difícil a mobilidade e o reconhecimento de formações.
3 — A emissão de Suplementos ao Diploma é um desapontamento, sendo praticada em menos de 50 % dos cursos.
4 — Existe ainda muito trabalho a fazer para que docentes, administradores, empregadores e governos compreendam bem os instrumentos de Bolonha e promovam a sua adopção na prática em vez de serem uma aspiração para o futuro.
5 — Com excepção do caso da Irlanda, as instituições estão em geral confusas quanto à existência ou não de uma "National Qualifications Framework", bem como quanto às suas finalidades.
6 — Finalmente, o "objectivo social" do processo de Bolonha, que consiste em assegurar o acesso ao ensino superior de todos os que sejam qualificados e capazes dele beneficiar, embora as instituições, em geral, considerem que o alargamento da participação seja importante, são baixas as suas expectativas de poderem contribuir para a sua promoção.

Portanto, a conclusão a nível da Europa é a de que, após a implementação formal do processo de Bolonha, em termos da estrutura dos cursos haverá, ainda, muito caminho a percorrer antes de se conseguir concluir o processo nos seus aspectos mais substanciais. No caso português, em que o processo de Bolonha, após longas demoras por falta de legislação adequada, se deu de forma extremamente rápida uma vez a legislação aprovada, haverá que analisar estes aspectos por forma a que a implementação de Bolonha não fique limitada a meros aspectos formais. Será igualmente importante analisar até que ponto os novos ciclos de estudos estão adaptados às necessidades do mercado de trabalho. Finalmente, é urgente avançar para a definição de um Quadro Nacional de Referência de Qualificações (NQF).

3 — A internacionalização do sistema via agências internacionais

Optando, aparentemente, pelo desenvolvimento de uma estratégia de europeização do sistema de ensino superior português que garanta a participação, de pleno direito, das instituições de ensino superior portuguesas no Espaço Europeu de Ensino Superior, o Governo começou por encomendar uma série de avaliações a entidades supranacionais que pudessem, também, servir de base às reformas a implementar.

À OCDE foi solicitada uma avaliação global do sistema de ensino superior português, tendo em vista obter sugestões para a reorganização e racionalização do sistema. O objectivo último deste processo foi servir de apoio às autoridades portuguesas na implementação das reformas necessárias do sistema, incluindo a definição da rede de instituições e de cursos de ensino superior, o alargamento da participação a públicos

não tradicionais e a promoção de actividades de formação ao longo da vida, de modo a se poder criar um sistema nacional de ensino superior de acordo com as melhores práticas internacionais.

O relatório da OCDE foi tornado público em Dezembro de 2006 (http://www.mctes.pt/archive/doc/OCDE_Relatorio_124_paginas_pdf).

A European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA) foi encomendada uma avaliação do sistema nacional de garantia da qualidade e a formulação de recomendações que permitissem a constituição de uma agência nacional de acreditação, de acordo com as melhores práticas internacionais e respeitando as normas aprovadas pelos ministros da Educação em Bergen, as quais estão enunciadas nos "Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area". O relatório da ENQA foi tornado público em Novembro de 2006: (http://www.mctes.pt/archive/doc/EPHEreport.pdf).

Com a European University Association (EUA) foi assinado um contrato tendo em vista facultar às instituições portuguesas de ensino superior — universidades e politécnicos, públicos ou privados — uma avaliação internacional que lhes permita adquirir experiência de avaliações internacionais e melhorar as suas práticas de gestão, bem como os procedimentos de garantia da qualidade. Este processo vai entrar no terceiro ano de funcionamento, estando prevista a avaliação de 10 instituições por ano.

Finalmente, o MCTES decidiu promover e financiar um conjunto de programas entre universidades portuguesas e americanas. Os protocolos já celebrados abrangem a Universidade do Texas, em Austin, o Massachussetts Institute of Technology (MIT) e a Universidade Carnegie Mellon. O objectivo é o reforço da base de conhecimento do País a um nível internacional, através de um investimento estratégico em pessoas, conhecimento e ideias, e a promoção de consórcios baseados na investigação entre instituições portuguesas e universidades americanas.

4 — Sistema de qualidade

Antes mesmo de estar concluída a avaliação que encomendou à ENQA e sem estar assegurada qualquer solução de continuidade, o Governo decidiu pôr termo ao sistema de avaliação anterior, que vinha sendo desenvolvido sob a coordenação do CNAVES. É certo que, face às normas estabelecidas a nível europeu (Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area) para o registo de agências de acreditação — total independência da agência em relação às instituições de ensino superior — , não seria possível manter o sistema como estava.

Curiosamente, estas normas não permitiriam o registo das agências regionais de acreditação americanas, apesar de algumas delas já estarem em actividade desde os finais do século XIX.

Nesta matéria foram, entretanto, aprovados dois diplomas: a Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto, que aprovou o novo regime jurídico da avaliação da qualidade do ensino superior e o Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro, que operacionaliza o novo sistema, criando para o efeito a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com a natureza jurídica de fundação de direito privado, instituída por tempo indeterminado e reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Nos termos da lei, a nova Agência tem por fim garantir a qualidade do ensino superior, através da avaliação e da acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, podendo, ainda, participar na realização de outras avaliações de natureza científica, designadamente de instituições que integrem o sistema científico nacional. Além disso, deverá ter estatutos e modo de funcionamento que permitam a sua aceitação no European Register of Quality Assurance Agencies.

Foi entretanto designado o Conselho de Curadores mas não foi, ainda, constituído o Conselho de Administração, pelo que Agência não iniciou a sua actividade.

Neste período, a actividade de avaliação limitou-se ao desenvolvimento, sob a égide da EUA, de um programa de incentivos à aplicação a instituições de ensino superior português do sistema de avaliação institucional que esta entidade iniciou em 1994, e que nos dois primeiros anos do programa avaliou 19 instituições:

Universidades Públicas: Universidade de Aveiro, Universidade de Évora, Universidade da Madeira, Universidade da Beira Interior, Universidade de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.

Politécnicos Públicos: Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Politécnico de Coimbra, Instituto Politécnico de Leiria, Instituto Politécnico de Castelo Branco, Instituto Politécnico do Porto, Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Sector Privado: Universidade Fernando Pessoa, Universidade Lusófona, Instituto Politécnico de Saúde do Norte, Instituto Português de Administração e Marketing.

Outros: Academia Militar.

De qualquer forma, deve ser assinalada uma interrupção de vários anos do sistema de avaliação de qualidade que estava implementado em Portugal, sem que esse vazio tivesse sido ainda preenchido por um novo sistema.

5 — Regime jurídico das instituições de ensino superior

Com a publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, foi aprovado o novo regime jurídico das instituições de ensino superior. A nova Lei introduz uma profunda alteração na forma de governo das instituições de ensino superior, em particular das instituições públicas, seguindo, de um modo geral, reformas já introduzidas em outros países, nomeadamente nos países nórdicos, tendo como propósito aumentar a eficiência da gestão por aplicação de princípios baseados nos conceitos da Nova Gestão Pública, ao mesmo tempo que se procura criar condições para uma reorganização e racionalização da rede. Reformas do mesmo tipo podem apontar-se, com algumas variações nacionais, por exemplo, na Áustria, Noruega, Suécia e Dinamarca e, mais recentemente, em França.

No essencial, assiste-se a um reforço do poder ao nível mais alto da administração das instituições, com a eliminação dos órgãos colegiais de decisão e o aumento da intervenção de representantes das comunidades no governo das instituições. A criação de um Conselho Geral, com a presença significativa de representantes da comunidade envolvente e presidida por um deles, traduz uma nova visão do governo das instituições, ao mesmo tempo que a relativa pequena dimensão destes conselhos procura, também, facilitar a tomada de decisões. De igual modo, acaba a eleição tradicional do reitor pelos diversos corpos da instituição, fazendo-se a eleição no âmbito do Conselho Geral, segundo procedimento a contemplar nos estatutos.

Com carácter profundamente inovador no nosso País, introduz-se a possibilidade de as instituições que reúnam um conjunto mínimo de condições, nomeadamente financeiras, poderem optar por um estatuto de 'Fundação Pública de direito privado', mediante compromisso institucional a firmar com o Governo. Esta inovação segue a tendência que se está a verificar em outros países, como é o caso da Alemanha, da Suécia e da Finlândia, em que mais uma vez o objectivo é promover a flexibilização da gestão das instituições por uma aproximação às regras do sector privado.

A Lei introduz, também, um conjunto de mecanismos que visam permitir que as instituições optem por soluções organizativas mais racionais e adaptadas às flutuações da procura, recorrendo, designadamente, a figuras como a fusão ou a criação de consórcios.

Finalmente, a Lei coloca nas mãos do Governo, através do Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, instrumentos para a racionalização e consequente reorganização da rede de ensino superior, ao mesmo tempo que reforça, claramente, a natureza binária do sistema, seguindo aqui as recomendações do relatório da OCDE. A nova Lei atribui ao Governo competências para "Criar, modificar, fundir, cindir e extinguir instituições de ensino superior públicas e atribuir e revogar o reconhecimento de interesse público aos estabelecimentos de ensino superior privados" (artigo 27.º), bem como para transformar instituições em fundação: "A criação da fundação pode também ser decidida por iniciativa do Governo, observado o disposto no n.º 3, quando se trate da criação de uma nova instituição que não resulte de transformação de instituição anterior" (artigo 129.º).

Pode-se dizer que se está, ainda, numa fase de análise e de homologação das propostas de novos estatutos de adaptação à nova Lei por parte das instituições de ensino superior, incluindo eventuais pedidos de transformação em fundação ou de adopção de outras formas de associação.

6 — O acesso ao ensino superior

Sem pretender desenvolver, neste momento, o tema do sistema geral do acesso ao ensino superior, designadamente no que se refere aos estudantes que terminam na idade própria o ensino secundário, não se pode, no entanto, deixar de referir os graves inconvenientes para a afirmação do ensino secundário como um ciclo de estudos autónomo e com objectivos próprios, resultantes do facto dos exames finais deste ciclo servirem, sobretudo, para a ordenação dos candidatos no acesso ao ensino superior.

O número de alunos matriculados no ensino superior que vinha a diminuir desde 2002/03, no essencial por efeito da quebra da natalidade e das regras de acesso mais rigorosas (imposição de classificações mínimas) inverteu recentemente essa tendência (ver Tabela 2), o que resultou da combinação da redução das taxas de abandono e retenção no secundário com as alterações ao regime de acesso dos maiores de 23 anos e ao incremento dos CETs.

Tabela 2 — Alunos matriculados no ensino superior

	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008
Público	273 530	284 789	290 532	288 309	282 273	275 521	275 321	284 333
Universidade	171 735	176 303	178 000	176 827	173 897	171 575	169 449	175 998
Politécnico	101 795	108 486	112 532	111 482	108 376	103 946	105 872	108 335
Privado	114 173	111 812	110 299	106 754	98 664	91 791	91 408	92 584
Universidade	82 979	79 908	77 109	73 708	67 157	61 740	60 659	61 221
Politécnico	31 194	31 904	33 190	33 046	31 507	30 051	30 749	31 363
Total	387 703	396 601	400 831	395 0633	380 937	367 312	366 729	376 917

Fonte: GEPEARI, 2008.

6.1 — A melhoria da eficiência do ensino secundário

A Tabela 3 mostra a evolução das taxas de retenção e desistência no ensino secundário, podendo verificar-se uma redução acentuada nos dois últimos anos lectivos o que veio aumentar, naturalmente, o número de candidatos ao ensino superior.

Tabela 3 — Taxas de retenção e desistência no ensino secundário

	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008
10.º ano	40,4	39,9	35,6	34,5	30,5	26,4	20,9	19,3
11.º ano	25,2	22,7	20,1	18,8	16,5	19,1	17,0	12,8
12.º ano	53,5	50,0	45,5	49,6	50,6	48,2	38,5	35,2
Total	40,2	38,3	34,2	34,7	33,0	31,7	25,9	22,4

Fonte: GEPE/Ministério da Educação, 2008.

6.2 — O acesso dos maiores de 23 anos

É possível considerar que o sistema de ensino superior português é um sistema massificado, o que representa um contributo importante para a democratização da sociedade. Esta situação proporciona, sem dúvida, um aumento de oportunidades educativas e de escolha de carreira para os jovens que completam o ensino secundário. Mas deveria, também, significar que os potenciais estudantes mais velhos do que os alunos tradicionais, com percursos escolares descontínuos, pudessem encontrar respostas educativas e formativas no sistema, visando a criação de oportunidades para o seu acesso a programas de formação no ensino superior, tradicionais ou não tradicionais, a que deveriam corresponder a existência de determinadas condições institucionais e pedagógicas adaptadas à sua situação específica.

Independentemente das opções teóricas e ideológicas que podem estar em causa no debate sobre a educação e formação ao longo da vida, parece óbvio que a sociedade se está a tornar cada vez mais numa sociedade de aprendizagem. Mesmo que esta expressão se tenha tornado numa metáfora comum, onde tudo pode caber, ela traduz a necessidade da emergência de uma consciência colectiva qualitativamente diferente face à crescente complexidade da economia, do desenvolvimento tecnológico e, em particular, do próprio mercado de trabalho. Mas para que isso se torne numa evidência, as sociedades devem educar e qualificar mais e melhor a generalidade dos seus actores, nomeadamente aqueles que abandonaram prematuramente ou foram excluídos do sistema educativo e dos sistemas de formação.

Essa necessidade é particularmente relevante em Portugal, dada a reconhecida baixa qualificação média da sua população activa (Tabela 4). No entanto, o mecanismo tradicional que consistia em exames especiais de acesso ao ensino superior para estudantes com mais de 25 anos de idade que não cumpriam os requisitos formais do sistema tradicional de ensino (certificados e diplomas) não era eficaz — no ano lectivo 2004-05 apenas 551 alunos entraram por esta via.

Tabela 4 — População activa (%) por faixa etária e nível de qualificação

Intervalo de idades	Ano	Nenhuma	1.º ciclo básico (*a*)	2.º ciclo básico (*b*)	3.º ciclo básico (*c*)	Ensino secundário (*d*)	Ensino superior
16-64	1998	10,1	34,6	19,2	16,7	12,4	7,1
	2004 (*e*)	5,7	29,3	19,3	19,3	15,6	10,8
15-24	1998	2,2	7,5	29,2	36,2	22,2	2,8
	2004 (*e*)	1,0	3,5	20,7	42,5	28,4	3,9
24-44	1998	4,7	33,1	24,4	13,8	13,7	10,2
	2004 (*e*)	3,2	20,0	26,7	16,9	17,4	15,7
45-64	1998	21,9	54,2	6,2	7,4	4,4	6,0
	2004 (*e*)	11,2	54,7	9,2	10,2	6,4	8,3

(*a*) 4 anos de escolaridade.
(*b*) 6 anos.
(*c*) 9 anos.
(*d*) 12 anos.
(*e*) Primeiros 3 trimestres.

Fonte: INE, "Inquérito ao Emprego"

Foi nesta área que se promoveram alterações significativas, primeiro com a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que diminuiu a idade de candidatura para os 23 anos e, posteriormente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que descentralizou o processo de acesso que passou a ser da responsabilidade de cada instituição de ensino superior. Os efeitos destas medidas foram imediatos, em parte por aproveitarem a crise de algumas instituições confrontadas com uma diminuição do número de candidatos tradicionais (Tabela 5). O número de alunos não tradicionais aumentou cerca de 20 vezes em relação ao regime anterior, tendo passado de 551 em 2004-05, para 10 856 em 2006-07, e 11 773 em 2007-08. Note-se, ainda, que a percentagem destes novos alunos varia com o tipo de instituição, provavelmente na razão inversa da capacidade de captação de alunos tradicionais. Pode-se, portanto, dizer que esta política teve um assinalável êxito quantitativo faltando, porém, estudos que permitam fazer uma análise detalhada do comportamento das instituições, nomeadamente quanto ao rigor dos critérios de admissão e ao nível de sucesso ou insucesso destes alunos. Ou seja, reconhecendo a importância de vias alternativas para acesso ao ensino superior, em particular num País como Portugal onde as taxas de retenção e abandono no ensino não superior foram ao longo dos anos muito elevadas (e ainda o são no ensino secundário) haverá, no entanto, que assegurar que as iniciativas nesta área não sejam desvirtuadas por mecanismos menos sérios de captação, a todo o custo, de alunos pelas instituições de ensino superior.

Tabela 5 — Acesso de alunos maiores de 23 anos ao 1.º ano, 2006-2007 e 2007-2008

Subsistema de ensino	2006-2007			2007-2008		
	Novos alunos	≥ 23 anos de idade	% ≥ 23 anos de idade	Novos alunos	≥ 23 anos de idade	% ≥ 23 anos de idade
Sector público	52 218	5 157	9,9 %	59 354	6 039	10,2 %
Universidades Públicas	29 737	1 271	4,3 %	32 760	2 083	6,4 %
Politécnicos Públicos	21 481	2 986	13,9 %	26 594	3 956	14,9 %
Sector privado	22 266	6 599	29,6 %	23 785	5 734	24,1 %
Universidades Privadas	15 033	4 820	32,1 %	15 963	3 723	23,3 %
Politécnicos Privados	7 233	1 779	246 %	7 822	2 011	25,7 %
Total	73 484	10 856	14,8 %	83 139	11 773	14,2 %

Fonte: GEPEARI, 2007, 2008.

6.3 — A promoção dos CET's

A segunda alteração de relevo nesta área deu-se com a aprovação do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, no quadro da iniciativa "Novas oportunidades" inserida no Plano Nacional de Emprego.

Os Cursos de Especialização Tecnológica são cursos pós-secundários não superiores que visam a aquisição do nível 4 de formação profissional, tal como definido pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 199, de 31 de Julho de 1985. O nível 4 de formação profissional obtém-se através da conjugação de uma formação secundária, geral ou profissional, com uma formação técnica pós-secundária e caracteriza-se por:

a) Ser uma formação técnica de alto nível;

b) A qualificação dela resultante incluir conhecimentos e capacidades que pertencem ao nível superior;

c) Não exigir, em geral, o domínio dos fundamentos científicos das diferentes áreas em causa;

d) As capacidades e conhecimentos adquiridos através dela permitirem assumir, de forma geralmente autónoma ou de forma independente, responsabilidades de concepção e ou de direcção e ou de gestão.

Dados os seus objectivos e características, a formação a ministrar no âmbito destes cursos pode ser assegurada por instituições de índole diversa, tendo bem recentemente sido reafirmado, através da alteração introduzida na Lei de Bases do Sistema Educativo pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, o papel que os estabelecimentos de ensino superior devem desempenhar no quadro da rede de oferta de formação profissional deste nível.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica podem concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior, através do concurso especial a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, competindo ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior fixar, para cada um dos seus cursos superiores, quais os CET que lhes facultam o ingresso.

Os dados da Tabela 6 mostram um crescimento relativamente limitado do número de alunos em CETs no ensino superior, embora se detecte uma aceleração da procura no último ano.

Tabela 6 — Acesso de alunos aos CET, anos 2004-05 a 2007-08

Subsistema de ensino	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008
Sector público	206	811	1 204	3 140
Universidades Públicas	146	400	12	54
Politécnicos Públicos	60	411	1 192	3 086
Sector privado	17	242	224	407
Universidades Privadas	0	211	224	385
Politécnicos Privados	17	31	0	22
Total	223	1 053	1 428	3 547

Fonte: GEPEARI, 2008.

7 — A rede de instituições e de cursos

Uma análise da rede de cursos e de instituições do ensino superior em Portugal revela a necessidade da sua racionalização que durante anos cresceu de forma desordenada e que hoje enfrenta alguns problemas graves devido ao decréscimo do número de candidatos. No relatório da OCDE esta questão é reconhecida:

… no imediato a questão em Portugal não é de expansão [do sistema] mas sim a melhor utilização da capacidade existente. A diminuição do número de alunos matriculados em anos recentes e o aparecimento, em alguns casos, de um excesso de capacidade ao nível institucional e desajustamentos a nível do sistema entre procura e oferta de vagas em relação a cursos e regiões, bem como a competição pouco saudável entre as instituições por cursos lucrativos…

Queremos deixar claro que há muita margem para uma reconfiguração das instituições a nível local e regional. A Comissão de Avaliação alerta contra uma reconfiguração generalizada a nível nacional do panorama institucional por fusões impostas, recomendando uma aproximação caso a caso dentro de uma estrutura binária reforçada usando os mecanismos dos contratos baseados na performance institucional… (OCDE report, 2006: 98-99).

Um estudo recente do CIPES sobre a rede de instituições e dos cursos, baseado nos dados sobre o acesso ao ensino superior, parece apontar para a existência de dificuldades de muitos cursos em atraírem um número adequado de alunos e os problemas criados às instituições que não estão situadas nos grandes centros populacionais do litoral, em boa parte consequência da falta de mobilidade dos alunos. Os resultados apresentados neste relatório tornam clara a necessidade de uma racionalização da rede.

Nesta matéria, o Governo decidiu actuar limitando o financiamento dos cursos do sector público àqueles com um número mínimo de 20 alunos, salvo excepções justificadas ou previstas na lei. Também o novo regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES, ver acima) colocou nas mãos do ministro instrumentos que permitem actuar sobre a racionalização da rede. Tem sido, igualmente, noticiado que aproveitando os mecanismos criado pelo RJIES algumas instituições têm procurado formas de associação, nomeadamente sob a forma de consórcio, por forma a conseguir uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis.

O relatório da OCDE sobre o sistema português de ensino superior recomenda que a definição da estratégia para o ensino superior seja cometida ao Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES), previsto na Lei Orgânica do MCTES (Decreto-Lei 214/2006, de 27 de Outubro):

A Comissão de Avaliação propõe a criação de um novo conselho nacional com a responsabilidade da estratégia global do ensino superior em Portugal. Foi tida em conta a nova Lei Orgânica do Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior (Decreto-Lei 214/2006, de 27 de Outubro) que prevê este conselho: o Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES). A Comissão de Avaliação propõe que o CCES tenha o mais alto nível de autoridade como "Comité Estatutário" responsável por formular propostas para a estratégia global do sistema de ensino superior.

… A questão da dimensão e do crescimento do sector de ensino superior em Portugal deveria ser uma questão fundamental para o CCES. (OCDE, 2006: 97-98).

A criação deste Conselho foi igualmente referida pelo Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior na sua intervenção sobre "Orientações para a reforma do sistema de ensino superior em Portugal" efectuada no CNE em 13 de Fevereiro de 2007. Porém, até ao presente este Conselho não foi ainda constituído, o que explicará, em parte, o atraso na tomada de decisões sobre a rede de cursos e instituições de ensino superior.

8 — Financiamento do ensino superior

A única alteração da Lei de Financiamento em vigor resultou da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a redacção da Lei de Bases do Sistema de Ensino, assim como introduziu alterações pontuais à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, sobre o financiamento do ensino superior. No essencial, clarifica-se a situação da cobrança de propinas nos cursos de pós-graduação, nomeadamente nos mestrados de Bolonha, sendo determinado que nos casos em que para o acesso a uma determinada actividade profissional seja exigido o grau de mestre, as respectivas propinas serão calculadas de modo idêntico às do 1.º ciclo.

Quanto ao financiamento das instituições de ensino superior tem sido aplicada uma fórmula de financiamento em que tem sido integrados, de forma progressiva, alguns factores de qualidade, nomeadamente os relativos à qualificação do pessoal docente e à eficiência do ensino. Estas alterações têm provocado, de ano para ano, alguma instabilidade nos detalhes das regras aplicadas, possivelmente para ter em conta efeitos negativos entretanto detectados na aplicação da fórmula.

O nível de financiamento da componente ensino das instituições públicas de ensino superior tem-se mantido sensivelmente constante em percentagem do PIB. A análise da conta das instituições públicas mostra que o total do financiamento em receita, excluindo o PIDDAC, foi de 1712 M€, 1790 M€ e 1806 M€, respectivamente em 2005, 2006 e 2007, o que corresponde a cerca de 1,1 % do PIB. Com a inclusão do PIDDAC o financiamento passa para cerca de 1,2 % do PIB nestes três anos. No entanto, a despesa obrigatória das instituições aumentou por efeito do pagamento das contribuições para a Segurança Social, facto que tem criado dificuldades em pelo menos algumas instituições. Por outro lado, houve um aumento significativo das dotações para investigação, uma parte das quais acaba por beneficiar, directa ou indirectamente, as instituições de ensino superior, embora de uma forma desigual dependente do nível de actividade nesta área. Finalmente, haverá que assinalar o congelamento, em alguns casos, dos saldos das instituições — o que impede estas de fazerem uma gestão plurianual das suas dotações — e a prática de conceder reforços orçamentais às instituições com dificuldades de pagamento de salários forçando as instituições com melhor gestão a utilizar os saldos existentes para este efeito.

Está ainda por fazer uma discussão séria e esclarecedora do problema geral de financiamento do ensino superior, de modo a definir-se o sentido e os limites do financiamento público estatal, do nível de comparticipação das famílias e dos estudantes, eventualmente através de um sistema de crédito bancário especialmente orientado para esse fim e mesmo hipoteticamente de outras vias.

Curiosamente, os empréstimos aos alunos — que, por vezes, são hoje tão criticados — eram conhecidos desde longa data nas universidades. A comuna de Pádua, nos seus estatutos de 1528, previa empréstimos de 20 %, isentos de impostos. Por vezes, era a própria Universidade que emprestava, sob hipoteca, devendo os alunos reembolsar a Universidade quando pudessem, normalmente com a conclusão dos estudos.

Face aos enormes custos de um sistema massificado de ensino superior, existe hoje uma tendência de repartir os custos do sistema de forma crescente pelas famílias dos alunos e pelos próprios. Os "income contingent loans" a que poderemos chamar "empréstimos pagos em função dos rendimentos", são uma forma de aumentar a repartição de custos que tem sido implementada com êxito em alguns países e que é, em princípio, socialmente justa.

A ideia base é a de conceder aos alunos um empréstimo durante o seu período de estudo, empréstimo que é depois pago quando (e *se*) os seus vencimentos ultrapassam um valor mínimo. O pagamento é feito mediante uma taxa adicional nos pagamentos para a Segurança Social (prefere-se ao IRS por ser um imposto individual) e caduca ao fim de um prazo pré-determinado (normalmente de 20 a 25 anos). Deste modo, o aluno que obtém um salário muito elevado paga rapidamente a dívida, ao passo que um aluno a quem o curso não ajudou a encontrar uma boa situação vê a sua dívida parcial ou totalmente perdoada. Um sistema deste tipo tem sido usado com êxito, por exemplo, na Austrália.

Porém, a aplicação deste tipo de mecanismos exige que se verifiquem duas condições fundamentais: que o Estado não tenha dificuldades financeiras e que o sistema fiscal seja eficaz. A primeira condição tem que ver com os elevados fluxos financeiros que o Estado deve assegurar até se atingir um regime estacionário em que os pagamentos dos antigos alunos cobrem os novos empréstimos. Em qualquer caso, reconhecendo a baixa taxa de escolarização superior da população portuguesa, julga-se que os empréstimos devam manter-se como uma via complementar do sistema de bolsas de estudo e não se transformarem num seu substituto.

Em 2007, o Governo iniciou um sistema de empréstimos para estudantes do ensino superior com garantia mútua, a que aderiram inicialmente o Banco BPI, o Banco Comercial Português (Millenium BCP), o Banco Espírito Santo, o Banco Santander-Totta, a Caixa Geral de Depósitos, o Montepio e o Grupo Banco Internacional do Funchal (BANIF). Este mecanismo acresce — sem os substituir — aos mecanismos de acção social, é caracterizado pelo seu âmbito universal e aplica-se, também, aos alunos ERASMUS e de outros programas de mobilidade internacional. O montante máximo do empréstimo é de € 25 000 (para cursos de 5 anos), a taxa de juro é fixa para a duração do contrato. O prazo de reembolso é de 6 a 10 anos com pelo menos 1 ano de carência após a conclusão do curso.

Embora o lançamento do sistema de empréstimos só tenha ocorrido no final de 2007, já se registava a sua utilização por 3 100 alunos em Julho de 2008, o que excedeu as expectativas iniciais.

9 — Conclusões e recomendações

9.1 — Processo de Bolonha

No que respeita à configuração do sistema de ensino superior com um sistema binário e à definição das missões de cada um dos pólos do sistema, parece não ter sentido continuar a invocar qualquer falta de clareza nessa definição. Quer as alterações introduzidas na Lei de Bases do Sistema Educativo, quer, sobretudo, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, vieram trazer essa clareza à definição legal dos objectivos de cada um dos pólos componentes do sistema de ensino superior. Terão agora de ser as próprias instituições a concretizar, ao nível dos seus projectos institucionais e da sua oferta formativa, o sentido e alcance dessa diferenciação.

A efectiva implementação do Processo de Bolonha, para além do plano estritamente formal, vai exigir um longo exercício que apenas se iniciou com o processo de adequação dos ciclos de estudo ao novo modelo. Entre outros aspectos, vai ser necessário proceder a um debate aprofundado sobre a adequação do regime de contratação e carreiras do Estado ao novo modelo de educação superior, nomea-

damente ao nível da empregabilidade dos detentores do 1.º ciclo de estudos superiores. Também haverá que averiguar a real adaptação dos novos ciclos de estudos às necessidades do mercado de trabalho e avançar na definição de um Quadro Nacional de Referência de Qualificações (NQF) adequado à formação ao longo da vida. Este processo deverá, em nosso entender, ser devidamente acompanhado para assegurar que haja convergência efectiva com a letra e o espírito de Bolonha.

9.2 — Avaliação e acreditação

Não pode deixar de ser considerado que, para além da referência que se faz na Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto, que aprovou o novo regime jurídico da avaliação do ensino superior, às "boas práticas internacionais na matéria", se deve ter em atenção que, ligando-se a avaliação à acreditação, não apenas de ciclos de estudos, mas também dos próprios estabelecimentos de ensino, se está perante um novo sistema de regulação do ensino superior que exige ponderada reflexão, atendendo a que mesmo a nível europeu em geral não se encontrou, ainda, um modelo perfeitamente consistente.

9.3 — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

O novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, que segue tendências observadas em outros países europeus, suscitou, como se sabe, grande controvérsia entre responsáveis académicos, desde logo, pela alteração muito significativa no modelo tradicional de governação colegial das instituições de ensino superior. Porém, em nosso entender, é ainda muito cedo para que se possa proceder a uma avaliação dos seus efeitos sobre a eficiência da gestão das instituições.

9.4 — Acesso

Seguramente por comodidades várias, tem-se mantido o regime geral de acesso ligado aos exames finais de conclusão do ensino secundário, com todos os inconvenientes que isso traz para o próprio desenvolvimento do ensino secundário como ciclo de estudos com vocação própria, para além de ser questionável a sua adequação à "avaliação da capacidade de ingresso no ensino superior". Parece, pois, aconselhável que em momento oportuno se proceda à alteração do actual regime geral de acesso ao ensino superior, no sentido de se atribuir às próprias instituições de ensino superior a responsabilidade pelo recrutamento e selecção dos seus alunos, para além da exigência da habilitação geral de acesso — conclusão do ensino secundário. Haverá, no entanto, que ter em conta a necessidade de melhorar a equidade no acesso e no sucesso do ensino superior, ainda bastante dependente do capital económico e cultural do agregado familiar dos estudantes, conforme foi reconhecido no "Eurostudent report" de 2005.

9.5 — Rede de ensino superior

Que o nosso sistema de ensino superior precisa de ser reordenado e racionalizado, parece merecer grande consenso. Na apresentação que fez ao Conselho Nacional de Educação das "Orientações para a reforma do sistema de ensino superior em Portugal", o senhor Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior referiu-se à necessidade de "racionalizar a oferta de cursos e o número de escolas, reestruturando as instituições e concretizando-se parcerias a nível nacional e regional, no respeito das diferentes missões de universidades e politécnicos e reconhecendo-se a importância da capacidade do ensino superior privado para a resposta às necessidades de expansão do sistema...", tendo as suas observações merecido a aceitação genérica do Conselho. A verdade, porém, é que, para além da restrição, no ensino público, dos cursos do 1.º ciclo com menos de 20 alunos, muito pouco se avançou no sentido da racionalização da oferta de ensino superior. A própria tomada de consciência das vantagens de uma rede diversificada e diferenciada tarda em afirmar-se, continuando a prevalecer uma visão uniformizadora do sistema.

9.6 — Financiamento

A discussão a que se tem procedido no nosso País sobre a questão do financiamento do ensino superior, não tem ido além da questão de insuficiência do nível de financiamento estatal e do valor e modo da fixação das propinas a pagar pelos estudantes. Tal como atrás se referiu, está por fazer uma discussão séria do financiamento do ensino superior na sua globalidade, a exemplo do que vem ocorrendo noutros países.

9.7 — Estatutos das carreiras docente e de investigação

De há muito que vem sendo anunciada a revisão dos estatutos das carreiras docentes do ensino superior e da investigação, e o Governo actual também a incluiu no seu Programa. Aliás, o senhor Ministro da Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, na comunicação que fez ao CNE, a que já se aludiu anteriormente, também se referiu a essa alteração, apontando mesmo algumas linhas de orientação para a mesma.

Pode hoje questionar-se a existência de um estatuto uniforme de carreira docente para todas as instituições de ensino superior, ainda que envolvendo estatutos específicos para o ensino universitário e o ensino politécnico — o senhor Ministro referiu-se "à desejável flexibilidade e consistência de carreiras e modelos contratuais diversificados no interior das instituições." O que parece efectivamente necessário é que, face às mudanças entretanto introduzidas no quadro de regulação do sistema de ensino superior, se proceda à revisão consequente do regime jurídico-laboral especialmente aplicável à actividade docente e de investigação no ensino superior. No entanto, não se aponta para uma desregulação total, mas sim para a existência de um quadro de referência flexível de contratação.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Júlio Pedrosa de Jesus.*

Declaração de voto

Reconhecendo a qualidade do parecer produzido, e a sua adequação à solicitação da Assembleia da República, discordo da total omissão de referências às dificuldades reais que muitas instituições hoje vivem, tendo, por isso, optado pela abstenção. — *Jorge Miguel Marques da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º CEB de Arouca

Aviso n.º 27884/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Sala dos Professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, a apresentar à Presidente do Conselho Executivo.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz.*

Agrupamento de Escolas Fernando Távora

Aviso n.º 27885/2008

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2008.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Armindo Pinto Pinheiro.*

Despacho n.º 30117/2008

José Armindo Pinto Pinheiro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Fernando Távora, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, nomeio a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 520-Biologia e Geologia, Emília Manuela Castro Ferreira Dias, para o exercício de funções de professora titular, em regime de comissão de serviço, no departamento de Matemática e Ciências Experimentais, ao abrigo dos n.os 3 e4 do mesmo artigo, para o ano lectivo de 2008-2009. com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

12 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Armindo Pinto Pinheiro.*

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Aviso n.º 27886/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Da lista cabe reclamação ao presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Valentim Teixeira de Sousa.*

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 27887/2008

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, e no n.º 5, da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Penafiel, em Penafiel, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da escola (http://www.esec-penafiel.rcts.pt/), e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola Secundária de Penafiel, das 9h30m até às 16h30m, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão;

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de intervenção na escola, contendo;

Identificação de problemas
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar no mandato.

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e que esse processo se encontre nos serviços administrativos da Escola Secundária de Penafiel.

5 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Director, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

6 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da Escola, e na página electrónica da Escola, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Luís Artur Figueiredo Alves Costa.*

Agrupamento Vertical de São Martinho

Aviso n.º 27888/2008

Nos termos do disposto na Circular n.º 30/98/DEGRE, de 98.11.03 e n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31.08.2008. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Queijo Barbosa*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária/3 de Carregal do Sal

Aviso n.º 27889/2008

Faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2007, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Magalhães dos Santos.*

Escola Secundária da Lousã

Aviso n.º 27890/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Lebre Palhota.*

Escola Secundária de Nuno Álvares

Despacho n.º 30118/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no

n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar Docentes na Vice-Presidente do Conselho Executivo Maria de Fátima Afonso Domingues.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista.*

300984867

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

Despacho n.º 30119/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que foram pela Direcção Regional de Educação do Centro, pelo despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de pessoal docente para o ano lectivo 2008/2009:

Nome	Grupo recrutamento
Ana Cristina Duarte Fernandes	200
Ana Filipa Antunes Pereira dos Reis Rolos	240
Ana Sofia do Nascimento Reiss	330
Carlos António Rolo Proenças	200
Cidália Maria Aleixo Almeida Motas	530
David Gonçalves Mateuss	540
Fernanda Paula Marque Rodriguess	230
Gualberto Miguel Monteiro Rochas	510
João Pedro Baptista da Fonseca Lopess	600
Jorge Moura Mendess	250
José Manuel Silva Vazs	540
Luís Miguel Costa Freires	290
Olga Batista Cunhas	330
Rosa Maria Batista Xistos	520

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto.*

Despacho n.º 30120/2008

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2007, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, artigo 24.º, ponto 3, são providos transitoriamente para o exercício de funções de professor titular, em comissão de serviços, sem ocupação de lugar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, artigo 24.º, ponto 1, conjugado com o despacho n.º 469/SEE/2007, Informação n.º B070010311A de 10 de Agosto de 2007, da DGRHE e ECD, artigo 35.º, ponto 4, os seguintes professores:

Nome	Grupo recrutamento	Novo índice
Ema Furtado Pereira da Silva Candeias	220	245
António José Temudo Paralta	500	245
Maria da Conceição Lopes da Cruz e Silva	910	245

1 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto.*

Escola Secundária/3 CEB de Santa Comba Dão

Despacho n.º 30121/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas na alínea *l,* do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril, foi nomeada no cargo de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar da acção educativa, a auxiliar de acção educativa do Quadro de Vinculação do distrito de Viseu, Guida Olga Coimbra da Silva, com efeitos a 25 de Julho de 2008.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Madalena Ferreira Dinis.*

Despacho n.º 30122/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas na alínea *l,* do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril, foi autorizada a exoneração do cargo de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar da acção educativa, do auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Viseu, José Manuel Rodrigues da Costa, a seu pedido com efeitos a 25 de Julho de 2008.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Madalena Ferreira Dinis.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Aviso (extracto) n.º 27891/2008

Por despacho de 13 de Novembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23731/06 de 21 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República* n.º 224 2.ª série, a docente, Sandrina Almeida Pedrosa Dinis Gomes, do QZPND, do Código de Recrutamento 510, Entrou de Licença de Longa Duração ao abrigo do artigo 105 do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19/01.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Rectificação n.º 2529/2008

Rectifica-se por sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007, o despacho (extracto) n.º 15520/2007, onde se lê «com efeitos a 1 de Setembro de 2006…» deverá ler-se «…com efeitos a 1 de Setembro de 2005…».

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso n.º 27892/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 132 do Estatuto da carreira docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Estabelecimento de Ensino, reportado a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Rodrigues Barros de Almeida Beato*.

Escola Secundária de Linda-a-Velha

Despacho (extracto) n.º 30123/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado

no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de Pessoal docente, relativos ao ano escolar 2006-2007, nos termos do ponto 2 do artigo 6 da Portaria n.º 367/98 de 29/6, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/04 de 16/8, dos seguintes docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo de recrutamento	Início de Funções
Maria Filomena Alves da Eira Menezes Martins	430 — Economia e Contabilidade	01-09-2006
Ana Paula Lopes Cruz Fernandes Hipólito	430 — Economia e Contabilidade	01-09-2006
Maria Lucrécia da Silva Martins	410 — Filosofia	13-09-2006
Cátia Alexandra Lourenço Neves dos Santos	420 — Geografia	13-09-2006
Renato José dos Santos Lucas Caldinhas	620 — Educação Física	21-09-2006
Luís Miguel Borges Albano Teixeira	500 — Matemática	21-09-2006
Ana Rita Costa Martins Alvarez Marques	500 — Matemática	17-10-2006
Maria da Luz Borralho Feliz Grave Rodrigues	300 — Português	17-10-2006
Carla Sofia Branco Lages	300 — Português	17-10-2006
João Pedro Ferreira Teles	500 — Matemática	24-10-2006
Teresa Bragança de Carvalho Cid Gonçalves	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	02-11-2006
Rogério Paulo de Oliveira Bernardo Alves Gomes	510 — Física e Química	12-12-2006
Vanda Maria Valentim Sales Madeira da Veiga Raposo	320 — Francês	03-01-2007
Gisela Cristina Narciso Martins Pinto	400 — História	03-01-2007
Sofia Alexandra Canaverde Charneca	500 — Matemática	03-01-2007
Inês Rodrigues Gomes Marques	300 — Português	02-02-2007
Isabel Maria Tangarrinha Ricardo Leal	520 — Biologia e Geologia	02-03-2007

12 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Dias Guerreiro.*

Agrupamento de Escolas Mães d' Água

Despacho (extracto) n.º 30124/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008 da presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1 alínea *f*) do Despacho n.º 13 862/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série, de 19 de Maio de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente da professora Ana Isabel Nabais Aires de Oliveira a partir de 6 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria João da Silva Mendes Ferreira.*

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Aviso n.º 27893/2008

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, em Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

— Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

— Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

— Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

— Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia — Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 Manuel da Maia, Rua Freitas Gazul, 6, 1350-149 Lisboa, entre as 9 h 30 min e as 16 h 30 min, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

4 — Os métodos de selecção são:

a) Análise do *curriculum vitae;*

b) Análise do projecto de intervenção;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Manuel Pavão Gaspar.*

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso n.º 27894/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada em local próprio as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da mesma cabe a reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira.*

Escola Secundária do Monte de Caparica

Aviso n.º 27895/2008

No uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941 de 25 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo indicados.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Faia do Jogo.*

Nome	Grupo
Ana Sofia Miranda Cruz	500
Elisabete Alves Abreu	320
Elsa Rute Ferreira da Fonseca	550
Manuel Miguel Peixoto Duarte	400
Ricardo Nuno dos Santos Vaz	550
Silvio Manuel Santo Mateus	430
Susana Maria Mendes Rodrigues	400

Escola Secundária de Palmela

Aviso (extracto) n.º 27896/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado na sala de professores desta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristóvão.*

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide

Aviso n.º 27897/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontram afixadas no placar das salas dos professores das respectivas escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade dos docentes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância reportadas a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventuais reclamações.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão.*

Despacho (extracto) n.º 30125/2008

Por despacho de 07 de Fevereiro de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do despacho nº 23 731/2006, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 224,de 21 Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 13 do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea a) do nº 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98,de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Gr	Nome	Do QZP	Cód.	Para a Escola	Cód.
110	Ana Cristina Abreu Pereira	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 de Moscavide	251318
110	Ana Maria Caldeira C. A. Correia	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
110	Ana Sofia Carvalho B. Castro Gil	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
110	Carla Marina Rasteiro Neto Branco	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
110	Elisabete Maria Jesus Martins	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 de Moscavide	251318
110	Florentina Guedes Meireles Rodrigues	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
110	Gabriela da Conceicão B. O. Rebelo	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 de Moscavide	239872
110	Humbertina Maria Guerreiro Velez	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
100	Maria Margarida Oliveira S. Araúio e Sá	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
110	Paulo Jorge Damas Gomes	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI da Portela	265986
110	Sandra Cláudia Martinho D. Amorim	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 de Moscavide	251318
110	Teresa Cristina Martinho Dias	da Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 de Moscavide	251318

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Marina Madeira Simão.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira do Alentejo

Despacho n.º 30126/2008

Por despacho da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, de 6 de Outubro de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, ao professor do quadro de escola, da Escola E.B. 2,3/S José Gomes Ferreira, Manuel Belchior de Sousa, do grupo 430, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 106.º do ECD, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Antónia Magalhães da Silva Figueiredo.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 27898/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1, do artigo 132.º, do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança.*

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 7099/2008

Processo n.º 622/08.1TBABT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Armando José Ferreira de Sousa e mulher
Insolvente: Irmãos Matos, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Abrantes, 1.º Juízo de Abrantes, no dia 24/10/2008, pelas 16,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):- Irmaos Matos, Ld.ª, NIF — 504550004, Endereço: Zona Industrial, Lotes 7 e 8, 6040-000 Gavião com sede na morada indicada.

Tendo os seus legais representantes António Manuel Feteira de Matos e Jorge Manuel Feteira de Matos,residência em Praça do Pelourinho, n.º 1-A — Gavião.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Praça Bom Sucesso, n.º 61 — Bom Sucesso Trade Center 5.º Andar, Sala 507 e 508, Porto, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11/12/2008, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria.*

300915092

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 7100/2008

Processo n.º 1383/07.7TBABT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Construções Platrafernandes, Ld.ª
Insolvente: Vandim-Empreitadas Construçao Civil e Metalomecanica, Ld.ª

Vandim-Empreitadas Construçao Civil e Metalomecanica, Ld.ª, NIF — 501360832, Endereço: Rua D. Joao IV, n.º 6 R/c, Apt. 77, Abrantes, 2200-406 Abrantes

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente nos termos do artigo 232.º do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam a s atribuições da Comissão de Credores e do Administrador da Insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas (cf. artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do C.I.R.E.);

b) Os credores da Insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

c) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

24 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Gil Coxinho*.

300791479

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7101/2008

Processo: 1765/06.1TBAMT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Brás, Filhos & Sobrinho, L.da, NIF 504855280, Endereço: Lugar da Boavista, Telões, 4600-786 Amarante

Administrador da Insolvência: Armando da Rocha Gonçalves, Endereço: com escritório na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 336, Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de bens susceptíveis de pagar custas.
Efeitos do encerramento: artigo 232.º, n.º 1 e 2 do CIRE

4 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira.*

300939514

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 7102/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1172/07.9TBELV

Requerente: Maria João Romão Caldeira Carvajal
Insolvente: Frutas Guadalupe, Lda e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Frutas Guadalupe, Lda, NIF — 504178296, Endereço: Rua Sítio Chancaria, 7370-000 Campo Maior
Dr.ª Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R / C, 2830-089 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10 de Dezembro de 2008 pelas 15 horas para reunião de assembleia de credores para deliberar sobre a eventual alteração da comissão de credores artigos 67.º n.º 1 e 75.º do CIRE.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).
À Administrador da Insolvência, foi comunicada a respectiva referência para proceder ao pagamento do respectivo custo para que a INCM proceda à publicação de anúncios.

6 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — O Escrivão de Direito, *Eurico Branca.*

300959254

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 7103/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juizo, no dia 29-10-2008, pelas 16,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Conceição L. Costa, Unipessoal, L.da, NIF 505778947, Endereço: Travessa da Tomadia, Barca do Lago, Gemeses, 4740-000 Esposende, nos autos de Insolvencia pessao colectiva n.º 976/08.0TBEPS.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, NIF 201837358, BI 9650562, Cartão profissional — 7169p, Endereço: Rua do Dr. Justino Cruz, 110, 3.º, Sala 10, 4710-314 Braga
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa.*

300926935

TRIBUNAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES

Anúncio n.º 7104/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 193/06.3TBFAG-G

Requerente: Helena Maria Amaral Rodrigues Almeida
Insolvente: Marroquifornense — Indústria de Marroquinaria, Lda.
Administrador Insolvência: Daniela Fernandes

Dra. Filipa Albuquerque Azevedo Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Marroquifornense — Indústria de Marroquinaria, Lda, NIF — 506845672, com sede em Zona Industrial, 6370-128 Fornos de Algodres, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Albuquerque Azevedo Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos.*

300863811

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7105/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3805/08.0TBGMR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 29-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Garmentex — Indústria de Vestuário Lda., NIF — 507801202, Endereço: R. do Séquito C, Pav. A/5, Piso 1, Brito, 4805-034 Brito Gmr,com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria da Graça Pereira Carneiro, Endereço: Dom. Prof. Garmentex-Indústria Vestuário, Ld.ª, R. do Séquito C, Pav.A/5, Piso 1, Brito, 4805-034 Brito Gmr, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-12-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

300928474

Anúncio n.º 7106/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4383/08.6TBGMR

Publicação de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 06-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Manuel dos Santos Varela, estado civil casado, Regime de Separação de Bens, NIF — 202964469, BI — 9900077, Endereço: Rua Teixeira Pascoais, n.º 93, 4800-073 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edifício Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea i do artigo 36 — CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

300958509

Anúncio n.º 7107/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 3770/07.1TBGMR

Insolvente: Jocaritex — Ind. Texteis, Ld.ª, NIF — 500941807, Endereço: Santo Amaro, S. Tiago de Candoso — Apartado 351, 4801-912 Guimarães Administradora de insolvência: Dr(a). Paula Peres, Endereço: Pç. do Bom Sucesso, 61 5.º, Sala 507 — Bom Sucesso, Trade Center., 4150-144 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: homologação do plano de insolvência.

12 de Novembro de 2008 — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

300981861

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7108/2008

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 4063/08.2TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 05-11-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Guimarestauros, Sociedade Unipessoal, Lda, NIF — 507736206, Endereço: Av. da Indústria, 24, Brito, 4800 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Alberto da Cunha Santos, NIF — 175322422, BI — 3692503, Endereço: Guimarestauros, Sociedade Unipessoal, Ld.ª, Av. Indústria, 24, Brito, 4800 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE], sem prejuízo do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

300954897

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7109/2008

Prestação de contas administrador
(CIRE) — Processo: 5506/05.2TBGMR-H

Administrador Insolvência: João Fernandes de Sousa
Insolvente: Damião & Peres, Lda

O Dr. José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Damião & Peres, Lda., NIF — 500082332, Endereço: Parque Industrial de Ponte, 2.º Fase, Lote C4, Ponte, 4800- Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires.*

300846007

Anúncio n.º 7110/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3345/08.8TBGMR

Requerente: J. M. Fernandes, L.da
Devedor: Padaria Pastelaria — Moderna, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 30 de Outubro de 2008, às 16:28 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Padaria e Pastelaria — Moderna, L.da, número de identificação fiscal 503818640, endereço: Rua de Santa Maria, 3095, r/c, Souto (Santa Maria), 4800-675 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Brás Martins, número de identificação fiscal 180083236, bilhete de identidade n.º 8065452, endereço: Rua de Santa Maria, 3095, r/c, Souto (Santa Maria), 4800-675 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º, esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Janeiro de 2009, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro.* — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires.*

300932929

TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

Anúncio n.º 7111/2008

Processo n.º 96/01.8TAHRT
Processo Comum (Tribunal Singular)

Faz-se saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 96/01.8TAHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido:

Vladimir Cara, casado, pedreiro, filho de Cara Valério Vladimir e de Cara Ana Andrey, natural da Moldávia, nacional de Moldávia, nascido em 25-03-1979, Passaporte — A0 0660109, domicílio: Estaleiros da Sanibetão, Quinhões — Feteira, 9900-000 Horta, o qual foi acusado, pela prática do seguinte crime:

1 crime de Desobediência, p.p. pelo artigo 348.º, n.º 1 al. b), do C. Penal, praticado em 17-09-2000, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Rolo*. — O Oficial de Justiça, *João Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 7112/2008

Processo n.º 224/07.0TBLMG-E
Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente — Moura Isotécnica — Sociedade de Construções, L.da

Presidente com. credores — Delfaber — Armazém de Ferro, L.da, e outro(s).

A Dr.ª Helena Soares, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e insolvente Moura Isotécnica — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 504711911, endereço em Mondim da Beira, 3610-055 Tarouca, notificados para no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é continuo não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Soares.* — O Oficial de Justiça, *António Júlio Loureiro.*

300889919

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7113/2008

Processo n.º 244/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Multinove, Aparelhagem Eléctrica, S. A.
Insolvente: Xantluz — Instalações Eléctricas, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 22-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Xantluz — Instalações Electricas, Lda, NIF — 507450868, Endereço: Rua B Lote 78, Pinhal de Frades, 2840-280 Seixal com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Manuel Latas Mareco, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 24-12-1951, freguesia de Oriola [Portel], NIF — 123194792, BI — 5256246, Endereço: Rua Bissorá, n.º 4 -A, Cruz Pau, 2845-000 Amora a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Rui Nero Correia, Endereço: Rua Soeiro Pereira Gomes, 5 Esc 312, 1600-196 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 24-11-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa.*

300748508

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7114/2008

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 7/08.0TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente — Maria Rosa Carneiro Arsénio.

Insolvente — SETUBAUTO — A. Marques dos Santos, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 22 de Outubro de 2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SETUBAUTO — A. Marques dos Santos (Automóveis) L.da, número de identificação fiscal 500950814, com sede no endereço da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 81 a 93, rés-do-chão, 2900 Setúbal.

São administradores do devedor:

Carlos César Marques dos Santos, a quem foi fixado domicílio no endereço da Avenida da Portela, 47-A, 2900 Setúbal;

Fernando César Batalha Lopes Pedrosa, a quem foi fixado domicílio no endereço no Edifício de S. Julião, Avenida do Coração de Maria, 7, 5.º, esquerdo 2910-031 Setúbal;

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, com endereço no novo domicílio profissional da Rua de Miguel Bombarda, 227, rés-do-chão, 2830-089 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 10 de Fevereiro de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

24 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300908459

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 7115/2008

Processo de insolvência de pessoa singular (Apresentação) n.º 6848/08.0TBMTS

Insolvente: José Alexandre Magalhães da Silva Ferreira e outro(s).

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 1.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 16-10-2008, as 19:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Alexandre Magalhães da Silva Ferreira, nascido(a) em 11-06-1971, concelho de Matosinhos, freguesia de São Mamede de Infesta [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF 200748947, BI 9475167, Endereço: Rua Padre Manuel de Castro, 15, S Mamede de Infesta, 4465-199 S Mamede de Infesta, e mulher

Carla Andrea Novais Costa Silva Ferreira, nacional de Portugal, NIF 206032250, BI 9541886, Endereço: Rua do Padre Manuel de Castro, 15, S Mamede de Infesta, 4465-199 S Mamede de Infesta.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Cunha Dias, Endereço: Rua de Sta Catarina, 951, 2.º, C, 4000-455 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Barros*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Lapa.*

300957212

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 7116/2008

Processo: 79/05.9TBMMN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Cornacho & Cornacho, L.da,e outro(s).

Suplente Com. Credores: Caldeira £ Grilo, L.da, e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cornacho & Cornacho, L.da, NIF 504276948, Endereço: Cruz Vermelha, Apartado 117, 7050-000 Montemor-o-Novo

Joaquim Manuel Gouveia de Carvalho de Castro Peres, Endereço: Herdade da Amieira, Apartado 112, 7104-909 Estremoz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

22 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Gracinda Mendes.*

300893441

Anúncio n.º 7117/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 659/07.8TBMMN

Requerente: Isidro Elias — Plásticos, Lda

Insolvente: Domingos Baldeira, Lda e outro(s)...

Insolvente: Domingos Baldeira, Lda, NIF — 503339431, Endereço: Rua de Aviz, 76, 7050-000 Montemor-o-Novo

Administrador da Insolvência: Joaquim Manuel Gouveia de Carvalho de Castro Peres, Endereço: Herdade da Amieira, Apartado 112, 7104-909 Estremoz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não ter sido requerido o complemento da sentença proferida, nos termos do artigo 39.º, n.º 2 do CIRE, tendo a sentença transitado em julgado (artigo 39.º, n.º 7 alínea *b*) do CIRE.

22 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Gracinda Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Carla Gaio.*

300893255

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO

Anúncio n.º 7118/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Olhão, 3.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 24-10-2008, às 12 h 00, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) processo n.º 1008/08.3TBOLH, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Zeferino & Dias, L.da, número de identificação fiscal 502250372, endereço: sítio de Bias do Sul, Moncarapacho, 8700-000 Olhão, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Luís Zeferino Neves Dias, estado civil: divorciado, número de identificação fiscal 104989211, endereço: lote 2 Urbanização Mato Espírito Santo, freguesia Santa Maria, 8800-000 Tavira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3510-027 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento, os montantes de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2009, pelas 14h00, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE]. Ficam ainda advertidos de que os prazos para

recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represente um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *José António Alves Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel.*

300935731

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio (extracto) n.º 7119/2008

Processo: 272/08.2TBOHP
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: José Manuel & Rui Santos, L.da
Insolvente: Alberto Francisco Alves Alcântara

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 29-10-2008, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alberto Francisco Alves Alcântara, Endereço: Rua do Alqueve, 1, Andorinha, Travanca de Lagos, 3405-490 Oliveira do Hospital, com domicílio na morada indicada.

Ao devedor: Alberto Francisco Alves Alcântara, Endereço: Rua do Alqueve, 1, Andorinha, Travanca de Lagos, 3405-490 Oliveira do Hospital, é fixada residência na morada indicada (morada da citação)

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco Mateus Barreirinhas, Endereço: Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 35, 3.º, porta A, 3000-258 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno às 19h00 [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Alves.* — O Oficial de Justiça, *José Nobre.*

300931098

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 7120/2008

Processo: 677/08.9TBPTG
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Preceram — Indústrias de Construção, S. A.
Insolvente: Henrique Manuel Esteves Santinho

No Tribunal Judicial de Portalegre, 1.º Juízo de Portalegre, no dia 21-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Henrique Manuel Esteves Santinho, nacional de Portugal, NIF 185694837, Endereço: Rua Tapada de Cima, 19, Fortios, 7300-681 Fortios, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Manuel Salvado Martinho, com domicílio profissional em Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 78, Estremoz — 7100.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Inês Dias.* — O Oficial de Justiça, *Gracinda Pereira.*

300902878

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 7121/2008

Encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 159/08.9TBPVL, em que são:

Insolvente Oficenter — Reparação de Automóveis, L.da, número de identificação fiscal 507100760, endereço: lugar da Fonte de Rei, Lanhoso, 4830-000 Póvoa de Lanhoso;

Administrador da insolvência o Sr. Dr. Paulo de Campos Macedo, endereço: R. Santa Catarina, 391, 4.º, esq, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi, por decisão proferida em 29 de Outubro de 2008, encerrado.

6 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Vasco Soares.* — O Oficial de Justiça, *Armando Ramos Reis.*

300950643

Anúncio (extracto) n.º 7122/2008

Encerramento de processo nos autos de insolvência n.º 206/08.4TBPVL, em que são:

Insolvente Francisco Fonseca & Silva, L.da, número de identificação fiscal 504915975, endereço: lugar de Calvos, Calvos, 4830-000 Póvoa de Lanhoso.

Administrador da insolvência o Sr. Dr. Paulo de Campos Macedo, número de identificação fiscal 143621556, Endereço: R. Santa Catarina, 391, 4.º, esq., 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi, por decisão proferida em 30 de Outubro de 2008, encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de quaisquer bens.

6 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Vasco Soares.* — O Oficial de Justiça, *Armando Ramos Reis.*

300950919

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 7123/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 722/08.8TBRMR

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 1.º Juízo de Rio Maior, no dia 03-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cordial — Promoção Imobiliária, Unipessoal, L.da, NIF — 504593919, Endereço: Rua do Casal do Barreiro, 2040-335 Rio Maior, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela F. L. S. Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Henrique Manuel Vicente Lourenço.*

300830325

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7124/2008

Processo n.º 1447/08.0TBVFR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Firinho & Filhos, L.da

Insolvente: Corticeira Rocap, S. A.,

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Dr.(a). Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Ferreira Estrela.*

300964065

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7125/2008

Processo: 4711/08.4TBVFR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 20-10-2008, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim Amorim da Conceição, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Santa Maria- Edif. Santa Maria, Bl 4, n.º 1749, 4535-400 Santa Maria de Lamas com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Conceição Santos, NIF 132000342, Rua S. Nicolau, 2 SL 102 — 1.º 4520-248 Santa Maria Da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Regina Sousa*.

300878116

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 7126/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 2398/08.3TBVCD

Requerente: Banco de Investimento imobiliário, S. A.
Insolvente: Martinho Gonçalves Silva.

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 2.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 20-10-2008, às 16:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Martinho Gonçalves Silva, estado civil: Casado, NIF — 161209262, Endereço: Largo do Cruzeiro n.º 4, Macieira da Maia, 4480-000 Vila do Conde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Armando Balola Braga, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391, 4.º Esq.º, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Duarte*.

300901038

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7127/2008

Insolvência da Pessoa Singular Requerida
Processo n.º 6121/07.1TBVNG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciária nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente*:* Hernâni Sousa Vale Ascenção, estado civil: Separado judicialmente de pessoas e bens, nascido a 21-02-1950, na freguesia de Massarelos, concelho do Porto, NIF: 107.199.210, BI: 2986307, Endereço: Rua Dr. Lopo de Carvalho, N.º39, Paranhos, 4000-000 Porto

Administradora da Insolvência: Sr.ª Dr.ª Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de Fiduciário(a) foi nomeado(a): Sr.ª Dr.ª Ernestina F. R. Alves, Endereço: Praceta Guilherme Gomes Fernandes, 23/25 -3.º S/e n.º 1, 4050-293 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o(a) fiduciário(a) sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao(à) fiduciário(a), quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o(a) fiduciário(a) de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do(a) fiduciário(a) e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores (artigo.s 239.º/4 e 240.º/1 do CIRE).

À Administradora da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

20 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

300894721

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7128/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 9051/08.6TBVNG

Insolvente: Mário Alexandre Saraiva e Silva.
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 6.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 24-10-2008, às 10:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Mário Alexandre Saraiva e Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 29-08-1974, Endereço: Rua Monte Xisto, 38- 2.º Esq., Vila Nova Gaia, 4400-227 Vila Nova de Gaia,com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria 195 — Bloco C — R/c Dt.º, São Félix da Marinha, 4405-000 São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, sem prejuízo do disposto no artigo 187.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Amália Ramos*.

300902204

Anúncio n.º 7129/2008

Processo n.º 4520/07.8TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: A. Miranda Carvalho
Credores: José Barbosa Rodrigues e outros.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: A. Miranda Carvalho, Advogado, nascido(a) em 11-11-1968, nacional de Portugal, NIF 180420682, BIc 9773144, Cartão profissional 5818P, Endereço: Rua Clube de Futebol de Valadares, n.º 20 B, 3.96, Valadares, 4430-000 Vila Nova de Gaia.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

5 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira.*

300946878

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7130/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência a seguir identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 532/08.2TYVNG, no dia 07-10-2008, pelas 16.55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Produquil — Produtos Químicos, L.da, NIF 501783040, Endereço: Rua dos Terraços, 217, Canelas, 4405-270 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Cristina Maria Silva Oliveira Santos Cantista, Endereço: Rua 14 de Outubro, 51, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Maria Joana Silva Oliveira Santos Rodrigues, Endereço: Rua 14 de Outubro, 51, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Conceição Santos, Endereço: Rua S. Nicolau, 2, 1.º, Sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-11-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

300824591

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7131/2008

Processo n.º 89/07.1TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: J Nora Fonseca de Andrade L.da

Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s)...

Insolvente: J Nora Fonseca de Andrade L.da, pessoa colectiva n.º 503096733, com sede na Travessa Rua de Trás, N.º 40 — Traseiras, 4455-847 Santa Cruz do Bispo

Administrador da Insolvência Nomeado: Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 94-5.º-F, 3880-218 Ovar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa Insolvente — artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

15 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

1195127730310

Anúncio n.º 7132/2008

Processo n.º 291/07.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Caixa Crédito Agrícola Mutuo — Costa Verde.

Devedor: José Pereira de Castro & Irmão, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 6 de Outubro de 2008, às 6 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Pereira de Castro & Irmão L.da, número de identificação fiscal 500158851, endereço: Rua S. Roque da Lameira, 462, 4300-000 Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Armando Braga, endereço: Rua Santa Catarina, 391, 4.º, esq., 4000-451 Porto.

São administradores do devedor:

Cármen Martins de Castro, assessor (consultor), endereço: Rua de S. Roque da Lameira, 462, 4300-000 Porto.

José dos Santos Junior, agente publicitário, endereço: Rua S. Roque da Lameira, 462, 4300-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

300931479

Anúncio n.º 7133/2008

Processo n.º 278/07.9TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Puma Portugal — Artigos Desportivos, L.da

Insolvente: Sourcitex — Agente de Compras de artigos de Vestuário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 04-11-2008, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sourcitex — Agente de Compras de artigos de Vestuário, Lda., pessoa colectiva n.º 506713660, Endereço: Rua E, Lote 14 B Zona Industrial de Árvore, 4480-623 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sandro Alves Miranda, Endereço: Rua João das Regras, 58 — 1.º, 4000-290 Porto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, n.º 195, Bloco 3, R/c Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300949834

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7134/2008

Processo n.º 386/08.9TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-10-2008, pelas 21:06 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): 24 de Maio -Comunicação e Marketing,Lda, NIF — 504551779, Endereço: Rua Caminho das Agras n.º 170-A 190, São Cosme, 4420-100 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães, telef. 253511344, fax 253511344, *Mail:* joaofernandessousa@mail.telepac.pt.

São administradores do devedor:

Vicente Manuel Guimarães Castro Moura,, NIF — 210965444, Endereço: R. D. Afonso Cordeiro, 379, 1.º Dt.º, 4450-006 Matosinhos;

Eduardo Augusto Guardado Dias,, NIF — 155805649, Endereço: Rua D. Dinis, 182, 2.º, 4433-080 Vila Nova de Gaia;

Rui Mário Vieira Gonçalves Dias,, NIF — 209401532, Endereço: Rua dos Desembargadores, 74, Bloco 3, 1.º Dt.º, 4405-633 Vila Nova de Gaia;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300854286

Anúncio n.º 7135/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Outubro de 2008, 21 h 56 min, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Elísio J. Oliveira Fontes, L.da, número de identificação fiscal 503549100, endereço: Rua do Sol, 137, apt. 1044, 4415-000 Grijó, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º, G, Aveiro, 3800-164 Aveiro; telef./fax: 234371181/234371188.

É administradora da devedora Maria de Fátima Neves da Rocha Fontes, endereço: Rua do Sol, 137, Grijó, 4415-000 Grijó, Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme a sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para a satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando esta satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e de que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

N/ referência: 942678.

31 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300932459

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso n.º 27899/2008

Processo de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 1239/07.3TBVIS-F

Insolvente — Computcafe-Fast Food Limitada.

A Dr.ª Maria da Purificação Carvalho, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Computcafe-Fast Food Limitada, número de identificação fiscal 505559994, endereço na Quinta do Galo, lote 39 rés-do-chão, 1, 3500 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Luís Barros.*

300882482

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 581/2008

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 65,14, constituído por António Hélder Melo Silveira, sócio desta Caixa n.º 19165, falecido em 20/11/2007, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

29 de Outubro de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

300950368

Édito n.º 582/2008

Em conformidade com o artigo 11.º A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de €82,77, constituído por Maria Stela dos Prazeres Mendonça Arez, sócia desta Caixa n.º 21834, falecida em 19/11/2007 e legado a Luísa Pitté Crouset e por falecimento desta a Maria Helena Pitté Arez e a Maria Filomena Pitté Arez, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as beneficiárias referidas, ou em caso de falecimento destas, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

31 de Outubro de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

300950481

ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho (extracto) n.º 30127/2008

Por despachos de 1 de Outubro de 2008 e de 6 de Outubro de 2008 respectivamente do presidente do conselho directivo da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique e da secretária-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, foi Mário Geraldes Saraiva, chefe de secção, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, transferido, com a mesma categoria, escalão e índice remuneratório, para o quadro de pessoal não docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 30128/2008

1 — Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos artigos 19.º, 20.º, 36.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), delego nos titulares dos cargos a seguir assinalados o exercício da competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e execução de empreitadas de obras públicas, cujo valor global não ultrapasse o montante de € 5 000,00 (cinco mil euros).

2 — São abrangidos pelo presente Despacho os seguintes cargos:

1) Coordenador do Programa Doutoral em Gestão — António Gomes Mota;

2) Coordenador do Estudo para a Criação e Implementação de uma Agência de Protecção e Socorro — Juan Mozzicafreddo;

3) Coordenador Executivo do Centro de Custos MIC/ISCTE — Gonçalo Pernas;

4) Coordenador do Estudo com Vista ao Levantamento de toda a Formação dita em Alternância Desenvolvida em Portugal — Paulo Pedroso;

5) Coordenador do Projecto GISA — Gestão Integrada da Saúde e do Ambiente no Litoral Alentejano — Joaquim Gil Nave;

6) Coordenador executivo dos projectos: Guião sobre Planos para a Igualdade nas Empresas; Guião sobre Planos para a Igualdade na Administração Pública Local; Guião sobre Planos para a Igualdade na Administração Pública Central — Gonçalo Pernas;

7) Coordenador do projecto Apoio na elaboração de um caderno de encargos para a Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura" — Mário Romão.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos pelos mencionados titulares, no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho revoga na sua totalidade o Despacho n.º 7147/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 11 de Março de 2008, o Despacho n.º 17077/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de Junho de 2008, o Despacho n.º 17241/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 121, de 25 de Junho de 2008, o Despacho n.º 17242/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 121, de 25 de Junho de 2008, o Despacho n.º 21470/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 18 de Agosto de 2008, o Despacho n.º 27921/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 211, de 30 de Outubro de 2008, o Despacho n.º 28098/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 212, de 31 de Outubro de 2008.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

Despacho n.º 30129/2008

1 — Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos artigos 19.º, 20.º, 36.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), delego nos titulares dos cargos a seguir assinalados o exercício da competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e execução de empreitadas de obras públicas, cujo valor global não ultrapasse o montante de € 5 000,00 (cinco mil euros).

2 — São abrangidos pelo presente Despacho os seguintes cargos:

1) Coordenador do mestrado em Administração e Políticas Públicas — Juan Mozzicafreddo;

2) Coordenadora do mestrado em Antropologia: Multiculturalismo e Identidades — Clara Afonso Carvalho;

3) Coordenador do mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais — Alan Stoleroff;

4) Coordenadores do mestrado em Comportamento Organizacional — António Caetano e Ana Passos;

5) Coordenador do mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação — José Rebelo;

6) Coordenadores do mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais — Rogério Roque Amaro e Eduardo Costa Dias;

7) Coordenador do mestrado em Direito das Empresas — Manuel António Pita;

8) Coordenador do mestrado em Economia e Políticas Públicas — Raul Lopes;

9) Coordenador do mestrado em Economia Monetária e Financeira — Emanuel Leão;

10) Coordenadora do mestrado em Economia Social e Solidária — José Manuel Henriques e Fátima Ferreiro;

11) Coordenador do mestrado em Educação e Sociedade — António Firmino da Costa;

12) Coordenador do mestrado em Estudos Africanos: Análise e Gestão do Desenvolvimento Social e Económico — Eduardo Costa Dias;

13) Coordenadoras do mestrado em Família e Sociedade — Anália Torres e Maria das Dores Guerreiro;

14) Coordenador do mestrado em Gestão de Sistemas de Informação — Pedro Nogueira Ramos;

15) Coordenadora do mestrado em Gestão de Mercados de Arte — Alexandra Fernandes;

16) Coordenador do mestrado em Gestão de Serviços de Saúde — Luís Martins;

17) Coordenador do mestrado em Gestão Internacional/International Management — António Robalo;

18) Coordenadora do mestrado em História Moderna e Contemporânea — Magda Avelar Pinheiro;

19) Coordenadora do mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores — Maria Manuela Calheiros;

20) Coordenadores do mestrado em Museologia: Conteúdos Expositivos — Luísa Tiago Oliveira e Jorge Freitas Branco;

21) Coordenadora do mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos — Fátima Suleman;

22) Coordenador do mestrado em Políticas Sociais — Rui Pena Pires;

23) Coordenadores do mestrado em Prospecção e Análise de Dados — Manuela Hill e José Gonçalves Dias;

24) Coordenadora do mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores — Maria Manuela Calheiros;

25) Coordenador do mestrado em Psicologia das Emoções — Francisco Esteves;

26) Coordenadoras do mestrado em Serviço Social — Maria das Dores Guerreiro e Maria do Rosário Serafim;

27) Coordenadora do mestrado em Sistemas Integrados de Apoio à Decisão — Maria José Trigueiros;

28) Coordenadora do mestrado em Sociologia da Saúde e da Doença — Graça Carapinheiro;

29) Coordenador do doutoramento em Antropologia — Jorge Freitas Branco;

30) Coordenador do doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação — Luís Botelho;

31) Coordenadora do doutoramento Economia — Maria Helena Lopes;

32) Coordenador do doutoramento em Estudos Africanos — Eduardo Costa Dias;

33) Coordenador do doutoramento em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos — António Caetano;

34) Coordenador do doutoramento em Gestão Geral, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial — Nelson António;

35) Coordenador do doutoramento em Gestão de Operações e Tecnologias — João Vilas-Boas da Silva;

36) Coordenadora do doutoramento Psicologia — Maria Luísa Lima;

37) Coordenador do doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais — Luís Nuno Rodrigues;

38) Coordenadora do doutoramento Contabilidade — Isabel Lourenço;

39) Coordenador do doutoramento em Finanças — Mohamed Azzim Gulamhussen;
40) Coordenador do doutoramento em Marketing — Reinaldo Proença;
41) Coordenador do doutoramento em Métodos Quantitativos — Manuel Alberto Ferreira;
42) Coordenadora do doutoramento Métodos Quantitativos Aplicados — Elizabeth Reis;
43) Coordenador do doutoramento em Sociologia — Juan Mozzicafreddo;
44) Coordenadoras da pós-graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais — Helena Carvalho, Madalena Ramos e Patrícia Ávila;
45) Coordenadora da pós-graduação em Comunicação e Gestão de Crises — Helena Carreiras;
46) Coordenador da pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação — Carlos Jorge da Costa;
47) Coordenadora da pós-graduação em Património e Projectos Culturais — Ana Maria Pina;
48) Coordenador da pós-graduação em Sindicalismo e Relações Laborais — Paulo Pereira de Almeida;
49) Coordenadora da especialização em Economia — Alexandra Ferreira Lopes;
50) Coordenadores do Seminário de especialização em Análise de Conteúdo Assistida por Computador — Rui Brites Silva e Helena Carreiras.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos pelos mencionados titulares, no âmbito dos poderes agora delegados.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 30130/2008

Por despacho de 05/11/2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Marco Paulo dos Santos Carrasco — Nomeado definitivamente professor Coordenador em regime de exclusividade, na área científica e grupo disciplinar de Métodos Quantitativos, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, com início em 11-11-2008.

13 de Novembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 30131/2008

Por despacho de 12 de Agosto de 2008 do presidente do conselho directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23 527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, professor auxiliar convidado, no período de 23 a 31 de Agosto de 2008.

30 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 30132/2008

Por ter sido publicado indevidamente no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 11/11/2008, a pág. 46 393, col 1.ª, Despacho (extracto) n.º 29016/2008, considera-se sem efeito a publicação.

11 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 2530/2008

Para os devidos efeitos se declara que o anexo II ao Regulamento de Contratos Individuais de Trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, saiu com inexactidões que se rectificam agora através da republicação integral do referido anexo:

ANEXO II

Tabela de níveis remuneratórios por categoria/grau profissional

Categorias/Graus profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assessores, consultores e auditores.	Grau 3.	515	567	623	685	754	829		
	Grau 2.	465	512	563	619	681	749		
	Grau 1.	415	457	502	552	608	668		
Técnico Superior	Grau 4.	375	413	454	499	549	604	664	731
	Grau 3.	325	358	393	433	476	523	576	633
	Grau 2.	275	303	333	366	403	443	487	536
	Grau 1.	238	262	288	317	348	383	422	464
Técnico Profissional e Administrativo.	Grau 2 (Técnico Profissional)	177	195	214	236	259	285	314	345
	Grau 1 (Administrativo). . .	161	177	195	214	236	259	285	314
Motorista	Grau 2 (Colectivos)	142	156	172	189	208	229	252	277
	Grau 1 (Ligeiros)	115	127	139	153	168	185	204	224
Auxiliar	Grau 1.	100	110	121	133	146	161	177	195

(Em euros)

Categorias/Graus profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assessores, consultores e auditores.	Grau 3.	2 075,45	2 285,01	2 510,69	2 760,55	3 038,62	3 340,87		
	Grau 2.	1 873,95	2 063,36	2 268,89	2 494,57	2 744,43	3 018,47		
	Grau 1.	1 672,45	1 841,71	2 023,06	2 224,56	2 450,24	2 692,04		

(Em euros)

Categorias/Graus profissionais		Níveis 1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Superior	Grau 4	1 511,25	1 664,39	1 829,62	2 010,97	2 212,47	2 434,12	2 675,92	2 945,93
	Grau 3	1 309,75	1 442,74	1 583,79	1 744,99	1 918,28	2 107,69	2 321,28	2 550,99
	Grau 2	1 108,25	1 221,09	1 341,99	1 474,98	1 624,09	1 785,29	1 962,61	2 160,08
	Grau 1	959,14	1 055,86	1 160,64	1 277,51	1 402,44	1 543,49	1 700,66	1 869,92
Técnico Profissional e Administrativo.	Grau 2 (Técnico Profissional)	713,31	785,85	862,42	951,08	1 043,77	1 148,55	1 265,42	1 390,35
	Grau 1 (Administrativo)	648,83	713,31	785,85	862,42	951,08	1 043,77	1 148,55	1 265,42
Motorista	Grau 2 (Colectivos)	572,26	628,68	693,16	761,67	838,24	922,87	1 015,56	1 116,31
	Grau 1 (Ligeiros)	463,45	511,81	560,17	616,59	677,04	745,55	822,12	902,72
Auxiliar	Grau 1	403,00	443,30	487,63	535,99	588,38	648,83	713,31	785,85

13 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 30133/2008

Por despachos do Administrador da Universidade de Évora, de 17 de Junho de 2008, ao abrigo da competência delegada:

Foi admitida a licenciada Clara Maria Duarte Oliveira, como assistente convidada, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, para o período de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2009, considerando-se rescindido o contrato anterior a 31 de Agosto de 2008.

Foi admitido o Mestre João Paulo Brites de Sousa, como assistente convidado, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, para o período de 16 de Julho de 2008 a 31 de Agosto de 2009, considerando-se rescindido o contrato anterior a 15 de Julho de 2008.

Foi admitido o Mestre Mário Rui Coelho Teixeira, como assistente convidado, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, para o período de 16 de Julho de 2008 a 31 de Agosto de 2009, considerando-se rescindido o contrato anterior a 15 de Julho de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 30134/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 16 de Outubro de 2008:

Foi admitido a Licenciado Gonçalo Jardim de Figueiredo, como assistente convidado, em regime de comissão de serviço extraordinária, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por períodos de três, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 3083/2008

Alteração do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa. — Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a comissão científica do senado, reunida em 13 de Outubro de 2008, aprovou, pela deliberação n.º 53/2008, a alteração do artigo 22.º, «Habilitação de acesso», do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, aprovado pela deliberação n.º 93/2006, desta mesma comissão, de 25 de Setembro de 2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2006, com o n.º 1506/2006, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 22.º

Habilitação de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

1) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;

2) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;

3) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade ou do Instituto de Ciências Sociais ;

4) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.»

13 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

Despacho n.º 30135/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 06 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência própria: Alda Maria Guimarães Correia Martins, Assistente Administrativo Principal — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 27900/2008

Os Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, publicados no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 26 de Agosto de 2008, estabelece no seu artigo 5.º que o Conselho Geral é composto por vinte e um membros, sendo onze docentes e investigadores, três estudantes e sete personalidades de reconhecido mérito sem ligação à UNL cooptadas por membros eleitos.

Após a realização do processo eleitoral, o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutor Eduardo Romano Arantes e Oliveira.

Representantes dos docentes e investigadores:

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte
Doutor António José Duque da Silva Marques
Doutor João Pedro Barrosa Caupers
Doutor Mário Luís Miranda Gomes Páscoa
Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra
Doutor António da Nóbrega de Sousa Câmara
Doutor José Esteves Pereira
Doutora Maria do Rosário Fraga de Oliveira Martins
Investigadora Cecília Maria Pais de Faria de Andrade Arraiano
Doutor Paulo da Luz Girou Martins Ferrinho
Doutora João António Catita Garcia Pereira

Representantes dos estudantes:

Luís Humberto Martins da Silva Coelho
Frederico Manuel Saraiva de Amaral Trigueiros
Rodrigo Lopes Catrau

Personalidades cooptadas:

General José Alberto Loureiro dos Santos
Dr. Manuel António da Silva Ferreira Gonçalves
Professor William Wakeham
Professor Sérgio Ribeiro da Costa Werlang
Dra. Vera Pires Coelho
Dr. Miguel Lobo Antunes

11 de Novembro de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho n.º 30136/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei 157/99, nomeio os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso externo para provimento de um lugar de investigador coordenador para a Área Científica de Ciências da Comunicação, Disciplina de Lógica para as Humanidades do quadro de pessoal de investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — Despacho (extracto) n.º 28 896/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 10 de Novembro de 2008:

Presidente: Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor João Miguel Biscaia Valadas Branquinho, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
Doutor Adriano Duarte Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor António Manuel Botelho Hespanha, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor António Duque da Silva Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

13 de Novembro de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 3084/2008

Por despacho reitoral de 2008-08-13, no uso da delegação de competências atribuída pela Secção Permanente do Senado em 11 de Junho de 2008 , sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008 de 25 de Junho, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Farmacêuticas, pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B Cr-281/2008, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Farmácia
3 — Curso: Ciências Farmacêuticas
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS
7 — Duração normal do curso: Oito semestres
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
O grau de doutor é atribuído em Ciências Farmacêuticas, nas especialidades de: Análises Clínicas, Biologia Celular e Molecular, Bioquímica, Farmacologia e Farmacoterapia, Fitoquímica e Farmacognosia, Hidrologia, Microbiologia, Nanotecnologias, Nutrição e Química dos Alimentos, Química Analítica, Química Farmacêutica e Medicinal, Síntese de Fármacos, Tecnologia Farmacêutica, Toxicologia.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
Doutor em Ciências Farmacêuticas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CS	120	
Ciências Naturais	CN	24	
Ciências Físicas	CF	96	
Total.		240	

10 — Observações:
A estrutura e o plano curricular são iguais para todas as especialidades de doutoramento.
O ciclo de estudos inclui a realização das unidades curriculares dirigidas à formação em investigação, cujo conjunto se denomina curso de *Doutoramento* e ao qual correspondem 36 ECTS: 30 no 1.º ano/1.º semestre e 6 no 1.º ano/2.º semestre).
A aprovação no curso de Doutoramento confere direito a um diploma ("Curso de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas Aplicadas").
11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Farmácia

Ciências Farmacêuticas

Doutor

Ciências da Saúde

1.º / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Doutoramento *	CS; CN; CF	Semestral	594	150 OT	22	
Metodologias de Investigação I *	CS; CN; CF	Semestral	216	PL 39 / 26 / 13 OT	8	

1.º / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Metodologias de Investigação II (ou unidade curricular de outra unidade orgânica da UP) *	CS; CN; CF	Semestral	162	PL 39 / 13 OT	6	
Tese de Doutoramento	CS; CN; CF	Semestral	648	50 OT	24	

* Unidades curriculares correspondentes ao curso de *Doutoramento*.

2.º / 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese de Doutoramento	CS; CN; CF	Anual	1620	150 OT	60	

3.º / 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese de Doutoramento	CS; CN; CF	Anual	1620	150 OT	60	

4.º / 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese de Doutoramento	CS; CN; CF	Anual	1620	150 OT	60	

13 de Novembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho n.º 30137/2008

Por despacho vice-reitoral de 2008.11.10, constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, o júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Cirurgia e Medicina Oral, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, requerida pelo Licenciado Daniel Humberto Pozza:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto;
Vogais:

Doutora Cecília da Conceição Gonçalves Casaca, Professora Associada da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;
Doutor Francisco José Salvado e Silva, Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor António Cabral Campos Felino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;
Doutor João Fernando Costa Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;
Doutor Miguel Fernando Silva Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

13 de Novembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 30138/2008

Por despacho de 01 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, nomeada definitivamente Professora Auxiliar, além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que os Professores Catedráticos, Doutores Cristina Robalo Cordeiro, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pela Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, o conselho científico

deliberou que a mesma Professora de nomeação inicial reúne as condições exigidas pela lei para o seu provimento definitivo na mesma categoria.

15 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

13 de Novembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 30139/2008

Por despacho do director da Faculdade de 5 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático, nos dias 6 e 7 e no período de 18 a 21 de Novembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 30140/2008

Por despachos do director da Faculdade de 10 de Novembro de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor João Paulo Meireles Araújo Teixeira, professor associado, no período de 20 a 22 de Novembro de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática, no período de 29 de Novembro a 6 de Dezembro de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente, professor associado, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Abel Vitorino Trigo Cabral, professor associado, no período de 28 de Novembro a 4 de Dezembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho (extracto) n.º 30141/2008

Por despachos do director da Faculdade, de 4 de Novembro de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Altamiro Manuel Rodrigues Costa Pereira, professor catedrático, no período de 3 a 6 de Novembro de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Célia Conceição Duarte Cruz, professora auxiliar, no período de 15 a 20 de Novembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 30142/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Arquitecto Nuno Dinis Costa Areias Cortiços, contratado por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convidado a 100 % em regime de substituição, da Assistente Carla Sofia Miguéis Gonçalves Cachadinha, além quadro desta Faculdade a partir de 15/09/2008, cujo contrato é válido enquanto durar a dispensa de serviço docente.
(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30143/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 01 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Arquitecto Michel Toussaint Alves Pereira, contratado por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado a 100 % além do quadro desta Faculdade, a partir de 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2009.
(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30144/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora associada convidada a 50 % em acumulação com o cargo de assessor, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, além do quadro da Faculdade de Arquitectura da UTL, a partir de 15 de Setembro de 2008 com término em 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30145/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 01 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

O Mestre Paulo Jorge Maldonado Carvalho Araújo, contratado por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado a 100 % além do quadro desta Faculdade, a partir de 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2009.
(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30146/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 01 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Arquitecto João Carlos Caneira Antunes, contratado por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado a 50 % além do quadro desta Faculdade, a partir de 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30147/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Engenheiro, Pedro Manuel da Silva Douwens contratado por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convidado a 100 % em regime de substituição, do Mestre José Luis Mourato Crespo, além quadro desta Faculdade a partir de 15/09/2008, cujo contrato é válido enquanto durar a dispensa de serviço docente. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30148/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 17 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências:

Mestre José Rui de Carvalho Mendes Marcelino — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado a 50 % além do quadro desta Faculdade, a partir de 17 de Outubro de 2008 e término em 16 de Outubro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30149/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 1 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Licenciada Teresa de Jesus de Olazabal Cabral — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada a 100 % além do quadro desta Faculdade, a partir de 1 de Setembro de 2008 e término em 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30150/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Mestre Jorge Luís Firmino Nunes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado a 100 % em regime de substituição, do arquitecto Miguel Calado Baptista Bastos, além quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2008, cujo contrato é válido enquanto durar a dispensa de serviço docente. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 30151/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Mestre João Rafael Marques Santos, contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado a 100 % em regime de substituição da Arquitecta Bárbara Lhansol da Costa Massapina Vaz, além quadro desta Faculdade a partir de 15 de Setembro de 2008, cujo contrato é válido enquanto durar a dispensa de serviço docente. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 30152/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de Julho de 2008 proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 101 de 25/05/07 — autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, à Doutora Ana Paula Lebre dos Santos Branco Melo, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Novembro de 2008. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 27901/2008

Por despacho de 04 de Abril de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciada Ana Maria Pereira Fernandes Tentem — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de Assistente Convidada além do quadro em regime de Tempo Integral, por um 1 ano, produzindo efeitos a 04/04/2008, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim.*

Aviso (extracto) n.º 27902/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciada Isabel Rute de Sousa Amaral Xavier Cabrita — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de Assistente Convidada além do quadro em regime de Exclusividade, por um 1 ano, produzindo efeitos a 24/04/2008, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extracto) n.º 30153/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Dárida Tomé como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2008 e validade até 2 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Márcia Marina Rodrigues de Brito Duarte como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Isabel Maria de Freitas Soares Ferreira como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Sandra Cunha como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Rui Mira Gomes como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial (40 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Carla Susana Policarpo Lobo como equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com João Félix Ferreira Peixoto como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a 1 de Setembro de 2008 e validade até 31 de Agosto de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com António Manuel Pinheiro Fernandes como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial (40 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Duarte Nuno de Castro Meneses como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial (40 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a 1 de Setembro de 2008 e validade até 31 de Agosto de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Ricardo Alexandre Sousa da Cunha, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2008 e validade até 7 de Novembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Irene Maria Portela, como equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Estela Maria dos Santos Ramos Vilhena, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 140, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2008 e validade até 22 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Teresa do Carmo Salgueiro Costa, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 140, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2008 e validade até 22 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Paulo Alexandre da Rocha Armada Campos Leite, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Sílvia Raquel da Silva Leite Pereira, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Teresa Paula Amaral Abreu, como equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008 e validade até 31 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Susana Catarino Rua, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 140, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008 e validade até 31 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Raquel Bernardette Vale Mendes, como equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Laurentina Maria da Cruz Vareiro, como equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Paula Maria Cortez Loureiro, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 140, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008 e validade até 31 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Cândida Sofia Ferreira Machado, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 140, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008 e validade até 31 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação e alteração do contrato administrativo de provimento com Sara Alexandra Eira Serra, de equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, para equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação e alteração do contrato administrativo de provimento com Maria Manuela Alves Malheiro, como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial, de 60 % para 40 %, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação e alteração do contrato administrativo de provimento com António Manuel Alves de Sousa Martins, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial, de 50 % para 30 %, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação e alteração do contrato administrativo de provimento com Vicente Ferreira Ribeiro, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial, de 50 % para 40 %, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento com Fernando Miguel Dias Simões de equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, para equiparado a professor adjunto, índice 185, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento com Pedro Miguel Dias Venâncio de equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, para equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 30154/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Ana Catarina Vieira Rodrigues Silva como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Marta Madureira como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Paula Cristina de Almeida Tavares como equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Susana Almeida Vieira Jorge como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Pedro Mota Teixeira como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Armando Vilas Boas como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Demétrio Matos como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008 e validade até 9 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Cláudio Gabriel Inácio Ferreira, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Ana Rita Aguiar Soares Pereira, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com António Pedro Almeida Oliveira como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de tempo parcial (50 %) da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Joaquim Gonçalves Pereira Silva como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente ao 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Setembro de 2010.

Foi autorizada a renovação e alteração do contrato administrativo de provimento com Álvaro Miguel do Céu Gramaxo Oliveira Sampaio, de equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, para equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 135, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2008 e validade até 30 de Outubro de 2010.

Foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento com Patrícia Sofia Torres Rodrigues Gonçalves de equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, índice 140, para equiparada a professora adjunta, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento com Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho de equiparado a assistente,

com o vencimento correspondente a 1.º triénio, índice 100, para equiparado a professor adjunto, índice 185, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 30155/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país e no estrangeiro, a Célia de Melo Bragança, Equiparada a Assistente (1.º Triénio), da Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 9 de Fevereiro a 31 de Julho de 2009.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30156/2008

Por despacho de 7 de Novembro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Maria Graça Lopes Silva Mouga Poças Santos, Professor Adjunto, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 29 de Outubro a 3 de Novembro de 2008, em substituição do período inicial de 25 de Outubro a 2 de Novembro de 2008, publicado pelo despacho (extracto) n.º 23379/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2008.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30157/2008

Por despacho de 02 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Nuno Manuel Lucas Vieira Lopes, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30158/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 01 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes:

Cristina Isabel Branco de Sá, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;

Inês Margarida Cadima Lisboa, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30159/2008

Por despacho de 10 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Vânia Cristina Vala Marques, com a categoria de encarregado de trabalhos, em regime de tempo inteiro, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 21 de Dezembro de 2008 e fim em 20 de Dezembro de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30160/2008

Por despacho de 01 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Luís Manuel de Jesus Coelho, com a categoria de Equiparado a Professor-Adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30161/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 01 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 01 de Setembro de 2008 e fim em 31 de Agosto de 2010, dos seguintes docentes:

Alcina Teresa Gaspar Ferreira, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral;

Lídia Maria Barroso Simão, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30162/2008

Por despacho de 30 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Jorge dos Santos Freitas Oliveira, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 16 de Setembro de 2008 e fim em 15 de Setembro de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30163/2008

Por despacho de 30 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Liliana Marques Pimentel, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30164/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração do contrato administrativo de provimento de Carlos Manuel Gonçalves Antunes, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50 %) para regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 22 de Agosto de 2008 e 15 de Fevereiro de 2009.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30165/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 01 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2009, dos seguintes docentes:

Adelino Gomes da Costa Cerva, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Mário Fernando Bento dos Santos, Equiparado a Professor-Adjunto — 60%;

Patrícia Manuela Alcobia Cidrais de Sousa Camaño, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 60%;

Renato Manuel Marques Febra, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 60%;

Rui Manuel Ribeiro de Sousa Guerra, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 50%.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30166/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração do contrato administrativo de provimento de João Carlos Magalhães Real, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (30 %) para regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 22 de Agosto de 2008 e 15 de Fevereiro de 2009.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30167/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 01 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2008 e fim em 14 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes:

Neuza Manuel Pereira Ribeiro Marcelino, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral;

Vítor Hugo dos Santos Ferreira, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30168/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 01 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 14 de Agosto de 2008 e fim em 13 de Agosto de 2010, dos seguintes docentes:

Luís Alexandre Lopes Frazão, Encarregado de Trabalhos — tempo inteiro;

Rui Filipe Fernandes Silva, Encarregado de Trabalhos — tempo inteiro.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30169/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração do contrato administrativo de provimento de Nuno José da Silva Gomes, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50 %) para regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 22 de Agosto de 2008 e 15 de Fevereiro de 2009.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30170/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Filipe Jorge Mota Pinto, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 16 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30171/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Sidolina Pereira dos Santos, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo compreendido entre 26 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30172/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração do contrato administrativo de provimento de Michael Alexandre Carreira Pinheiro, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60 %) para regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 22 de Agosto de 2008 e 15 de Fevereiro de 2009.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30173/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2009, dos seguintes docentes:

Jacinta Maria Quitério Jacinto, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;

Sandrina do Carmo Carreira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 50 %.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30174/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes:

Conceição Veloso Nogueira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;

Dulce Cristina dos Santos Iria Gonçalves, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral;

Fernando José Mateus da Silva, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral.

Gustavo Miguel Jorge dos Reis, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral;

José Carlos Bregieiro Ribeiro, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;

Liliana Catarina Rosa Ferreira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;

Mário João Gonçalves Antunes, Equiparado a Professor-Adjunto — tempo integral;

Marisa da Silva Maximiano, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;

Nuno Miguel da Costa Santos Fonseca, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral;

Rui Manuel Bragança Ferreira, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral;

Susana Catarina Simões Almeida, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30175/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Fernando José do Nascimento Sebastião, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto

Politécnico de Leiria, pelo período correspondente ao 2.º semestre do ano lectivo de 2008/2009.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30176/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 21 de Agosto de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2008 e 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes:

Ana Isabel Gonçalves Mendes, Equiparado a Professor-Adjunto — tempo integral;
João Paulo Oliveira Martins, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;
José Maria Gouveia Martins, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — tempo integral;
Marco António de Oliveira Monteiro, Equiparado a Professor-Adjunto — tempo integral;
Olga Marina Freitas Craveiro, Equiparado a Professor-Adjunto — tempo integral;
Sónia Maria Almeida Luz, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — tempo integral.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 30177/2008

Por despacho de 2 de Outubro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Sérgio Pereira Santos, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos com início em 2 de Outubro de 2008 e fim em 1 de Outubro de 2010.

13 de Novembro de2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 30178/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando José do Nascimento Sebastião, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 28 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 30179/2008

1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2008, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de ingresso geral para o recrutamento de um técnico de 2.ª classe na área de Educação de Infância, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas em período experimental, para este Instituto e suas unidades orgânicas.

2 — Prazo de validade — este concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com a sua efectivação.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 307/87, de 6 de Agosto, e 265/88,de 28 de Julho, Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, e legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

5 — O local de trabalho situa-se no distrito de Lisboa.

6 — Remuneração a correspondente ao escalão e ao índice do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos — Bacharelato em Educação de Infância.

8 — O métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimento e a entrevista profissional de selecção, cujo regulamento, aprovado por despacho n.º 5606/2006, de 20 de Janeiro, se encontra publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 49, de 9 de Março de 2006, bem como a avaliação curricular.

8.1 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, incidirá sobre as matérias constantes do programa cujo enunciado se transcreve:

- Bolonha: Princípios e conceitos, Estruturas dos Cursos — D.L n.º 74/2006, de 24.03 e Decreto-Lei n.º 107/08 de 06.06.08.
- Graus e Diplomas;
- Organização da Prática Pedagógica;
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/07, de 10.09;
- Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07.

8.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-á as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-á, nomeadamente, a facilidade de expressão, a capacidade de síntese e a motivação e adequação dos conhecimentos gerais ao conteúdo do lugar a provar.

9 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média obtida na prova de conhecimentos, na entrevista e na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitas.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Situação face à função Pública, com menção expressa da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
d) Menção do concurso a que se candidatam.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional actualizado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

10.3 — Os candidatos deverão ainda apresentar:

a) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função publica, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
b) Declaração do serviço de origem do candidato especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao (s) postos (s) de trabalho que ocupou nos últimos três anos.

10.4 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.
11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.
12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa.
13 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.
15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16 — Constituição do júri:

Presidente: Dra. Laurence Marie Vohlgemuth — Professora Adjunta na Escola Superior de Educação de Lisboa
Vogais efectivos:

Dr. Mário José Baptista Maia — Professor Adjunto — Vice-Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação de Lisboa.
Dra. Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho — Secretária da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dra. Maria João Salgado Rebelo Neves Frade — Professora Adjunta na Escola Superior de Educação de Lisboa.
Dra. Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva — Chefe de Divisão dos Serviços Centrais

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
18 — Garantia de igualdade de tratamento nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Despacho (extracto) n.º 30180/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Novembro de 2008, foram autorizadas as nomeações em comissão de serviço extraordinária, precedidas de concurso, de Paula Cristina Mendes Ramos e Maria Carolina Cardoso da Cruz Mata, na categoria de técnicas principais, para o Instituto Politécnico de Lisboa, renováveis nos termos da Lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de Fiscalização Prévia.)

10 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Despacho (extracto) n.º 30181/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Novembro de 2008, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, precedido de concurso, com Paulo Jorge Teixeira Paiva, e a nomeação em comissão de serviço extraordinária de Sónia Dalila Milho Fonseca Ramos na categoria de técnicos superiores de 1.ª classe, para o Instituto Politécnico de Lisboa, renováveis nos termos da Lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

10 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Despacho n.º 30182/2008

1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2008, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de ingresso geral para o recrutamento de um Técnico Superior de 2.ª classe na área funcional de Gestão Académica, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas em período experimental para este Instituto e suas unidades orgânicas.
2 — Prazo de validade — este concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com a sua efectivação.
3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 307/87, de 6 de Agosto, e 265/88,de 28 de Julho, Lei n.º 12-A/2008 de 27.02., e legislação complementar.
4 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.
5 — O local de trabalho situa-se no distrito de Lisboa.
6 — Remuneração a correspondente ao escalão e ao índice do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos — Licenciatura em Psicologia.
8 — O métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimento e a entrevista profissional de selecção, cujo regulamento, aprovado por despacho n.º 5606/2006, de 20 de Janeiro, se encontra publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 49, de 9 de Março de 2006, bem como a avaliação curricular.
8.1 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, incidirá sobre as matérias constantes do programa, cujo enunciado se transcreve:

Bolonha: Princípios e conceitos, Estruturas dos Cursos — D.L n.º 74/2006, de 24.03 e Decreto-Lei n.º 107/08 de 06.06.08;

Matrículas e Inscrições;
Creditações;
Equivalências Estrangeiras;
Gestão dos Processos de Alunos;
Propinas;
Cursos de Mestrado: candidaturas, selecção e funcionamento dos cursos;
Formação contínua especializada e não especializada: constituição dos *dossiers* pedagógicos;
Modelos de financiamento POPH;
Secretaria *online;*
Tesouraria *online;*
Maiores de 23.

8.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-á as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-á, nomeadamente, a facilidade de expressão, a capacidade de síntese e a motivação e adequação dos conhecimentos gerais ao conteúdo do lugar a provar.

9 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média obtida na prova de conhecimentos, na entrevista e na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitas.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
c) Situação face à função Pública, com menção expressa da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
d) Menção do concurso a que se candidatam.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional actualizado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

10.3 — Os candidatos deverão ainda apresentar:

a) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
b) Declaração do serviço de origem do candidato especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao (s) postos (s) de trabalho que ocupou nos últimos três anos.

10.4 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa.

13 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — Constituição do júri:

Presidente: Dra. Laurence Marie Vohlgemuth — Professora Adjunta na Escola Superior de Educação de Lisboa

Vogais efectivos: Dra. Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho — Secretária da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Dra. Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva — Chefe de Divisão dos Serviços Centrais

Vogais suplentes: Dra. Maria João Salgado Rebelo Neves Frade — Professora-Adjunta na Escola Superior de Educação de Lisboa.

Dr. Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho — Director de Serviços do IPL.

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Garantia de igualdade de tratamento nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 30183/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro provisório de pessoal não docente dos Serviços Centrais deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação definitiva, como técnica superior principal, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior, a partir da mesma data.

12 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 30184/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 20 de Agosto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do administrador do Instituto Politécnico de Viseu licenciado em Direito Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2009.

13 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 30185/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Ana Isabel Nunes Pereira de Azevedo e Andrade, enfermeira especialista do quadro do Hospital Cândido Figueiredo de Tondela — nomeada provisoriamente, precedendo concurso (provas públicas), professora-adjunta em comissão de serviço extraordinária no quadro da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos desde a data da aceitação do lugar após a publicação do despacho (extracto) no *Diário da República*.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

PARTE F

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Despacho n.º 26/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., de 11 de Novembro de 2008:

Maria do Rosário Tavares de Castro Corte-Real Parreira.
Maria João Andrade Borges Oliveira.
Antónia Maria Azevedo Correia Saúde.

Maria Nélia Mendes Martins Araújo, providas, por promoção, na categoria de técnico especialista principal, secretário-recepcionista, carreira técnico-profissional, escalão 1, índice 269, do quadro regional da ilha Terceira, afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3085/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., de 6 de Novembro de 2008:

Sofia Cristina Oliveira Vieira, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — nomeada definitivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal do referido hospital, ficando exonerada da anterior situação à data da nomeação.

12 de Novembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

Anúncio n.º 7136/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 153 ha, no prédio rústico denominado Herdade do Postoro, inscrito na matriz no artigo 1, secção 22 e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 255 590; P = 143 530 m, captando um volume máximo anual de 500 000 m3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *e*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo do prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho*.

300881542

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3086/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., de 5 de Novembro de 2008, Palmira Nascimento França Góis, técnica diagnóstico e terapêutica especialista, área de Radiologia, do quadro deste Hospital, foi autorizada a acumular funções públicas, com horário de 19 horas semanais, na Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Barreiro.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

Deliberação (extracto) n.º 3087/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Outubro de 2008, no uso de competência que lhe foi conferida através da alínea *f*) do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, foi nomeado, Director do Serviço de Radioterapia, o Especialista em Radioterapia, Dr. Pedro Miguel dos Santos Baptista Chinita, com efeitos a 31 de Outubro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3088/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E., de 04 de Novembro de 2008, foi deliberado autorizar a seguinte constituição do júri referente ao concurso interno para preenchimento de 1 lugar na categoria de Investigador Auxiliar para a área cientifica da Oncologia:

Presidente:

Professor António Braz da Silva Parreira — Coordenador do Centro de Investigação do IPOLFG, E.P.E. e Professor Associado Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Professor José Luís Medina Vieira — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Professor Manuel Diamantino Pires Bicho — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professora Maria de Lourdes Afonso Barreira Alves de Mira — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Peter Jordan — Investigador Principal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

13 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 30186/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração de 07 de Novembro de 2008 no uso de competência delegada:

Ana Francisca Machado Jorge, nomeada definitivamente em resultado de concurso Chefe de Serviço de Ginecologia da carreira médica hospitalar, do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

13 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 3089/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., de 4 de Novembro de 2008.

António Neto Cavaco e Jorge Miguel Olho Azul do Rosário, enfermeiros graduados do quadro de pessoal residual do ex-Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, foram autorizadas as acumulações de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso n.º 27903/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 2 lugares de Fiscal Municipal Principal da carreira de Fiscal Municipal do grupo de pessoal Técnico Profissional do quadro deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Requisitos especiais — ser Fiscal Municipal de 1.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19- A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2 — Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3- Habilitações literárias;

4 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem

ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Dr. Carlos Manuel Barroso Barreira Guerra, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300964908

Aviso n.º 27904/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 lugar de Fiscal Municipal Especialista da carreira de Fiscal Municipal do grupo de pessoal Técnico Profissional do quadro deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para a vaga indicada, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Requisitos especiais — ser Fiscal Municipal Principal, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2 — Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3- Habilitações literárias;

4 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Dr. Carlos Manuel Barroso Barreira Guerra, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*
300965418

Aviso n.º 27905/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 4 vagas da categoria de Técnico Superior não adjectivado de 1.ª classe, do quadro de pessoal deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos especiais — ser Técnico Superior de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-a/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone.

2 — Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

3 — Habilitações literárias.

4 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência e Dr. Carlos Manuel Barroso Barreira Guerra, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*
300960209

Aviso n.º 27906/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 lugar de Técnico Profissional de Construção Civil Especialista Principal, da carreira de Técnico Profissional, do quadro de pessoal deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para a vaga indicada, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Requisitos especiais — ser Técnico Profissional de Construção Civil Especialista, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Muito Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2 — Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3- Habilitações literárias;

4 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.º Luís Manuel Duarte Aleixo, Director do Departamento de Planeamento, Concepção, Execução e Gestão Urbanística.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300965515

Aviso n.º 27907/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de:

1 — 3 Lugares de assistente administrativo especialista;

2 — 5 Lugar de Assistente Administrativo Principal;

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Requisitos especiais:

1 — Ser Assistente Administrativo Principal com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom;

2 — Ser Assistente Administrativo com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2 — Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3- Habilitações literárias;

4 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1,2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Dr. Carlos Manuel Barroso Barreira Guerra, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300965572

Aviso n.º 27908/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 vaga da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para a vaga indicada, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos especiais — ser Técnico Superior de 2.ª classe, Engenheiro Civil, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2) Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3) Habilitações literárias;

4) Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção;

5) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.º Luís Manuel Duarte Aleixo, Director do Departamento de Planeamento, Concepção, Execução e Gestão Urbanística.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300962291

Aviso n.º 27909/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de:

1 — 2 Lugares de Operário Qualificado Principal Pedreiro;

2 — 1 Lugar de Operário Qualificado Principal Carpinteiro;

3 — 1 Lugar de Operário Qualificado Principal Electricista;

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Requisitos especiais — Ser Operário Qualificado das categorias indicadas em 1,2 e 3 com pelo menos seis anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom;

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2 — Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3- Habilitações literárias;

4 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.º Luís Manuel Duarte Aleixo, Director do Departamento de Planeamento, Concepção, Execução e Gestão Urbanística.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300965686

Aviso n.º 27910/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 lugar de Técnico Profissional Topografo de 1.ª classe, da carreira de Técnico Profissional, do quadro de pessoal deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para a vaga indicada, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos especiais — ser Técnico Profissional Topografo de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-a/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2) Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3) Habilitações literárias;

4) Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.º Luís Manuel Duarte Aleixo, Director do Departamento de Planeamento, Concepção, Execução e Gestão Urbanística.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.

300962559

Aviso n.º 27911/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 4 vagas da categoria de Técnico Superior Principal da carreira de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos especiais — ser Técnico Superior de 1.ª classe, Engenheiro Civil, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2) Identificação de categoria e natureza do vínculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3) Habilitações literárias;

4) Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr.º João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Luís Manuel Duarte Aleixo, Director do Departamento de Planeamento e Concepção, Execução e Gestão Urbanística.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300962737

Aviso n.º 27912/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 lugar de Fiscal Municipal Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro deste Município.

Ao presente concurso são aplicadas regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e Lei 44/99 de 11/6.

O concurso é válido unicamente para a vaga indicada, caducando com o respectivo provimento.

Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos especiais — ser Fiscal Municipal Especialista Profissional, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Muito Bom.

A título excepcional, relativamente aos anos de avaliação, o Júri dos concursos proceda ao seu suprimento por apreciação do curriculum profissional, de acordo com o artigo 88.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e classificação de serviço.

b) Entrevista profissional — terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Responsabilidade;
Motivação para a função;
Iniciativa;
Sociabilidade.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município de Águeda, 3750-500 Águeda, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

1) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

2) Identificação de categoria e natureza do vinculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

3) Habilitações literárias;

4) Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

5) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri quando devidamente comprovados.

Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos números 1, 2 e 3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

b) Declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;

d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

O Júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do mesmo nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de trabalho é na área do Município de Águeda.

A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei 44/99 de 11/6.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no Edifício dos Paços do Município.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Sr. João Carlos Gomes Clemente, Vereador em regime de permanência, e Dr. Carlos Manuel Barroso Barreira Guerra, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga, Vereadora em regime de permanência e Eng.ª Dina Matilde Sarrico Batel, Directora do Departamento de Manutenção e Exploração.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais.*

300964551

Edital n.º 1177/2008

João Carlos Gomes Clemente, vereador do pelouro de Obras Particulares e Loteamentos da Câmara Municipal de Águeda.

Faz público que se encontra aberto, pelo período de 15 dias, o inquérito público, nos termos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, acerca da alteração ao Alvará de Loteamento Municipal, sito no Lugar do Covão, na Freguesia de Valongo do Vouga, emitido em nome de Gráfica Ideal de Águeda — Indústrias Gráficas, S. A., e outros.

Mais se torna público que o referido processo de loteamento se encontra exposto no Gabinete de Atendimento desta Câmara Municipal.

E para constar, se publica este e outros editais de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

24 de Outubro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *João Clemente.*

300900196

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 27913/2008

1 — Torna-se público que, por meus despachos de 2 e 8 de Outubro corrente, se encontram abertos, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os concursos internos de acesso geral para provimento de:

Referência A — um lugar da categoria de assessor principal, da carreira de psicólogo, do grupo de pessoal técnico superior;

Referência B — um lugar da categoria de assessor principal, da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior;

Referência C — um lugar da categoria de 1.ª classe, da carreira de gestor de Administração Pública/autárquica, do grupo de pessoal técnico superior;

Referência D — quatro lugares da categoria de operário principal, da carreira de jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Prazo de validade — Os concursos são válidos para as vagas indicadas e caducam com o seu preenchimento.

3 — Remuneração — a remuneração será o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuam.

4 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 — O local de trabalho é na área do Município.

6 — Aos concursos são aplicáveis as regras dos Decretos-Lei n.os 353-A/89, de 16/10; 427/89, de 7/12; 204/98, de 11/7; 404-A/98, de 18/12; 412-A/98, de 30/12 e 238/99, de 25/6.

7 — Requisitos de admissão — a estes concursos podem concorrer todos os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Especiais:

Referência A e B — Os referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Referência C — Os referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Referência D — Os referidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento-tipo, disponível através do site www.cm-alenquer.pt, ou a fornecer pela Secção de Recursos Humanos, no Complexo Municipal, na Quinta da Barnabé ou na Divisão de Gestão Administrativa no edifício dos Paços do Concelho, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente, na Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara, ou remetido por correio com aviso de recepção.

9 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão, ainda, ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae,* devidamente documentado, detalhado, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo candidato (excepto o concurso D);

c) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual conste a natureza do vínculo, categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço, com a indicação da sua expressão quantitativa e ainda o índice e escalão por onde é remunerado;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal — frente e verso.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais que já constem do respectivo processo individual, devendo, no entanto, declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos a que aludem as alíneas a), *b*), *c*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Aos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas a) e *c*) do ponto 9.

10 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.os 9 e 9.1 serão excluídas.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

Referências A, B e C — a selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos escrita (PCE), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), conforme previsto nas alíneas a) e *b*) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

A prova de conhecimentos escrita, com a duração máxima de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

Referência A, B e C — conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto; Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Referência A — Conhecimentos específicos:

Avaliação psicológica de crianças; Acompanhamento psicopedagógico indirecto de crianças; Prevenção de situações de risco psicossocial com aposta na intervenção precoce, junto de crianças, jovens e famílias numa perspectiva de intervenção comunitária; Orientação vocacional de jovens que frequentam o 9.º ano.

Referência B — Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as respectivas alterações e diplomas subsidiários.

Referência C — Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro, com as respectivas alterações.

Referências A, B e C — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Entrevista profissional de selecção — com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada de 0 a 20 valores.

Referência D — a selecção será feita através de prova de conhecimentos oral, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, valorada de 0 a 20 valores, com a duração máxima de trinta minutos, incidindo sobre as seguintes matérias:

Regime de Férias, Faltas e Licenças:

a) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações — 6 valores

b) Noções gerais de direito e organização politica e administrativa:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações — 6 valores

c) Procedimentos de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de agrupamentos de trabalho:

Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de Março — 8 valores

Referências A, B e C — Classificação final — para a elaboração das listas de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores: CF = PCE+AC+EPS/3 — em que: CF = Classificação final; PCE = Prova de conhecimentos escrita; AC = Avaliação curricular; EPS = Entrevista profissional de selecção.

Referência D — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores: CF= a+b+c/3 — em que: CF = Classificação final; a = regime de férias, faltas e licenças; b = noções gerais de direito e organização politica e administrativa; c = procedimentos de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de agrupamentos de trabalho.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Constituição dos júris — os júris dos concursos têm a seguinte composição:

Referência A e B:

Presidente — Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Vereador; Vogais efectivos — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos e Pelágio Freire da Costa Mota, Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares; para Vogais suplentes: — Luís Fernando Martins Rema, vereador e Eduardo Alberto Gavino Silva Sousa, Engenheiro Civil Assessor Principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal suplente.

Referência C:

Presidente — Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Vereador; Vogais efectivos — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos e Ana Paula Lontro Correia, Técnica Superior de Gestor de Administração Pública/Autárquica de 1.ª Classe; para Vogais suplentes: — Luís Fernando Martins Rema, vereador e Maria João Pereira Almeida Fava, Técnica Superior de Gestor de Administração Pública/ Autárquica de 1.ª Classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal suplente.

Referência D:

Presidente — Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Vereador; Vogais efectivos — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos e João Alfredo Póvoa Pereira, Encarregado; para Vogais suplentes: Luís Fernando Martins Rema, Vereador e Maria João Pereira Almeida Fava, Técnica Superior de Gestão de Administração Pública/Autárquica de 1.ª Classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal suplente.

16 — Afixação e publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concursos serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, ou afixadas no edifício dos Paços do Concelho de Alenquer, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização das entrevistas profissionais de selecção serão marcadas oportunamente, sendo os candidatos notificados das mesmas através de ofício.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

300920624

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 27914/2008

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Alijó, em reunião ordinária do dia 12 de Novembro de 2008, aprovou o Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal Sujeito ao Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho do Município de Alijó, que a seguir se publica.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo.*

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal Sujeito ao Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho do Município de Alijó

Preâmbulo

Considerando que:

A Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho consubstanciou um passo importante no caminho da modernização e da adequação dos serviços públicos às exigências da modernidade;

As Autarquias passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, necessitando, para tal, de elaborar um regulamento interno onde se encontrem definidas as regras para esse efeito, conforme o disposto pelos artigos 5.º, 7.º e 11.º do diploma acima mencionado;

Têm vindo a ser introduzidas alterações no modelo de organização e gestão dos serviços públicos, de forma a garantir a simplificação e racionalização de processos na prossecução dos objectivos dos serviços;

Com a publicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi concebida uma nova realidade que ultrapassa o clássico regime público dos funcionários e agentes administrativos, permitindo a coexistência e interacção, na relação laboral, entre os regimes público e privado, vindo potenciar a introdução de novos mecanismos de gestão dos efectivos, das carreiras e, por essa via, das legítimas expectativas dos trabalhadores:

Impõe-se assim, a necessidade da existência de um regulamento interno que estabeleça as regras e princípios subjacentes ao recrutamento e selecção de pessoal em regime de contrato individual de trabalho.

Assim, atendendo aos novos desafios de uma Administração Pública moderna e no respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores, a Câmara Municipal de Alijó aprova o presente regulamento interno.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho em conformidade com o previsto no artigo 3.º deste diploma legal, as regras a observar na constituição, organização e desenvolvimento da relação de trabalho do pessoal em regime de contrato individual de trabalho no Município de Alijó.

Artigo 2.º

Princípios e Garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal está sujeito aos princípios da publicitação, da igualdade de condições e da decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

2 — Para efeitos de salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidas:

a) A existência de vaga no mapa de pessoal;

b) A definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;

c) A neutralidade da composição da comissão;
d) A publicitação da oferta de trabalho com divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final.

3 — O procedimento de recrutamento e selecção não está sujeito ao Código de Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 3.º

Competências e Validade

1 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas nesta matéria.
2 — O procedimento de recrutamento e selecção é válido até:

a) Ao preenchimento dos lugares indicados no anúncio de abertura; ou
b) Ao preenchimento dos lugares que vierem a vagar dentro do limite temporal previamente definido no anúncio de abertura.

Artigo 4.º

Comissão

1 — O procedimento é desenvolvido por uma comissão responsável pelo prévio estabelecimento dos métodos e critérios de selecção, bem como dos critérios de desempate sempre que subsistir igualdade de classificação.
2 — Os membros são designados pela entidade competente para autorizar a abertura do procedimento, devendo a sua composição obedecer às seguintes regras:

a) A comissão é composta por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes que devem, preferencialmente, estar integrados na área funcional para que é aberto procedimento;
b) O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento, excepto no caso de exercerem cargo dirigente.

3 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
b) Das reuniões da comissão são lavradas actas.

Artigo 5.º

Métodos de selecção

1 — A escolha dos métodos de selecção é feita de acordo com a natureza das tarefas a desempenhar, sua complexidade e grau de responsabilidade.
2 — Podem ser utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, incidindo sobre a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional dos candidatos;
b) Prova de conhecimentos específicos e ou gerais relativos à natureza das funções a desempenhar, na forma escrita, oral e ou prática;
c) Entrevista profissional, destinada a avaliar, designadamente, o perfil, a motivação, os conhecimentos e a capacidade de expressão e comunicação dos candidatos;

3 — Com excepção da entrevista profissional, os métodos de selecção, podem ser utilizados de forma isolada ou cumulativa, podendo revestir carácter eliminatório.
4 — A comissão não poderá atribuir à entrevista profissional uma ponderação superior à fixada para qualquer dos restantes métodos.
5 — Os candidatos são previamente informados dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos.

Artigo 6.º

Publicitação

1 — A publicitação da oferta de trabalho deve ser feita, em jornal de expansão regional e nacional, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Requisitos de admissão ao procedimento;
b) Menção sobre a remuneração;
c) Tipo de contrato e regime jurídico -laboral aplicável;
d) Referência ao conteúdo funcional dos lugares;
e) Grupo de pessoal/carreira, número de lugares a preencher, área funcional/actividade para a qual o trabalhador é contratado, prazo de validade e local de trabalho;
f) Métodos e critérios objectivos de selecção e sistema de classificação final;
g) Modo e prazo para a formalização de candidatura.

Artigo 7.º

Candidaturas e Admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento, os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos exigidos no respectivo anúncio.
2 — São requisitos gerais de admissão, além de outros que a lei preveja, os seguintes:

a) Possuir as habilitações literárias e profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
c) 18 anos de idade completos;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — São requisitos especiais de admissão os que permitem definir o perfil de competências necessário às tarefas e responsabilidades das funções a desempenhar.

Artigo 8.º

Requerimento de Admissão

1 — A candidatura é formalizada nos termos referidos no anúncio de abertura do procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega de requerimento acompanhado dos documentos exigidos.
2 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra a entrega de recibo, pelo correio, atendendo -se neste caso à data do registo.

Artigo 9.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos de admissão exigidos no anúncio.
2 — No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles, excepto quanto ao requisito previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º, o qual deve ser sempre comprovado documentalmente.
3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento ou da declaração sob compromisso de honra, mencionada no número anterior, determina a exclusão do candidato.
4 — Terminado o prazo de apresentação de candidaturas não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido entregues no decorrer daquele.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 5 a 10 dias úteis a contar da publicação do anúncio.

Artigo 11.º

Operações de selecção

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a comissão de avaliação procede à verificação dos requisitos dos candidatos, decidindo sobre a respectiva admissão ou exclusão, fixando em simultâneo as datas de realização das operações de aplicação dos métodos de selecção.
2 — Os candidatos excluídos são notificados da decisão da comissão de avaliação e da respectiva fundamentação.
3 — Os candidatos admitidos são notificados da data, hora, lugar e natureza dos métodos de selecção a aplicar.
4 — Todas as notificações aos candidatos referidas nos números anteriores, serão efectuadas por carta registada, salvo se o número de candidatos for superior a 100, caso em que a convocação é efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta de trabalho.

Artigo 12.º

Classificação

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

Artigo 13.º

Decisão

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos.

2 — A deliberação referida no número anterior é submetida à confirmação/ homologação do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada nesta matéria.

3 — Após o acto de confirmação/homologação serão notificados os candidatos da decisão.

Artigo 14.º

Contratação

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado efectuam-se através da celebração de contrato, com observância de um período experimental.

2 — O candidato a admitir é notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder à entrega de documentos tendente à posterior celebração de contrato de trabalho, elaborado de acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, e 22 de Junho, e dos artigos 98.º e 99.º do Código do Trabalho.

3 — No caso de o candidato seleccionado não aceitar ou não se pronunciar no prazo fixado para esse efeito, nos termos do número anterior, o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada pode optar pelo preenchimento do lugar pelos restantes candidatos, por ordem da respectiva lista de classificação final, ou pela abertura de novo procedimento de selecção.

Artigo 15.º

Período Experimental

1 — A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado importa o decurso de um período experimental, correspondente ao período inicial de execução do contrato, com a duração prevista no artigo 107.º do Código do Trabalho.

2 — Para os trabalhadores contratados a termo resolutivo certo ou incerto, o período experimental é o que resulta do Código do Trabalho.

3 — No decurso do período experimental, salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode resolver o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 16.º

Disposições finais e transitórias

Aos casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as regras constantes do Código do Trabalho, a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e ou a Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 27915/2008

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho datado de 13/11/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento para celebração de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004 de 22/06 (n.º 6 e 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02) para os seguintes lugares:

Ref. A — Técnico Superior — estagiário — 1 lugar
Ref. B — Auxiliar Técnico de Campismo — 4 lugares
Ref. C — Operário Qualificado — Serralheiro Civil — 2 lugares

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06 e 404-A/98 de 18/12, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99 de 11/06, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30/12, Lei n.º 12-A/98 de 27/02 e demais normas aplicáveis.

3 — Prazo de validade: o procedimento é válido por um ano.

4 — O local de trabalho será a área do Município de Avis.

5 — Remuneração mensal:

Ref. A — Índice 321 — 1070,89€;
Ref. B — Índice 199 — 663,88€;
Ref. C — Índice 142 — 473,73€.

6 — Conteúdo funcional:

Ref. A — Constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15/07;
Ref. B — Despacho n.º 38/88, publicado no DR — 2.ª série de 26/01;
Ref. C — Despacho n.º 1/90, publicado no DR — 2.ª série, de 27/01.

7 — São requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2, artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais:

Ref. A — Licenciatura na área de Biologia;
Ref. B — Escolaridade obrigatória,
Ref. C — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Avis, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente neste Município ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para: Município de Avis, Apartado 25, 7480-999 Avis, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, n.º do Bilhete de Identidade, data e serviço emissor);
Habilitações literárias;
Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República*;
Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo no entanto dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

10 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão no respectivo procedimento, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07 e constantes do n.º 7 do presente aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, sob pena de exclusão.

11 — Os requerimentos deverão, sob pena de exclusão dos candidatos, ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Curriculum Vitae, devidamente datado, assinado e documentado.

12 — Métodos de selecção:

Ref. A — Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref. B — Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

Ref. C — Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) terá a duração máxima de duas horas.
12.1 — 1. — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) centrar-se-á nas seguintes matérias:

Matéria Comum:

Ref. A e B — Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 159/99 de 14/09; Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01; Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97 de 22/03, Carta Ética; Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01; Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03 e suas alterações; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no DR, 2.ª série, n.º 152 de 30/06/2004.

Matéria Específica:

Ref. A — Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 139, de 21/07/2008; Resolução de Conselho de Ministros n.º 152/2001, publicada no *Diário da República,* Série I-B, de 11/10/2001; Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/99, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 233, de 06/10/1999.

Bibliografia:

Ref. B — Rodrigues, Jorge; "Guia Artístico de Avis"; Câmara Municipal de Avis; 1993.
Costa, A. Carvalho; "Avis, suas freguesias rurais"; Edição da Câmara Municipal de Avis; 1982.

12.2 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) terá a duração máxima de 45 minutos.
12.2 — 1. — A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) consistirá na realização de trabalho de serralharia bem como utilização correcta das máquinas e seus acessórios, conjugada com questões orais sobre modo e forma de funcionamento das mesmas e ainda questões de segurança de manuseamento das máquinas.
12.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo os factores a considerar para esta prova os seguintes:

Capacidade de relacionamento;
Motivação e interesse profissional;
Conhecimento da função;
Capacidade de iniciativa;

13 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.
14 — O sistema de classificação final será o resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas de selecção, traduzida na seguinte formula:

Ref. A — CF=0,5PEC+0,5EPS;
Ref. B — CF= (PEC+AC+EPS)/3;
Ref. C — CF= (PPC+AC+EPS)/3

15 — Publicação: As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão publicitadas na forma e para os efeitos previstos nos artigos 33.º, n.º 2 e 40.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, sendo o local de afixação, se for o caso, a Divisão de Administração Geral.
16 — Os júris terão as seguintes constituições:

Ref. A — Presidente: Elvira de Jesus Beira Traquinas Costa, Vereadora da Câmara Municipal de Avis; Vogais efectivos: Ana Maria Marques Balão, Técnica Superior de 1.ª Classe (Sociologia) no Município de Avis e Laura Isabel Rosado Silva, Técnica Superior de 2.ª Classe (Psicologia) no Município de Avis.
Vogais suplentes: Nuno Paulo Augusto da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Avis e Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior de 2.ª Classe (Recursos Humanos) no Município de Avis.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal suplente.

Ref. B — Presidente: Elvira de Jesus Beira Traquinas Costa, Vereadora na Câmara Municipal de Avis; Vogais efectivos: Paula Cita Vilela Tapadas Bento, Técnica Superior de 2.ª Classe (Turismo) no Município de Avis e Maria Manuela da Silva Casalou Espinho, Técnica de 1.ª Classe (Turismo) no Município de Avis.
Vogais suplentes: Nuno Paulo Augusto da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Avis e Anabela Calhau Pires Canela, Técnica Superior de 2.ª Classe (Direito) no Município de Avis.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal suplente.

Ref. C — Presidente: Nuno Paulo Augusto da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Avis; Vogais efectivos: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior de 2.ª Classe (Recursos Humanos) no Município de Avis e António Joaquim Proença Mota Primo, Encarregado do Parque de Máquinas no Município de Avis.
Vogais suplentes: José Manuel Ferreira Correia, Vereador da Câmara Municipal de Avis e Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Director de Departamento (Técnico) no Município de Avis.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal suplente

17 — Quota de Emprego:

Ref. A e C — Nos termos do n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação;
Ref. B — Nos termos do n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, desde que possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade a que se candidatam ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam supríveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica, de acordo com o disposto no artigo 2.º do referido diploma.

17.1 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02 o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo no entanto dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
18 — O presente concurso foi antecedido de consulta ao Portal *SigaME* a fim de se verificar a existência de pessoas em situação de mobilidade. Da consulta resultou:

Ref. A — A oferta com o código P20086684, foi encerrada em 12/11/2008 sem candidatos;
Ref. B — A oferta com o código P20086680, foi encerrada em 12/11/2008 sem candidatos;
Ref. C — A oferta P20086562 foi encerrada em 07/11/2008 sem candidatos;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Avis, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho.*

300982477

Aviso n.º 27916/2008

Para os devidos efeitos se publica que por meus despachos de 14 de Novembro de 2008, determino a contratação por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, por força do disposto nos n.os 6 e 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de Marília Vieira Martins Pereira para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (professor do ensino básico, 2.º ciclo — variante Português/Inglês), de Marta Isabel Correia Marques Alexandre para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (história) e de Ana Cristina Pinto da Costa Ribeiro para o lugar de Técnico superior de 2.ª Classe (arqueologia), todas do grupo de pessoal técnico superior.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho.*

300985522

Aviso n.º 27917/2008

Para os devidos efeitos se publica que por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, determino a contratação por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, por força do disposto nos n.os 6 e 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o lugar de técnica superior de 2.ª classe (conservação e restauro), do grupo de pessoal técnico superior, a estagiária da carreira de técnica superior (conservação e restauro), Paula Cristina Breites Moreira Freire.

Considere-se sem efeito o meu despacho de 10 de Outubro de 2008, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho.*

300985571

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 27918/2008

Concurso interno de acesso geral para técnico profissional de museografia especialista

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista, da carreira de técnico profissional de museografia, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086649, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série, n.º 110, de 12/05/1994.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

5 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

7.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

7.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

7.2 — 1. Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

7.2 — 2. Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

7.2 — 3. Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6xAC+4xEPS) /10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

10.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

10.2 — Habilitações literárias;

10.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

10.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

10.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

11 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

11.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

11.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

11.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

11.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

11.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

12 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Joana Garrido Fernandes, Vereadora;

1.º Vogal Efectivo: Dr. Victor Manuel Martins Pinho da Silva, Chefe de Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação;

2.º Vogal Efectivo: Dr. Paula Cristina Azevedo Costa, Técnica Superior de Acção e Dinamização Cultural Assessor;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Cláudia Carvalho Milhazes, Chefe de Divisão de Museus e Património Histórico e Cultural;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Marta Alexandra da Silva Melo Maciel, técnica Superior animador Sócio-Cultural principal.

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300982363

Aviso n.º 27919/2008

Concurso interno de acesso geral para Técnico Profissional de Construção Civil de 1.ª classe

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de 1.ª classe, da carreira de técnico profissional de construção civil, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086637, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado na *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2 — 1. Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2 — 2. Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2 — 3. Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6xAC+4xEPS) /10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Félix Falcão Araújo, Vereador;

1.º Vogal Efectivo: Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Obras;

2.º Vogal Efectivo: Eng.º António Luís Lemos da Silva Corrêa, Chefe de Divisão de Conservação;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Luíz António Ribeiro Lima, Chefe de Divisão de Trânsito;

2.º Vogal Suplente: Eng.ª Perfeita dos Santos Fernandes, Directora do Departamento de Ambiente.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300982882

Aviso n.º 27920/2008

Concurso interno de acesso geral para Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª classe

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 22/02/2008, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de

Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de 1.ª classe, da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086662, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2 — 1. Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2 — 2. Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2 — 3. Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6xAC+4xEPS) /10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Joana Garrido Fernandes, Vereador;

1.º Vogal Efectivo: Dr. Victor Manuel Martins Pinho da Silva, Chefe de Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação;

2.º Vogal Efectivo: Dr.ª Maria Cláudia Carvalho Milhazes, Chefe de Divisão de Museus e Património Histórico e Cultural;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Ana Paula Afonso Brito, Técnico Superior Animador Sócio-Cultural de 1.ª classe;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Filomena Glória Pereira Carneiro, Técnica Superior de Acção e ou Dinamização Cultural Assessor.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300982817

Aviso n.º 27921/2008

Concurso interno de acesso geral para desenhador (área de construção civil) principal

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de principal, da carreira de desenhador (área de construção civil), do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086647, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 7856/97, publicado na 2.ª série, n.º 218, de 20/09/1997.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção $(6 \times AC + 4 \times EPS)/10$, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Félix Falcão Araújo, Vereador;

1.º Vogal Efectivo: Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Obras;

2.º Vogal Efectivo: Eng.º António Luís Lemos da Silva Corrêa, Chefe de Divisão de Conservação;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Luiz António Ribeiro Lima, Chefe de Divisão de Trânsito;

2.º Vogal Suplente: Eng.ª Perfeita dos Santos Fernandes, Directora de Departamento de Ambiente.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300982306

Aviso n.º 27922/2008

Concurso interno de acesso geral para Técnico Superior Jurista Principal

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior jurista, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086631, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2 — 1. Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2 — 2. Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2 — 3. Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6xAC+4xEPS) /10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho, Vereador;

1.º Vogal Efectivo: Eng.ª Adosinda das Dores Basto Pereira, Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

2.º Vogal Efectivo: Eng.ª Maria de Lurdes de Lima Neiva, Chefe de Divisão de Projectos Municipais;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Manuel da Silva Gomes Pereira, Chefe de divisão de Fiscalização;

2.º Vogal Suplente: Arq. António Aníbal Silva Castro, Arquitecto Principal.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300982793

Aviso n.º 27923/2008

Concurso interno de acesso geral para engenheiro civil assessor

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assessor, da carreira de engenheiro civil, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086629, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — mediante provas públicas que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, consubstanciado nos seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2 — 1. Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2 — 2. Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2 — 3. Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto;

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6xAC+4xEPS)/10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho, Vereador;

1.º Vogal Efectivo: Eng.ª Adosinda das Dores Basto Pereira, Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

2.º Vogal Efectivo: Eng.ª Maria de Lurdes de Lima Neiva, Chefe de Divisão de Projectos Municipais;

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Obras;

2.º Vogal Suplente: Eng.º António Luís Lemos da Silva Corrêa, Chefe de Divisão de Conservação.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300982769

Aviso n.º 27924/2008

Concurso interno de acesso geral para desenhador (área de construção civil) especialista

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 22/02/2008, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista, da carreira de desenhador (área de construção civil), do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29/10/2008, com o código de oferta P20086645, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 7856/97, publicado na 2.ª série, n.º 218, de 20/09/1997.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação, os seguintes parâmetros relevantes, sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final

(*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6 × *AC* + 4 × *EPS*)/10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta Autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2, do artigo 29. º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho, Vereador;

1.º Vogal Efectivo: Eng.ª Adosinda das Dores Basto Pereira, Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

2.º Vogal Efectivo: Eng.ª Maria de Lurdes de Lima Neiva, Chefe de Divisão de Projectos Municipais;

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Obras;

2.º Vogal Suplente: Eng.º António Luís Lemos da Silva Corrêa, Chefe de Divisão de Conservação.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300982233

Aviso n.º 27925/2008

Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 15 lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29 de Outubro de 2008, com o código de oferta P20086672, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção (6 × *AC* + 4 × *EPS*) / 10, traduzindo-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência,

número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Joana Garrido Fernandes, vereadora;

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Fernanda Maia de Areia Ferreira, directora do Departamento Financeiro;

2.º vogal efectivo — Eng.ª Adosinda das Dores Basto Pereira, directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

1.º vogal suplente — Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º vogal suplente — Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, chefe da Divisão de Obras.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300983521

Aviso n.º 27926/2008

Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo especialista. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29 de Outubro de 2008, com o código de oferta P20086669, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção $(6 \times AC + 4 \times EPS) / 10$, traduzindo-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone, se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Félix Falcão Araújo, vereador;

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Fernanda Maia de Areia Ferreira, directora do Departamento Financeiro;

2.º vogal efectivo — Dr.ª Célia Alberta Martins Portela, chefe da Divisão de Finanças e Gestão Financeira;

1.º vogal suplente — Dr.ª Paula Maria Vilas Boas Campinho, técnica superior de contabilidade de 1.ª classe;

2.º vogal suplente — Dr.ª Ângela Isabel Martins Vilaça Faria, técnica superior de administração pública de 1.ª classe.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300983498

Aviso n.º 27927/2008

Concurso interno de acesso geral para desenhador (área de construção civil) especialista principal. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 29/2008, de 20 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de especialista principal da carreira de desenhador (área de construção civil), do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal deste município.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP, em 29 de Outubro de 2008, com o código de oferta P20086640, o procedimento previsto no artigo 34.º da referida lei, tendo ficado deserto.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 7856/97, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 218, de 20 de Setembro de 1997.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, sentido crítico, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função;

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção $(6 \times AC + 4 \times EPS) / 10$, traduzindo-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a 7 horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria, o tempo

de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta câmara municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho, vereador;

1.º vogal efectivo — Eng.ª Adosinda das Dores Basto Pereira, directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

2.º vogal efectivo — Eng.ª Maria de Lurdes de Lima Neiva, chefe da Divisão de Projectos Municipais;

1.º vogal suplente — Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, chefe da Divisão de Obras;

2.º vogal suplente — Eng.º António Luís Lemos da Silva Corrêa, chefe da Divisão de Conservação.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300982939

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 27928/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que se encontra vago um lugar de Coveiro, por aplicação da pena de demissão, na sequência de processo disciplinar a Ricardo Miguel Soeiro Manilha, aprovado em deliberação camarária de 03/09/2008, a qual produz efeitos a 1 de Outubro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300854083

Aviso (extracto) n.º 27929/2008

Tornam-se públicos os meus despachos, proferidos no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2, de 11 de Janeiro, os quais concederam licença sem vencimento de longa duração aos seguintes funcionários:

José Alberto Ferreira de Setembro de 2008;

Maria Manuela Emídio Conceição, cantoneira de limpeza, com efeitos a 17 de Outubro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho.*

300854991

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 1178/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 29/09/2008, ao artigo 4.º, do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, foi aditada a alínea *g*) nos termos seguintes:

«Artigo 4.º

Benefícios

Os bens e serviços abrangem nomeadamente:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Comparticipação de 50 % na aquisição de passe social para os transportes urbanos da cidade de Beja, denominados "Petras"».

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

300913707

Edital n.º 1179/2008

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 29/09/2008, foi aprovado por unanimidade o Regulamento do Regime de Atribuição de Habitação Social e de Gestão das Habitações Propriedade da Câmara Municipal de Beja.

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

Regulamento do Regime de Atribuição de Habitação Social e de Gestão das Habitações Propriedade da Câmara Municipal de Beja

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de habitação social com renda apoiada e estabelece o uso e fruição das habitações, das quais a CMB é proprietária.

Artigo 2.º

Princípios subjacentes

1 — A Câmara Municipal de Beja promove, atribui e gere fogos de habitação social dada a existência de uma população com parcos recursos económicos, associados muitas vezes a uma precariedade de emprego, que não permite o acesso a habitação em regime de arrendamento em mercado livre.

2 — A habitação social destina-se a famílias carenciadas cujos rendimentos mensais *per capita* do agregado familiar não exceda, em função do salário mínimo nacional, os seguintes limites:

N.º pessoas do agregado	Coeficiente (1)
1	2,5
2	1,5
3	1,25
4	1
5	0,9
6	0,8
7	0,75
8	0,7
9 ou + ...	0,65

(1) A multiplicar pelo valor do SMN, para determinação do limite máximo do rendimento mensal *per capita* do agregado.

3 — De acordo com o principio anterior, a atribuição dos fogos não tem um carácter definitivo, dado que o rendimento mensal do agregado é variável, podendo as famílias melhorar as condições de vida, conseguindo recursos económicos que lhes permitam encontrar uma alternativa habitacional à que lhe foi proporcionada pela autarquia de Beja.

4 — Os fogos atribuídos destinam-se a habitação própria e permanente do agregado familiar, sendo este o seu fim, quando tal não se verifica,

cabe à CMB, accionar os mecanismos legais adequados que permitam reaver o fogo e integrá-lo novamente no circuito de habitação social.

5 — O agregado familiar realojado em habitação social não poderá possuir alternativa ao alojamento camarário.

6 — O alojamento deverá ser sempre adequado à composição do agregado familiar que o ocupa, cabendo à gestão assegurar tal situação, podendo ser determinada a transferência da família para uma habitação com tipologia adequada, dentro da mesma localidade.

7 — As habitações devem ser dotadas de todas as condições de habitabilidade, cabendo ao agregado familiar a manutenção de tais condições, bem como boas condições de higiene. No caso de tal não se verificar, e na eventualidade do agregado sair da habitação que ocupa, a autarquia poderá inviabilizar qualquer permuta em habitação camarária.

8 — Os contratos de arrendamento efectuados estão abrangidos pelo regime de renda apoiada, tendo esta uma fórmula de cálculo própria, definida no DecretoLei 166/93 de 7 de Maio, em função dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar.

Artigo 3.º

Definições

No presente regulamento, são usadas as seguintes noções:

a) Agregado Familiar: O conjunto de elementos autorizados pela CMB, constantes do processo familiar do arrendatário. Corresponde ao conjunto de pessoas constituído pelo arrendatário, pelo cônjuge ou pessoa que com ela viva há mais de cinco anos em condições análogas, pelo parentes ou afins na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou negócio jurídico que não respeite directamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas a quem a entidade locadora autorize a coabitação com o arrendatário;

b) Dependente: Elemento do agregado familiar com menos de 25 anos que não tenha rendimentos e que, mesmo sendo maior, possua, comprovadamente, qualquer forma de incapacidade permanente ou seja considerado inapto para o trabalho ou para angariar meios de subsistência;

c) Rendimento Mensal Bruto: o quantitativo que resulta da divisão por 12 dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data da determinação do valor da renda;

d) Rendimento Mensal Corrigido: Rendimento mensal bruto deduzido de uma quantia igual a três décimos do salário mínimo nacional pelo primeiro dependente e de um décimo por cada um dos outros dependentes, sendo a dedução acrescida de um décimo por cada dependente que, comprovadamente, possua qualquer forma de incapacidade permanente;

e) Salário Mínimo Nacional: O fixado para a generalidade dos trabalhadores.

f) Agregado familiar em situação de carência habitacional: Agregado familiar que resida em local que não reúna os requisitos mínimos de segurança e salubridade, de inexistência de condições de habitabilidade ou em condições de sobreocupação do espaço. Integra-se nesta definição, os agregados familiares que disponham de um rendimento mensal corrigido que não lhes permita o acesso a habitações em mercado livre, com tipologia apropriada ao número de elementos que o compõem.

g) Ocupação: corresponde a toda a situação de facto decorrente da utilização por um terceiro, de um fogo municipal estando ou não para tal autorizado e em que não exista contrato de arrendamento.

CAPÍTULO II

Regime de atribuição de habitação social, propriedade da CMB

Artigo 4.º

Disposições gerais

1 — Na base do processo de selecção de um agregado familiar para realojamento numa habitação social está a existência de uma lista de carência habitacional, constituída a partir dos atendimentos efectuados quer no Gabinete de Assuntos Sociais, quer no executivo, situações detectadas pelos próprios técnicos da autarquia ou apresentadas por entidades exteriores à Câmara.

2 — A lista de carência habitacional é organizada por ordem de classificação, estabelecendo-se assim uma ordem de priorização de situações.

Artigo 5.º

Requisitos para a inscrição

É admitida a inscrição de candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Os agregados familiares, cujos elementos, ainda que estrangeiros, tenham residência legal no concelho de Beja há mais de 5 anos, incluindo o recenseamento obrigatório para os elementos com mais de 18 anos.

b) Os agregados familiares em situação de carência habitacional, cujos rendimentos não ultrapassem os limites definidos no artigo 2.º, n.º 2 do presente regulamento.

c) Nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, co-proprietário, usufrutuário de habitação no concelho de Beja, que possa satisfazer as respectivas necessidades habitacionais.

Artigo 6.º

Formalização da inscrição em lista de carência habitacional (Processo Individual)

1 — A inscrição formaliza-se em contexto de atendimento à família candidata, mediante o preenchimento de uma ficha social, com modelo próprio, a constar em cada processo individual.

2 — Do processo individual deve constar obrigatoriamente os seguintes documentos referentes a todos os elementos do agregado familiar:

a) Fotocópia dos documentos de identificação e dos cartões de eleitor;

b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal de todos os que os possuam;

c) Documentos comprovativos dos seus rendimentos, designadamente nota de liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e respectiva declaração;

d) Certidões fiscais comprovativas dos prédios urbanos inscritos em nome dos elementos que compõem o agregado familiar ou de que, a seu favor, não estão inscritos quaisquer prédios;

e) Atestado médico comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que se encontrem em situação de dependência;

f) No caso de habitação arrendada ou cedida, comprovativo da situação;

g) Atestado de residência, com a composição do agregado familiar.

3 — Poderá constar ainda do processo individual, todos os registos relativos a visitas domiciliárias que possam ter lugar, bem como de recolha de informação complementar junto de entidades públicas ou privadas.

Artigo 7.º

Veracidade ou falsidade das declarações

1 — A veracidade das informações prestadas pelo candidato / arrendatário é aferida em relação à data da inscrição, sendo actualizável mediante os atendimentos que se realizem posteriormente. As falsas declarações que eventualmente os candidatos ou restantes elementos do agregado familiar prestem, são puníveis nos termos da lei penal.

2 — As informações prestadas, podem ser confirmadas, em qualquer altura, junto de entidades públicas ou privadas tidas como convenientes aos efeitos pretendidos.

Artigo 8.º

Adequação das habitações

A habitação deverá ser adequada à dimensão do agregado familiar, a fim de evitar situações de sub ou sobreocupação, observando-se o seguinte:

N.º pessoas do agregado	Tipologia adequada
1	T0/ T1
2	T1/ T2
3	T2
4	T2/ T3
5	T3
6	T3/ T4
7	T4
8	T4/ T5
9 +	T5

Artigo 9.º

Classificação

1 — A Classificação de agregados familiares em lista de carência é feita de acordo com o mapa de classificação, em anexo, do qual constam os itens que a seguir se descreve, com as respectivas definições:

a) Falta de habitação e condições de habitabilidade da residência actual:

- Tipo de Alojamento:

Falta de Habitação (Agregado familiar que resida em parque de campismo, alojamentos colectivos, pensões; acções de despejo com pronúncia de tribunal);
Vive em barraca/ construção abarracada (barracas e construções abarracadas, casas que ameaçam ruína, habitações sem casa de banho e ou cozinha, e ou água ou electricidade);

Em prédio ou moradia (inquilinos, coabitação, habitação arrendada, emprestada, de função);

- Inexistência de condições de habitabilidade;
- Título de ocupação:

Arrendada (habitação arrendada e hóspedes)
Subarrendada
Coabitação com a família
Coabitação conflituosa (quando existirem situações de maus tratos físicos ou psicológicos, infantis ou conjugais)
Habitação de função
Cedida/ ocupação precária (habitações emprestadas, anexos, caves, garagens, arrecadações)

- Índice de ocupação;
- Tempo de residência no concelho;

b) Situação do agregado familiar:

- Tempo de constituição da família (altura a partir da qual o casal se juntou ou casou, ou no caso de famílias monoparentais, altura a partir da qual o primeiro filho nasceu);
- Idade do chefe de família (da pessoa que se candidata, o nome em que está o processo);
- Filhos residentes;
- Ascendentes residentes;

c) Rendimento do agregado familiar:

- Rendimento mensal per capita em % com o SMN (de valor igual a 1/12 do rendimento anual do agregado familiar);
- Relação renda — rendimento (do alojamento actual);

d) Situações especiais devidamente justificadas:

- Problemas de saúde com carácter permanente (necessitam de comprovativo médico);
- Situações de deficiência física ou mental (necessitam de comprovativo médico);
- Características de carácter negativo do agregado familiar candidato, do ponto de vista comportamental (Atende-se a estas situações, quando as mesmas têm a ver sobretudo com o conhecimento que os técnicos têm das características do agregado familiar a realojar, nomeadamente comportamento agressivo/ conflituoso para com os outros e até no seio familiar, que influenciam negativamente relações de vizinhança; más condições de higiene ambiental ou outras. O agregado familiar é penalizado, podendo ser retirado da classificação uma pontuação de 6 pontos.);
- Situações consideradas prioritárias, apresentadas por entidades exteriores (Incluem-se nesta categoria situações que se considerem prioritárias por outros serviços: Segurança Social, no âmbito do RSI; CPCJ; EIP (Equipa de Intervenção Precoce); Hospital, entre outros, desde que: devidamente justificadas e enquadradas nos critérios definidos pela autarquia; a habitação seja considerada uma necessidade a suprir no âmbito de um programa de inserção social definido para a família, com posterior enquadramento e apoio das entidades envolvidas, no processo de realojamento e adaptação ao novo meio. Nestas situações, desde que apresentadas de modo formal, por outras entidades/ serviços, poderá ser acrescido à pontuação obtida um valor de 5 pontos.)

2 — A classificação dos agregados resulta da aplicação da pontuação e coeficientes constantes do mapa de classificação. Dentro de cada situação, o número de pontos é multiplicado pelo respectivo coeficiente, sendo cada classificação obtida pela soma total de pontos obtidos.

3 — Os agregados familiares são classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4 — No caso de empate entre agregados que tenham obtido a mesma pontuação, tem preferência sucessivamente:

- O que apresentar menor rendimento anual bruto *per capita* do agregado;
- O que tiver maior número de elementos deficientes;
- O que tiver maior número de elementos menores;
- O que tiver maior idade do cabeça de agregado (chefe de família).

5 — As alterações na situação do agregado inscrito só relevam para a ordenação que for feita após a sua verificação.

Artigo 10.º

Listas

1 — A CMB ordena a lista de candidatos, ordenados nos termos definidos no artigo anterior e sempre que surge um novo pedido de integração em lista e após respectiva verificação, a mesma é alterada em função da pontuação obtida.

Artigo 11.º

Procedimento para atribuição das habitações

1 — A atribuição das habitações é feita pela ordem constante da lista de carência habitacional e de acordo com a adequação da tipologia da habitação disponível ao número de elementos do agregado familiar.

2 — Os quinze primeiros classificados na lista, para a tipologia adequada serão alvo de uma apreciação casuística, onde, na altura do processo de selecção de famílias para atribuição de habitação social, o lugar na lista poderá ser alterado, consoante a actualização de dados que é efectuada.

3 — Os candidatos são convocados para comparecerem nos serviços da CMB no dia e hora por esta designada, onde lhes é comunicada a habitação atribuída, podendo no entanto, ser necessária a realização de visita domiciliária ou recolha de informação junto de entidades competentes.

Artigo 12.º

Exclusão

São excluídos da lista de carência habitacional, os candidatos seleccionados que recusem a ocupação da habitação atribuída ou que não a ocupem no prazo que lhes for estipulado e ainda os que não aceitem ocupar nenhuma das habitações disponíveis;

Artigo 13.º

Inaplicabilidade do regime de atribuição

O regime de atribuição de habitação social previsto neste capítulo não se aplica:

a) Aos realojamentos efectuados no âmbito de programas municipais de realojamento;

b) Aos realojamentos necessários, no âmbito de Programas de reabilitação urbanística;

c) Às situações de emergência, como aquelas que resultam de inundações, incêndios ou outras semelhantes, poderão beneficiar de habitação social, mas com dispensa dos requisitos descritos.

CAPÍTULO III

Gestão das habitações propriedade da Câmara Municipal de Beja

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 14.º

Objecto

O uso, a fruição, a atribuição e gestão social e patrimonial das habitações, das quais a Câmara Municipal de Beja é proprietária, passam a reger-se pelo presente regulamento.

Artigo 15.º

Destino das habitações

As habitações destinam-se exclusivamente à habitação própria e permanente do arrendatário e seu agregado familiar.

SECÇÃO II

Do arrendamento

Artigo 16.º

Rendas

1 — A utilização da habitação implica o pagamento de uma renda fixada de acordo com os critérios em vigor para o regime de renda apoiada, definida em função do rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar.

2 — O montante da renda apoiada à calculado nos termos da Lei em vigor.

3 — As rendas são actualizadas anualmente e sempre que se verifique alteração na composição do agregado familiar e no seu rendimento.

4 — A cobrança das rendas é feita na tesouraria da Câmara Municipal de Beja até ao último dia útil de cada mês.

5 — Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no número anterior, ficará o arrendatário obrigado a pagar, para além da renda, uma indemnização igual a 50 % do valor da mesma, sob pena de poder ser requerida a resolução do contrato de arrendamento.

6 — A Câmara Municipal de Beja comunicará por escrito ao arrendatário, com a antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração dos valores da renda.

7 — Não obstante o definido no artigo 22.º, n.º5, conjugado com o artigo 27.º alínea *b*), em situações excepcionais, devidamente justificadas e com autorização do Sr. Presidente da Câmara, em caso de divida, poderá ser elaborado um acordo de regularização de divida.

8 — No caso de incumprimento do(s) Acordo(s) de Regularização de Divida, poderá a Câmara decidir sobre novo acordo de regularização, execução fiscal de bens e ou vencimentos do arrendatário ou encaminhamento do processo para despejo.

Artigo 17.º

Confirmação das declarações; presunções

1 — Os dados constantes da ficha social podem, a todo o tempo, ser confirmados junto de qualquer entidade pública ou privada.

2 — Quando o entenda necessário, a entidade locadora pode proceder a inquérito sobre a situação económica, social e habitacional dos agregados familiares.

3 — Constitui presunção de que o agregado aufere rendimentos superiores ao declarado, quando ele seja incompatível com os bens ou com o nível de vida ostentado, por alguns dos seus elementos.

4 — Nos casos em que os rendimentos do agregado familiar tenham carácter incerto, temporário ou variável, ou que declarem um rendimento inferior ao salário mínimo nacional (SMN), nomeadamente nas situações dos trabalhadores domésticos, vendedores ambulantes e biscateiros, deverá aplicar-se os valores do SMN, em vigor.

Artigo 18.º

Conteúdo do contrato

1 — Para cada arrendatário é elaborado um contrato de arrendamento, assinado pelo próprio, identificado como chefe de família e o Presidente da Câmara Municipal de Beja.

2 — Do contrato de arrendamento devem, em especial, constar os seguintes elementos:

a) Valor da renda;

b) Composição do agregado familiar inscrito;

c) Existência de regulamento do regime de atribuição de habitação social e de gestão das habitações propriedade da Câmara Municipal de Beja, ao qual os agregados se devem submeter;

d) A obrigação do arrendatário actualizar e comprovar, no período estabelecido, os dados constantes da inscrição inicial;

e) As outras obrigações do arrendatário, previstas no presente regulamento e as consequências do seu incumprimento.

Artigo 19.º

Procedimento para a celebração de novo contrato de arrendamento

1 — O elemento do agregado familiar que pretenda celebrar novo contrato de arrendamento deve, no prazo de 90 dias, comunicar à entidade locadora a morte do arrendatário e a sua pretensão, juntando a documentação necessária para demonstrar os factos que a fundamentam.

2 — Se o elemento referido no número anterior não for o que estiver em primeiro lugar, segundo as regras constantes do artigo 29.º deve juntar declaração de renúncia dos que o precederem.

3 — Se a pretensão estiver em condições de ser deferida, a entidade locadora notifica o candidato para preencher uma ficha de inscrição e instrui-la com todos os elementos necessários, podendo, no entanto, aproveitar-se os que constem do processo anterior.

4 — O montante da renda é fixado com as regras aplicáveis aos novos contratos de arrendamento e é exigível desde a data da caducidade do contrato.

Artigo 20.º

Duração do contrato de arrendamento

O arrendamento é efectuado, salvo raras excepções, devidamente justificadas e deliberadas pela câmara, pelo prazo de um ano, com início na data fixada no respectivo contrato. O mesmo considera-se sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias, em relação ao termo do prazo contratual estabelecido.

Artigo 21.º

Caducidade

1 — O prazo referido no artigo anterior, aplica-se a todos os membros do agregado familiar e o seu decurso implica a caducidade de direito a novo arrendamento.

2 — A CMB pode, no entanto, em situações de particular debilidade social, atribuir tal direito mesmo após o decurso do prazo.

SECÇÃO III

Dos arrendatários

Artigo 22.º

Obrigações e deveres dos moradores

1 — Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela sua limpeza.

2 — Conservar no estado em que se encontrava quando entrou para a casa a instalação de energia eléctrica, todas as canalizações e seus acessórios, pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou má utilização.

3 — Proceder à instalação e ligação dos contadores de água, gás e electricidade, assumindo a responsabilidade do pagamento destas despesas, bem como dos respectivos consumos.

4 — Não realizar sem autorização prévia da CMB, quaisquer obras ou instalações que modifiquem as condições de utilização da habitação.

5 — Pagar a renda mensalmente de acordo com o definido para cada agregado familiar.

6 — Actualizar e comprovar anualmente, junto da CMB, os dados constantes do formulário inicial.

7 — Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Beja, no prazo de 30 dias, quaisquer alterações ao número de elementos ou de rendimentos do agregado familiar. Nos casos em que não se verifique a comunicação da alteração no rendimento do agregado e esta seja responsável pelo aumento de renda, a CMB terá direito a receber a renda devida desde a data em que aquela alteração ocorreu.

8 — Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar.

9 — Em caso de desocupação da habitação, deverá o arrendatário restituir a casa devidamente limpa e em bom estado de conservação, com todas as portas, chaves, vidros e demais instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal.

10 — Os arrendatários indemnizarão a Câmara Municipal de Beja nos montantes por ela despendidos para repor as habitações em estado de habitabilidade.

11 — Proceder à desinfestação da habitação, se torne necessário.

12 — Os arrendatários deverão responsabilizar-se pelas perdas e danos que advirem da violação das disposições do presente regulamento.

13 — Ter bom comportamento moral e civil.

14 — Os arrendatários deverão sempre que for solicitado, facultar a visita da habitação e colaborar com a aplicação de estudos / inquéritos que os serviços técnicos da CMB possam vir a realizar.

Artigo 23.º

Limitações ao uso e fruição dos arrendatários

Os arrendatários não devem:

1 — Promover o exercício de actividades comerciais, práticas ilícitas, imorais ou desonestas, nas habitações, ou qualquer outra actividade não prevista no presente regulamento, susceptíveis de perturbar a normal utilização das habitações, a tranquilidade ou os bons costumes dos moradores.

2 — Promover a sublocação total ou parcial da habitação arrendada, bem como a coabitação de pessoas estranhas ao seu agregado familiar.

3 — Fazer danças, cantares, músicas e outro tipo de ruídos incomodativos no domicilio, bem como nas partes comuns ou zonas colectivas exteriores aos edifícios, que perturbem a tranquilidade e sossego dos vizinhos no período, compreendido entre as 21 horas e as 08 horas e 30 minutos.

4 — Fazer ruídos que perturbem os restantes moradores.

5 — Prejudicar, quer por falta de reparação dos danos decorrentes de negligência ou uso indevido, quer por alterações interiores ou exteriores, a segurança, a linha arquitectónica ou o arranjo estético da habitação.

6 — Ter animais em zonas comuns, salvo no interior da casa, onde será permitida a permanência de cães, gatos ou aves engaioladas, em número considerado o legalmente possível, desde que não incomodem os vizinhos. No exterior da habitação, os cães deverão ser acompanhados da pessoa responsável, açaimados e presos com trela.

7 — Depositar lixo fora dos recipientes próprios existentes para o efeito.

8 — Despejar lixo ou outros detritos pelas janelas.

9 — Pendurar roupa para secar fora dos locais destinados para esse fim.

10 — Armazenar ou guardar na habitação, produtos explosivos ou inflamáveis.

11 — Ocupar os espaços comuns, escadas e átrios dos edifícios com a colocação de objectos pessoais e/ ou familiares, excepto se se tratar de embelezamento com vasos de plantas, desde que não interfira com a circulação de pessoas.

12 — Colocar objectos nas sanitas e canos de esgotamento de águas, que pela sua natureza ou consistência, possam vir a impedir o normal funcionamento da rede de esgotos.

Artigo 24.º

Direitos dos arrendatários

Os arrendatários têm direito:

1 — À fruição e utilização da habitação e das zonas comuns, estas entendidas como coisas que não sejam do uso exclusivo de um único morador.

2 — A requerer a redução da renda, desde que comprove à CMB, a diminuição dos rendimentos do agregado familiar.

3 — A solicitar transferência de habitação nas condições estipuladas nos artigo 30.º e 31.º do presente regulamento.

4 — A exercer o direito de preferência em caso de venda das habitações.

5 — A exercer os direitos de cidadão, nomeadamente:

a) Solicitar informações aos serviços competentes;

b) Reclamar de todos os actos ou omissões considerados lesivos dos seus interesses;

c) Apresentar sugestões que visem a melhoria do funcionamento dos serviços da CMB e ou à implementação de medidas que permitam um aumento da qualidade de vida no seu bairro.

6 — A constituir um condomínio.

Artigo 25.º

Condomínio

1 — Sempre que um prédio esteja constituído em propriedade horizontal (dividido em fracções autónomas), e os respectivos apartamentos pertencerem a diferentes proprietários, podem constituir-se condomínios.

2 — No caso de constituição de condomínio, poderá ser o arrendatário, caso for esse o entendimento da CMB, tendo de existir deliberação de Câmara para o efeito, a assumir o pagamento unicamente das despesas de utilização e de serviços de interesse comum.

3 — A CMB, em reuniões de condóminos pode fazer representar-se por um arrendatário, à sua escolha, comprometendo-se este a desempenhar o papel de mediador entre o condomínio e a autarquia.

4 — O representante no número anterior, poderá ser eleito, pelos condóminos em assembleia para administrador.

SECÇÃO IV

Do despejo

Artigo 26.º

Finalidade

O despejo destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento das habitações sociais propriedade do Município de Beja, sempre que se verifique incumprimento do contrato de arrendamento pela ocorrência de qualquer causa enunciada no artigo seguinte, verificando-se assim fundamento para a resolução do mesmo.

Artigo 27.º

Causas do despejo

Para além das causas de despejo consignadas no NRAU — Novo Regime de Arrendamento Urbano, constituem causas de despejo, as seguintes:

a) Alteração dos pressupostos que estiveram na base de atribuição da habitação;

b) O incumprimento reiterado pelo arrendatário das obrigações e limitações ao uso e fruição a que está vinculado, designadamente as referidas no artigo 22.º e 23.º, apesar de previamente a Câmara ter concedido um prazo para a integral reposição da situação;

c) A falta de residência permanente na habitação, ou a sua desocupação por um período superior a 90 dias;

d) A não aceitação, por parte dos arrendatários, da renda actualizada, apesar de a mesma lhes ter sido regularmente comunicada;

e) A recusa, por parte dos arrendatários, depois de intimados para esse efeito, para demolir ou retirar obras ou instalações que tenham realizado sem o consentimento do Município;

f) A recusa, por parte dos arrendatários, depois de intimados, em reparar os danos causados nas habitações e espaços comuns, por sua culpa ou do seu agregado familiar, ou em indemnizar a Câmara Municipal de Beja pelas despesas efectuadas com a reparação desses danos;

g) A recusa, por parte dos arrendatários em outorgar novo contrato de arrendamento, depois de instados a tal;

h) A possibilidade do arrendatário em utilizar de imediato casa própria, arrendada ou cedida.

Artigo 28.º

Decisão de despejo

1 — A entidade locadora poderá decidir sobre o despejo, desde que fundamentado nas causas de despejo definidas no artigo 27.º do presente regulamento.

2 — Por via negocial com o arrendatário, terá os mesmos 30 dias para desocupar a habitação de pessoas e bens e entregar as respectivas chaves na Câmara Municipal de Beja.

3 — No caso de não ser possível a negociação, a decisão de despejo seguirá para contencioso.

SECÇÃO V

Algumas regras contratuais

Artigo 29.º

Transmissão do direito à habitação

1 — É admitida a transmissão do arrendatário em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, por efeito de acordo, ou decisão judicial, que deve ser oficiosamente comunicada à CMB.

2 — Por morte do primitivo arrendatário, a habitação será transmitida por direito aos elementos do seu agregado familiar inscritos no formulário de inscrição, sucessivamente pela ordem seguinte:

a) Ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto;

b) Pessoa que ele vivesse em união de facto

c) Aos descendentes menores ou em situação de frequência escolar efectiva até aos 25 anos;

d) Ao descendente maior que com ele conviva há mais de 1 ano;

e) Ao ascendente que com ele coabite há mais de 1 ano;
f) Ao afim na linha recta, nas condições referidas nas alíneas *d*) e *e*);
g) Ao indivíduo que com ele viva há mais de 2 anos em economia comum, quando o arrendatário não seja casado ou separado judicialmente de pessoas ou bens.

3 — Havendo mais de um descendente menor ou mais de um descendente maior, o contrato será celebrado com todos eles.
4 — Nas restantes situações, havendo pluralidade de pessoas do agregado familiar em igualdade de situações, o direito ao novo arrendamento cabe ao elemento mais idoso.

Artigo 30.º

Transferências de habitação

1 — Nos casos de más relações de vizinhança e ou problemas com outros moradores e nos casos de desocupação do fogo, por um ou mais elementos, a CMB poderá determinar a transferência do arrendatário e do agregado familiar, entretanto alterado, para outra habitação de tipologia adequada, atendendo ao número de elementos, desde que seja dentro da mesma localidade.
2 — Mediante interesse manifesto dos arrendatários na transferência de habitações, poderá a CMB autorizar a mesma, através de requerimento do interessado ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro, nos seguintes casos:

a) Transferência para uma tipologia idêntica: justificável em casos de doenças graves ou crónicas e deficiências, desde que devidamente comprovadas pelo médico assistente;
b) Transferência para um fogo de tipologia inferior: quando o agregado familiar justificar a tipologia pretendida;
c) Transferências para um fogo de tipologia superior: são justificados segundo a seguinte ordem de prioridades:

Doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente;
Aumento do agregado familiar por nascimento, adopção e outras;
Situações em que existam crianças de sexo diferente, com diferenças de idades igual ou superior a 5 anos;

d) Outras situações não previstas deverão ser analisadas e decididas pelo Presidente da CMB ou Vereador do Pelouro.

3 — Não existirão transferências de habitação:

a) Sempre que a CMB não tenha fogos disponíveis para atribuir;
b) Ainda que existam fogos disponíveis, a CMB entenda, verificados os pressupostos para atribuição dos mesmos, que existem outras famílias mais carenciadas, ou decida alienar as mesmas.

Artigo 31.º

Requisitos das transferências de habitação

Só serão considerados os pedidos dos arrendatários quando:

a) Não existam rendas em atraso;
b) As condições de conservação do fogo onde habitam sejam consideradas adequadas, tendo em conta o normal estado de degradação do mesmo, pelo uso normal, as quais serão verificadas por pessoal técnico da autarquia.

Artigo 32.º

Coabitações

É proibida a hospedagem, sublocação, total ou parcial, a cedência onerosa ou gratuita do arrendado, bem como a coabitação de quaisquer pessoas estranhas ao agregado familiar a quem a casa foi atribuída, excepto se as coabitações forem comunicadas à CMB e nos casos em que o pretenso coabite seja:

a) Cônjuge ou companheiro;
b) Descendente em 1.º grau ou equiparado, desde que menor de idade;
c) Ascendente;
d) Outro parente, desde que os motivos o justifiquem e que a tipologia do fogo comporte.

Artigo 33.º

Obras

1 — As obras de conservação do interior da habitação são da responsabilidade do arrendatário.
2 — Ficam a cargo do Município ou condomínio, as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de reparação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de águas e esgotos, da rede de gás, dos circuitos eléctricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes da incúria, falta de cuidado ou actuação danosa dos arrendatários.
3 — Ficam excluídas todas as obras de reparação e outras intervenções que incidam sobre vidros, portas, fechaduras ou quaisquer outros mecanismos ou equipamentos pertencentes às habitações ou zonas comuns, desde que os danos tenham sido causados por acto ou omissão culposa dos arrendatários ou de quaisquer utilizadores.
4 — A CMB pode substituir-se ao arrendatário quando este estiver em mora na execução das obras a seu cargo, cobrando-lhe, posteriormente o seu custo.
5 — Os moradores não poderão efectuar quaisquer obras, nem de qualquer forma alterar as características da casa, no seu interior, sem consentimento escrito da CMB.

Artigo 34.º

Resolução de dúvidas

As dúvidas que surgirem na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Beja ou pelo Vereador responsável pelo pelouro da habitação, tendo em atenção a legislação, aplicável com as adaptações consideradas convenientes ou, por via de analogia, directamente ao caso em estudo.

Artigo 35.º

Disposições finais

1 — Cada arrendatário receberá uma cópia do presente regulamento.
2 — O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias, após a sua publicação nos termos legalmente previstos.

ANEXO

Mapa de classificação

Critérios	P	C
1 — Condições habitacionais da residência actual:		
1.1 — Tipo de Alojamento:		
- Falta de habitação	24	2
- Vive em barraca	15	2
- Vive em prédio ou moradia	10	2
1.2 — Inexistência de Condições de Habitabilidade:		
- Sem esgoto	3	2
- Sem água	3	2
- Sem retrete	3	2
- Sem banheira ou chuveiro	2	2
- Sem electricidade	3	2
- Sem casa de banho	4	2
- Sem cozinha	4	2
1.3 — Título de Ocupação:		
- Arrendada	5	2
- Subarrendada	5	2
- Coabitação com a Família	10	2
- Coabitação Conflituosa (maus tratos menores, mulheres)	20	2
- Habitação de Função	5	2
- Habitação de Cedida/ Ocupação Precária	20	2
1.4 — Índice de Ocupação:		
- I. O. = $\frac{\text{n.º pessoas}}{\text{n.º quartos}}$	-	-
1.5 — Tempo de Residência no Concelho:		
- De 1 a 5 anos	0	1
- De 5 a 10 anos	6	1
- Mais de 10 anos	15	1

Critérios	P	C
2 — Situação do agregado familiar:		
2.1 — Tempo de constituição da família:		
- Menos de 5 anos	1	3
- De 5 a 10 anos	2	3
- Mais de 10 anos	3	3
2.2 — Idade do Chefe de Família:		
- Menos de 35 anos	3	3
- De 36 a 44 anos	1	3
- Mais de 45 anos	5	3
2.3 — Filhos Residentes:		
- Por cada Filho	1	2
2.4 — Ascendentes Residentes:		
- Ascendentes residentes a cargo do concorrente	1	2
3 — Rendimento do agregado:		
3.1 — Rendimento mensal (1) per capita em % com o SMN:		
- Menos de 12,5 %	10	3
- De 12,5 % a 20 %	9	3
- De 20 % a 30 %	8	3
- De 30 % a 40 %	6	3
- De 40 % a 55 %	4	3
- De 55 % a 75 %	2	3
- De 75 % a 100 %	1	3
- Mais de 100 %	0	3
3.2 — Relação Renda — Rendimento do Alojamento Actual:		
- Menos de 14 %	0	-
- De 14 % a 20 %	1	2
- De 20 % a 30 %	2	2
- Mais de 30 %	5	2
4 — Situações especiais devidamente justificadas:		
4.1 — Problemas de saúde com carácter permanente/ Situações de deficiência física ou mental	5	1
4.2 — Características de carácter negativo do agregado, em termos de comportamento — À classificação final poderá ser retirada uma pontuação de 6.		
4.3 — Situações prioritárias apresentadas por outras entidades (RSI, CPCJ, outras) — À classificação final poderá ser acrescida uma pontuação de 5.		

(1) De valor igual a 1/12 do rendimento anual do agregado familiar.

300931316

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso n.º 27930/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Outubro de 2008, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguinte funcionários:

Luís Miguel Pereira Cardoso, canteiro, foi reclassificado para a categoria de fiel de armazém, ficando posicionado no escalão 4, índice 181;

Luís Miguel Valentim Carapinha, canteiro, foi reclassificado para a categoria de auxiliar de serviços gerais, ficando posicionado no escalão 5, índice 170;

José António Serol Ratado, pedreiro, foi reclassificado para a categoria de auxiliar de serviços gerais, ficando posicionado no escalão 5. índice 170.

Os nomeados deverão proceder à aceitação dos referidos lugares no prazo máximo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

300942098

Aviso n.º 27931/2008

Concursos internos gerais de acesso

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que por meu despacho de 13 de Outubro, se procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dos seguintes concursos internos gerais de acesso:

Concurso A: Técnico profissional especialista — 3 lugares;
Concurso B: assistente administrativo especialista — 2 lugares;
Concurso C: Cantoneiros de arruamentos — 2 lugares;
Concurso D: Tesoureiro principal — 1 lugar.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada ofertas na SigaMe, com os códigos de oferta P20086185, P20086192, P20086197 e P20086195, após o desenvolvimento do procedimento, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo os mesmos sido encerrados a 05 de Novembro de 2008.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Validade dos concursos — Os concursos são válidos apenas para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Concelho de Borba.

6 — Legislação aplicável — Os presentes concursos regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência legal em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Conteúdos funcionais:

Concurso A — O constante da Portaria n.º 351/87, de 29/04;
Concurso B — O constante do Despacho n.º 38/88 (DR 2.ª série, de 26/01/89);
Concurso C — O constante no Despacho 1/90 (DR 2.ª série, de 27/01);
Concurso D — O constante Despacho n.º 38/88 (DR 2.ª série, de 26/01/89);

9 — Remuneração a auferir — a remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e respectivas alterações.

10 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Local.

11 — Requisitos de admissão a concurso:

11.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho.

11.2 — São requisitos especiais de admissão a concurso os referidos nos artigo 6.º, 8.º, 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99., de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro.

12 — Formalização de candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Borba, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta Autarquia ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Borba, Praça da República, 7150-249 Borba.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e numero de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República,* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Outros elementos que o candidato repute de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

13 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais e especiais.

Deve constar ainda do requerimento, a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria, o escalão e o índice do vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas, bem como classificações de serviço.

13.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;

Fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do número de contribuinte;

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado.

13.2 — Os candidatos funcionários do Município de Borba, ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos, por se encontrarem arquivados no seu processo individual.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

Concursos A, B e D: Prova escrita de conhecimentos; Avaliação curricular; Entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regime geral das taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Concurso C: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — A avaliação curricular consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae,* de cada candidato.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

18 — A lista dos candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita no Edificio dos Paços do Município.

19 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

20 — Constituição dos júris dos concursos:

Concursos A, B e D:

Presidente do Júri — Humberto Luís Russo Ratado — Vereador.

Vogais efectivos:

Artur João Rebola Pombeiro — Vereador.

António Miguel Lanternas Passinhas — Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Veríssimo Alves — Técnica superior (Gestão de empresas).

Rosa Maria Basílio Vestia — Vereadora.

Concurso C:

Presidente do Júri — Artur João Rebola Pombeiro — Vereador.

Vogais efectivos:

Humberto Luís Russo Ratado — Vereador.

António Miguel Lanternas Passinhas — Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Veríssimo Alves — Técnica superior (Gestão de empresas).

Rosa Maria Basílio Vestia — Vereadora.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros Vogais efectivos.

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.*

300946464

Aviso n.º 27932/2008

Dispensa de estágio

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 05 de Novembro de 2008, Mónica Cristina Carapinha Gila, foi nomeada especialista de informática — grau 1 nível 2, escalão 1, índice 480, da tabela remuneratória da função pública, após ter sido parcialmente dispensado da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do tribunal de Contas constantes nos acórdãos n.º s 87/96 e 100/98, de 05 de Maio, 1.ª S/SS, devendo tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

300944017

Aviso n.º 27933/2008

Dispensa de estágio

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 05 de Novembro de 2008, Luís Jorge Pires Paixão, foi nomeado técnico superior de 2.ª classe — desporto, escalão 1, índice 400, da tabela remuneratória da função pública, após ter sido parcialmente dispensado da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do tribunal de Contas constantes nos acórdãos n.º s 87/96 e 100/98, de 05 de Maio, 1.ª S/SS, devendo tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

300944074

Aviso n.º 27934/2008

Dispensa de estágio

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 05 de Novembro de 2008, Ondina Maria Ganito Giga, foi nomeada técnico superior de 2.ª classe — biologia, escalão 1, índice 400, da tabela remu-

neratória da função pública, após ter sido parcialmente dispensado da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do tribunal de Contas constantes nos acórdãos n.º s 87/96 e 100/98, de 05 de Maio, 1.ª S/SS, devendo tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

300944122

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 27935/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que por deliberações da Câmara Municipal de 21 de Abril de 2008 e da Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2008, foi aditado ao n.º 2 do artigo 3.º da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicada por aviso n.º 9219/2000, 2.ª série-AP, de 5 de Dezembro, ao Departamento de Administração Geral, a Divisão da Contratação Pública e da Modernização Administrativa, com os seguintes serviços:

Serviço de Contratação Pública;
Serviço dos Fundos Comunitários;
Serviço de Modernização;
Serviço de Informática;
Serviço do Parque Habitacional e Rendas.

Foi ainda deliberado aditar ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais, publicado por aviso n.º 3021/2001, 2.ª Série-AP, de 11 de Abril de 2001, o art. 33-A — Atribuições da D.C.P.M.A.

Artigo 33.º-A

Atribuições da Divisão da Contratação Pública e da Modernização Administrativa (DAG/DCPMA)

À DCPMA, dirigida por um Chefe de Divisão, compete, genericamente, assegurar as atribuições em matéria de contratos públicos, fundos comunitários, simplificação e desburocratização administrativa, através do recurso às novas tecnologias e sistemas de informação e, ainda, do parque habitacional e rendas.

Integram a DCPMA os seguintes serviços, com as competências abaixo mencionadas:

O Serviço de Contratação Pública

1 — Desenvolve a sua actividade no âmbito do Plano Plurianual de Actividades, mediante a adopção dos procedimentos previstos no respectivo código, competindo-lhe:

1.1 — A concentração, uniformização e informatização de todos os procedimentos de contratação pública do município;

1.2 — O desenvolvimento das acções necessárias para cumprimento da legislação em matéria de contratos públicos;

1.3 — A elaboração de programas de concurso, cadernos de encargos e demais documentação necessária aos procedimentos de contratação pública;

1.4 — O apoio aos serviços do município na elaboração de cadernos de encargos específicos;

1.5 — A preparação e envio de processos relativos a contratos públicos ao Tribunal de Contas, de acordo com a legislação;

1.6 — A elaboração e envio de relatórios periódicos aos órgãos municipais.

Serviço de Fundos Comunitários

2 — Ao Serviço de Fundos Comunitários, compete-lhe:

2.1 — Promover a recolha de documentos relativos a projectos aprovados e comparticipados pela UE, quer as obras sejam realizadas por administração directa, quer por empreitada;

2.2 — Promover a organização de dossiers dos referidos projectos;

2.3 — Promover a autenticação de toda a documentação a incluir nos dossiers dos projectos;

2.4 — Promover a elaboração dos pedidos de pagamento;

2.5 — Assegurar o expediente relativo aos fundos comunitários;

2.6 — Arquivar, depois de finalizadas as obras, todos os dossiers de projectos.

Serviço de Modernização

3 — O Serviço de Modernização desenvolve a sua actividade no âmbito da política municipal de apoio aos munícipes, mediante actividades de informação, formação e orientação e no respeito pelos seus direitos e garantias, competindo-lhe:

3.1 — Promover e implementar a simplificação e desburocratização de processos, métodos e procedimentos subjacentes aos serviços prestados aos munícipes;

3.2 — Fomentar e desenvolver uma politica de facilitação do relacionamento com o munícipe, de identificação dos funcionários, da eliminação dos tempos de espera e da prestação de informação clara, concisa, completa e conclusiva;

3.3 — Centralizar o atendimento, informação e esclarecimento do munícipe, respondendo eficazmente a todas as solicitações e pedidos apresentados (Balcão único de atendimento);

3.4 — Preparar e implementar um sistema de gestão documental que progressivamente elimine a utilização e circulação do papel quer internamente, quer no relacionamento com os munícipes;

3.5 — Estudar e propor, conjuntamente com os serviços municipais, procedimentos e alterações que visem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Serviço de Informática

4 — O Serviço de Informática desenvolve a sua actividade na área dos sistemas informáticos municipais e das comunicações em geral, competindo-lhe:

4.1 — Proceder ao estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços municipais;

4.2 — Estudar, propor a aquisição/aluguer e manter actualizados os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e produtividade dos serviços;

4.3 — Conceber e implementar o plano geral de informatização da Câmara, bem como assegurar a sua gestão, supervisão e segurança;

4.4 — Dinamizar e agilizar tarefas no âmbito da modernização administrativa, qualidade e inovação;

4.5 — Elaborar instruções e normas de procedimento quer quanto à utilização das aplicações, quer quanto à utilização de equipamentos informáticos, registo de dados pessoais, confidencialidade e segurança da informação;

4.6 — Assegurar o funcionamento e manutenção dos equipamentos eléctricos e telefónicos dos serviços municipais;

4.7 — Executar tarefas que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas;

4.8 — Colaborar com os serviços municipais quer no apoio dos utilizadores, quer na elaboração de planos de formação ma área da utilização de meios informáticos.

Serviço do Parque Habitacional e Rendas

5 — Ao Serviço do Parque Habitacional e Rendas compete propor e gerir o parque habitacional de arrendamento ou regime de renda apoiada, bem como as respectivas cobranças.

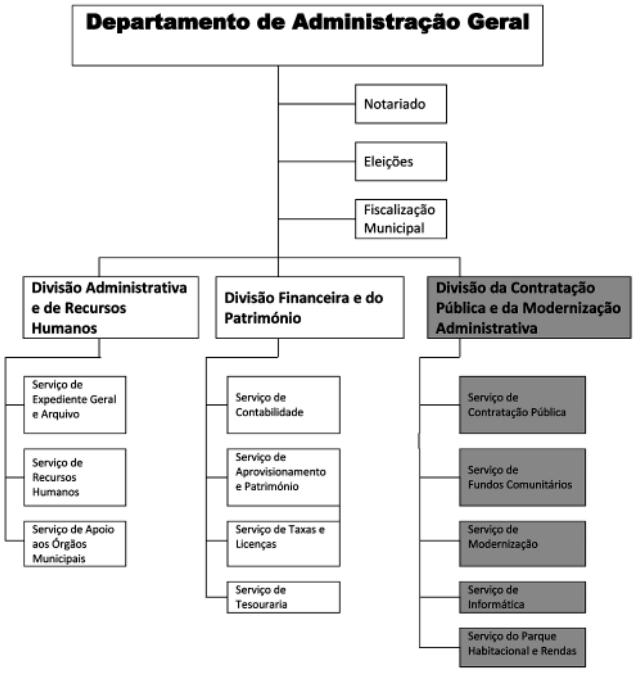

23 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*

300908191

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso (extracto) n.º 27936/2008

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — Torna-se público que, por despacho de autorização do Presidente da Câmara, datado de 23 de Julho de 2008, proferido no âmbito das competências que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, Concurso Externo de Ingresso para admissão, em regime de Contrato Individual de Trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho para Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de Desporto), estagiário, do mapa de pessoal do Município de Estremoz.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 34.º, foi aberto o procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado no SigaMe, de 20 de Outubro de 2008 a 31 de Outubro de 2008, ao qual não foi apresentada nenhuma candidatura.

4 — O concurso caduca com o preenchimento das vagas indicada.

5 — O local de trabalho será na área geográfica do Concelho de Estremoz.

6 — Ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Ciências do Desporto.

8 — A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, da carreira de Técnico Superior (1070,89 €).

As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

9 — As funções a desempenhar são as correspondentes à Carreira de Técnico Superior de Desporto, constantes no Despacho n.º 15182/2003, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de Agosto.

10 — O regime de estágio para a carreira de Técnico Superior é o constante do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

11 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles pontuado numa escala de zero a vinte valores:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação Curricular;
c) Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam e consistirá numa prova escrita, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Aos candidatos será permitida a consulta de legislação não anotada.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Atribuições e competências dos órgãos das autarquias e seu regime jurídico de funcionamento;
Organização política e administrativa do Estado Português;
Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Código do Procedimento Administrativo;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Direcção técnica desportiva:
Planeamento, elaboração, organização e controle de acções desportivas;
Gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos

Programas e desenvolvimento desportivo:

Concepção e aplicação de projectos de desenvolvimento desportivo

Formação desportiva — clubes e autarquias:

Desenvolvimento de projectos ao nível de intervenção nas colectividades de acordo com o projecto de desenvolvimento desportivo.
Treino desportivo (jovens e alta competição)
Orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva.
Orientações programáticas do Ministério da Educação no âmbito das actividades de enriquecimento curricular

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos tendo em conta os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Formação e qualificação profissional;
c) Experiência profissional.

11.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Interesse e motivação profissionais
b) Capacidade de expressão e comunicação
c) Sentido de organização e capacidade de inovação
d) Capacidade de relacionamento
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

11.4 — Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — António Manuel Carrilho Ralo Landeiro, docente de educação física do quadro de pessoal da Escola Básica Cristóvão Falcão, em Portalegre.

Vogais efectivos:

1.º Maria da Nazaré Pereira Lança, Directora de Segurança Social Adjunta do Centro Distrital de Évora, do Instituto da Segurança Social, IP.

2.º Constantina do Rosário Frota Nunes Andrade Henriques, Assessora, do quadro de pessoal da Ex-Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Vogais suplentes:

Baptista António Marchante Catita, Técnico Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Ana Maria de Fátima Carriço Basaloco, Técnica Superior 2.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Nas faltas e impedimentos da Presidente do Júri será a mesma substituída pela 1.ª Vogal efectiva.

14 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal de Estremoz, no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, de acordo com o seguinte modelo, em papel normalizado, formato A4:

…(nome completo),…(estado civil), filho de ….. e de …., nascido em (dia) de (mês), de 19.., natural de …., portador do BI n.º (ou Cartão do Cidadão) …, emitido em../../…, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de …., residente em (morada e código postal), telefone …., contribuinte fiscal n.º …., vem requerer a admissão ao Concurso Externo de Ingresso em regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado para o preenchimento dum posto de trabalho para um Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de Recursos Humanos), estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º., de../../…..

Declara, sob compromisso de honra que …(situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual todavia, só será tido em consideração pelo júri, se devidamente comprovado).

Pede deferimento.

(localidade e data)

(assinatura)

15 — Documento que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão do Cidadão, Certificado de Habilitações ou cópia certificada do mesmo, *curriculum vitae,* (modelo europeu) datado e assinado.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de meios complementares de prova.

10 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Chouriço.*

300967735

Aviso (extracto) n.º 27937/2008

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — Torna-se público que, por despacho de autorização do Presidente da Câmara, datado de 23 de Julho de 2008, proferido no âmbito das competências que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, Concurso Externo de Ingresso para admissão, em regime de Contrato Individual de Trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para um Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de História), estagiário, do mapa de pessoal do Município de Estremoz.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412A/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 34.º, foi aberto o procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado no SigaMe, de 15 de Outubro de 2008 a 28 de Outubro de 2008, ao qual não foi apresentada nenhuma candidatura.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga indicada.

5 — O local de trabalho será na área geográfica do Concelho de Estremoz.

6 — Ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura em História.

8 — A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, da carreira de Técnico Superior (1070,89 €).

As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

9 — As funções a desempenhar são as correspondentes à Carreira de Técnico Superior de História, constantes no Despacho n.º 20159/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 25 de Setembro.

10 — O regime de estágio para a carreira de Técnico Superior é o constante do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

11 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles pontuado numa escala de zero a vinte valores:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação Curricular;
c) Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam e consistirá numa prova escrita, com a duração de 90 minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Aos candidatos será permitida a consulta de legislação não anotada.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Atribuições e competências dos órgãos das autarquias e seu regime jurídico de funcionamento;
Organização política e administrativa do Estado Português;
Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Código do Procedimento Administrativo;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
História regional e local;
Organização, conservação e estudo de fundos documentais;
Tratamento de colecções museológicas;
Preparação e coordenação de serviços educativos sobre história e património local;
Conservação preventiva.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos tendo em conta os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Formação e qualificação profissional;
c) Experiência profissional.

11.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Interesse e motivação profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

11.4 — Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Nazaré Pereira Lança, Directora de Segurança Social Adjunta do Centro Distrital de Évora, do Instituto da Segurança Social, IP.

Vogais efectivos:

1.º Paula Maria Lopes Santos Ribeiro Gonçalves; Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

2.º Maria Joaquina Godinho Ramalho Babau, Técnica Superior de História de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Vogais suplentes:

Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Técnico Superior de História de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Maria Cremilde Monteiro Matos, Técnica Superior de Gestão Autárquica de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Nas faltas e impedimentos da Presidente do Júri será a mesma substituída pela 1.ª Vogal efectiva.

14 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal de Estremoz, no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, de acordo com o seguinte modelo, em papel normalizado, formato A4:

…(nome completo),…(estado civil), filho de ….. e de …., nascido em (dia) de (mês), de 19.., natural de …., portador do BI n.º (ou Cartão do Cidadão) …, emitido em../../…, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de …., residente em (morada e código postal), telefone …., contribuinte fiscal n.º …., vem requerer a admissão ao Concurso Externo de Ingresso em regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado para o preenchimento dum posto de trabalho para um Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de História), estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º., de../../…..

Declara, sob compromisso de honra que …(situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual todavia, só será tido em consideração pelo júri, se devidamente comprovado).

Pede deferimento.

(localidade e data)

(assinatura)

15 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão do Cidadão, Certificado de Habilitações ou cópia certificada do mesmo, *curriculum vitae,* (modelo europeu) datado e assinado.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de meios complementares de prova.

10 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Chouriço.*

300967816

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 27938/2008

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 6/PL/91, sito na Rua do Horto, da freguesia e concelho de Fafe, que consiste na redução do afastamento lateral de 5.00 m, para 3.80 m no limite lateral direito e 3.70 m no limite lateral esquerdo, do lote n.º 2, do mencionado loteamento.

P.N. 6/PL/91

De acordo com o despacho exarado em 2008-10-28, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300967135

Aviso n.º 27939/2008

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 1/PL/03, sito lugar da Gaia, da freguesia de Arões St.ª Cristina do concelho de Fafe, que consiste na alteração à implantação e áreas dos anexos e na junção dos lotes 17, 18 e 19, num único lote, do mencionado loteamento.

P.N. 1/PL/03

De acordo com o despacho exarado em 2008-11-06, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300967532

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso (extracto) n.º 27940/2008

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 139.º do novo Código do trabalho, aplicável à Administração Pública por remissão expressa do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, por despacho do vereador, no uso de delegações de competências de 30 de Outubro de 2008, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais três anos, com a colaborador Dânia Veloso Dinis, Técnica de 2.ª Classe na área de Nutrição Humana, Social e Escolar, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2008.

3 de Novembro de 2008. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento.*

300945995

Aviso n.º 27941/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 5 de Novembro de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior Assessor Principal / Engenheiro Civil, o candidato Carlos Manuel de Andrade Costa, aprovado no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 26 de Setembro de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300943726

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 27942/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 18/09/2008 e nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizado a exoneração do Operário Qualificado — Serralheiro Civil, José Manuel da Conceição Coelho com efeitos a partir de 18/09/2008.

23 de Outubro de 2008 . — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

300933869

Aviso n.º 27943/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 05/05/2008 e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizado a requisição da Auxiliar Administrativa, Vera Lúcia Gonçalves Pereira Rebelo, da Câmara Municipal de Lisboa, para esta autarquia a partir de 01/11/2008.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

300934038

Rectificação n.º 2531/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 28139/2008 publicado no *Diário da República* n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, rectifica-se que onde se lê: "Rosa Maria Rodrigues Carmo Almeida", deve ler-se: "Rosa Maria Henriques do Carmo".

3 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Rectificação n.º 2532/2008

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 5830/2008, respeitante à alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 43, de 29 de Fevereiro, saiu com inexactidão. Assim onde se lê:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Quadro existente				Alteração			Quadro futuro		
											Lugares				Lugares			Lugares		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Preen-chidos	Vagos	Total	Obs.	Criar	Dimi-nuir	Extin-guir	Preen-chidos	Vagos	Total
Operário Altamente qualificado.	Mecânico	Operário Principal Operário	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	- -	- -	- -	1	0	1	*c*)				1	0	1
	Operador de Estação de Tratamento ou Depuradora.	Operário Principal Operário	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	- -	- -	- -										
Operário Qualificado.	Calceteiro	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Canalizador	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Carpinteiro	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233						1				
	Electricista	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Trolha	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Pedreiro	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Serralheiro Civil	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Marteleiro	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Lubrificador	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										
	Jardineiro	Operário Principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	- 199	- 214	- 233										

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Quadro existente				Alteração			Quadro futuro		
											Lugares				Lugares			Lugares		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Preen-chidos	Vagos	Total	Obs.	Criar	Dimi-nuir	Extin-guir	Preen-chidos	Vagos	Total
Operário Altamente qualificado.	Mecânico	Operário Principal	233	244	254	269	285	-	-	-	1	0	1	*c*)				1	0	1
		Operário	189	199	209	222	244	-	-	-										
	Operador de Estação de Tratamento ou Depuradora.	Operário Principal	233	244	254	269	285	-	-	-	6	0	6	*c*)				6	0	6
		Operário	189	199	209	222	244	-	-	-										
Operário Qualificado.	Calceteiro	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	2	2	4	*c*)				2	2	4
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Canalizador	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	5	1	6	*c*)				5	1	6
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Carpinteiro	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	1	2	3	*c*)		1		1	1	2
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Electricista	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	3	0	3	*c*)				3	0	3
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Trolha	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	10	0	10	*c*)				10	0	10
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Pedreiro	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	4	1	5	*c*)				4	1	5
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Serralheiro Civil.	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	1	0	1	*c*)				1	0	1
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Marteleiro.	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	0	1	1	*c*)			1	0	0	0
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Lubrificador	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	1	0	1	*c*)				1	0	1
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										
	Jardineiro	Operário Principal	204	214	222	238	254	-	-	-	13	7	20	*c*)				13	7	20
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233										

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Beraldino José Vilarinho Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 27944/2008

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, engenheiro, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento para constituição 20 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares com dois pisos mais sótão acima da cota soleira e cave, bem como a construção de um anexo nos lotes identificados pelos n.os de 8 a 15, nos lotes identificados pelos n.os 1 e 2, é ainda viável um comércio, que incide sobre o prédio denominado "Vale de Limos", sito nos limites de Ribamar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 01074 e inscritos na matriz Cadastral Rústica sob o artigo n.º 128, da Secção B, pendente de alteração, da freguesia de Santo Isidoro, a que se refere o processo LP-8/2006, em nome de Fernando do Nascimento Rodrigues e Outro. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644–001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

300928328

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 27945/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 26 de Setembro de 2008, a pedido do funcionário Henrique Costa Ferreira, Trolha, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço a partir de 01 de Outubro de 2008, na sequência de uma licença sem vencimento que lhe tinha sido concedida em 12 de Setembro de 2008.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300971947

Aviso n.º 27946/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2008 e nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelas respectivas alterações, foi concedida a licença sem vencimento por 90 dias ao Técnico Profissional de 1.ª classe na área de construção civil deste Município António Fernando Pinto Amaral, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300971452

Aviso n.º 27947/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Setembro de 2008 e nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelas respectivas alterações, foi concedida a licença sem vencimento por 90 dias ao Técnico Profissional de 1.ª classe na área de construção civil deste Município Rogério Almeida Correia Lopes, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300971339

Aviso n.º 27948/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2008, foi autorizado, nos termos do artigo 447.º, do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), a denúncia do contrato a termo resolutivo certo requerida pela Auxiliar de Serviços Gerais, Palmira Matos Pereira Vieira, a partir de 05 de Setembro de 2008.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300975032

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 27949/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho do Vereador a Tempo Inteiro, José Assunção Lopes Maçaira, datado de 06 de Novembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º. 2 do artigo 69.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concursos internos de acesso geral, nos termos do Dec-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 238/99, de 25 de Junho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º. da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.1 — Dois lugares de Técnico Profissional Principal (Fiscal Municipal);

1.2 — Seis lugares de assistente administrativo especialista;

1.3 — Quatro lugares de Assistente Administrativo Principal;

1.4 — Um lugar de Operário Altamente Qualificado Principal (Montador Electricista);

1.5 — Dois lugares de Operário Qualificado Principal (Calceteiro);

1.6 — Um lugar de Operário Qualificado Principal (Electricista);

1.7 — Dois lugares de Operário Qualificado Principal (Serralheiro Civil);

1.8 — Dois lugares de Operário Qualificado Principal (Encadernador);

1.9 — 14 lugares de Operário Qualificado Principal (Jardineiro)

2 — Os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas.

3 — Local de Trabalho: Município de Mirandela.

4 — Remuneração: A remuneração é a correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 412-A/98, de 30/12.

5 — Requisitos Gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais: Os constantes no artigo 29.º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais: Os constantes dos Decreto-Lei n.º. 518/99, de 10 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 412-A/98 de 30 de Dezembro e Lei n.º. 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo Funcional: 1.1.,Despacho SEALOT n.º. 20/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º. 110, de 12/05; 1.2., 1.3. 1.5., e 1.09., Despacho n.º. 38/88, de 26/01/89; 1.4., Despacho n.º. 29-A/92, de 11/02; 1.6., 1.7., 1.8., Despacho n.º. 1/90, de 27/01.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio por carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como a data da publicação onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;

e) Tempo de serviço na actual categoria e classificações de serviço;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta, se devidamente comprovados.

7.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração de compromisso de honra em como satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º. 2, do artigo 29.º. Do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

b) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, categoria, antiguidade na mesma e classificação de serviço;

c) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
d) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
e) Curriculum vitae, devidamente detalhado, rubricado e assinado pelo candidato;
f) Fotocópias dos comprovativos de acções de formação.

7.3 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mirandela estão dispensados de apresentar a documentação referida na alínea *e*) do ponto 7.1 e nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *f*) do ponto 7.2., desde que a mesma conste dos respectivos processos individuais.
7.4 — Os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do ponto 7.2 são obrigatórias apenas para os concursos em que há avaliação curricular.
8 — Métodos de Selecção:
8.1 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, para os concursos referidos de 1.1. a 1.3.
A classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, efectuada da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A Prova Escrita de Conhecimentos versará sobre as seguintes matérias e será eliminatória:

Lei n.º. 169/99, de 18/09, com as alterações constantes na Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos do Município e das Freguesias);
Decreto-Lei n.º. 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º. 117/99, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º.70-A/2000, de 05 de Maio e alterado pelo Decreto-Lei n.º. 157/2001 de 11 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local);
Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 6/96 de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local);
Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos);
Decreto-Lei n.º. 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 177/2001, de 04 de Junho na redacção dada pela Lei n.º. 60/2007, de 04 de Setembro e Portaria 216-B/2008, de 03 de Março (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação).

Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, para os concursos referidos de 1.4 a 1.9.
A classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, efectuada da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A Prova Prática de Conhecimentos será eliminatória.
8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como sistema de classificação final consta da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Constituição do júri:

Concurso 1.1 — Técnico Profissional Principal (Fiscal Municipal)

Presidente: António Maria de Carvalho, Director de Departamento;
Vogais Efectivos:

Henrique José Pereira, Chefe de Divisão;
Paulo João Ferreira Magalhães, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

Rui Manuel Fernandes, Chefe de Divisão;
Luís de Fátima Teixeira Beleza, Técnico Superior.

Concursos 1.2. — assistente administrativo especialista

Presidente: Luís Mário Vieira Maia, Director de Departamento;
Vogais Efectivos:

Áurea do Amparo Trindade Rei Pereira, Chefe de Divisão;
João Paulo Mendes Fraga, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

Manuel Ferreira Macedo, Chefe de Secção;
Teresa de Jesus Celas Pinto Teixeira, Chefe de Secção.

Concursos 1.3 — Assistente Administrativo Principal

Presidente: Luís Mário Vieira Maia, Director de Departamento;
Vogais Efectivos:

João Paulo Mendes Fraga, Chefe de Divisão;
Áurea do Amparo Trindade Rei Pereira, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

Manuel Ferreira Macedo, Chefe de Secção;
Teresa de Jesus Celas Pinto Teixeira, Chefe de Secção.

Concursos 1.4 a 1.07 — Operário Altamente Qualificado Principal (Montador Electricista) e Operário Qualificado Principal (Calceteiro, Electricista, Serralheiro Civil,)

Presidente: Jorge Eduardo Guedes Marques, Director de Departamento;
Vogais Efectivos:

Paulo João Ferreira Magalhães, Chefe de Divisão;
Rui Manuel Fernandes, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

José Maria Caria Teixeira, Encarregado Geral;
Manuel Rafael Mirandela, Encarregado.

Concurso 1.8 — Operário Qualificado Principal (Encadernador)

Presidente: Maria Adelaide Fernandes, Directora de Departamento;
Vogais Efectivos:

Emanuel Sanfins Borges, Chefe de Divisão;
Luís de Fátima Teixeira Beleza, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

Adelaide Maria Morando Carpinteiro, Técnica Superior;
Celene Adelaide Monteiro Marta, Técnica Superior.

Concurso 1.9 — Operário Qualificado Principal (Jardineiro)

Presidente: António Maria de Carvalho, Director de Departamento;
Vogais Efectivos:

Noémia Maria Borregana Janela, Chefe de Divisão;
Gualter João Sousa Ferreiro, Técnico;

Vogais suplentes:

Henrique José Pereira, Chefe de Divisão;
Artur Augusto Santos, Encarregado.

Os presidentes do Júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros Vogais Efectivos.
10 — As listas de candidatos e da classificação final serão publicitadas na 2ª. Série do *Diário da República,* ou afixadas no Edifício dos Paços do Concelho, conforme as situações previstas nos artigos 34.º. e 40.º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.
11 — Realização da Entrevista Profissional de Selecção: A data, local e hora da mesma será marcada oportunamente, sendo os candidatos notificados através de notificação interna ou ofício registado, conforme os casos.
12 — Em cumprimento do n.º. 1 do artigo 41.º. da Lei n.º. 53/2006, de 07 de Dezembro, foi consultada a BEP, tendo sido aberto procedimento concursal.

13 de Novembro de 2008. — O Vereador a Tempo Inteiro, *José Lopes Maçaira.*

300979837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 27950/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2008, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período

de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da Divisão de Apoio Operacional Aldemiro José Garcia Dionísio, por aceitação da proposta do júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que o candidato possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal, bem como os definidos nos artigos 20.º da Lei n.º 2/2004 e 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2008, inclusive.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Aldemiro José Garcia Dionísio.
Data de Nascimento: 12-08-1977.
Bilhete de identidade n.º 11059963; data: 27-06-2007.
Emissão: Évora.
Número fiscal de contribuinte: 205 684 297

2 — Certificações profissionais:

Membro efectivo da Ordem dos Economistas.
Cédula profissional n.º 9803.
Colégio de especialidade: economia política.
Técnico oficial de contas.
Membro n.º 66 113 da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

3 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia com especialização em Economia Regional — Universidade de Évora.

4 — Experiência profissional:

Na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo:

12 de Outubro de 1999 a 11 de Abril de 2000 — bolsa de estágio na área de gestão e administração autárquica, atribuída pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

12 de Abril de 2000 a 11 de Outubro de 2000 — prorrogação da bolsa de estágio na área de gestão e administração autárquica, atribuída pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

2 de Novembro de 2000 a 31 de Julho de 2001 — estágio profissional na função/profissão de economista, com o aproveitamento de *Muito bom,* concedido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Agosto de 2001 a Maio de 2003 — prestação de serviços na função de economista, em regime de trabalho independente.

A partir de 2 de Junho de 2003 — técnico superior de economia (actualmente de 1.ª classe) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

1 de Fevereiro de 2007 a 31 de Março de 2008 — coordenador da Divisão de Apoio Operacional da Câmara Municipal de Montemor-o--Novo (por nomeação interna do Sr. Presidente da Câmara).

A partir de 1 de Fevereiro de 2007 — coordenador do Gabinete de Protecção Civil e Segurança da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (por nomeação interna do Sr. Presidente da Câmara).

A partir de 1 de Abril de 2008 — chefe da Divisão de Apoio Operacional da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (nomeação a que se refere o aviso n.º 12 907/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008).

Outubro de 2008.

300908467

Aviso n.º 27951/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por meu despacho de 21 de Outubro de 2008, foi reclassificado(a) o(a) funcionário(a) Ana Sofia Aldinhas Carapinha, Auxiliar de Serviços Gerais, posicionado(a) no escalão 1, índice 128, com o vencimento de € 427,02 (quatrocentos e vinte e sete Euros e dois cêntimos), para a carreira de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, com o vencimento de € 663,88 (seiscentos e sessenta e três Euros e oitenta oito cêntimos.

A nomeação do(a) funcionário(a) acima indicado(a) é definitiva, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que o(a) interessado(a) deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida reclassificação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

300920705

Aviso n.º 27952/2008

António Joaquim da Silva Danado, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz pública, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março, a lista de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas em 2005, por esta Câmara Municipal.

13 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Danado.*

Mapa de empreitadas/adjudicadas

Tipo de Procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor em euros
Concursos públicos	Lote I — Ampliação do Cemitério de Lavre	H. Teixeira & C.ª L.da	98 791,95
	Lote II — Ampliação do Cemitério de Foros de Vale Figueira.		
	Aduçao de águas às Fazendas o Cortiço	Leirislena — Soc. de Construções, S. A.	248 281,06
	Loteamento de uma zona urbanizável a sul do Lavre	Construgás, S. A.	289 991,98
Concursos limitados	Requalificação do Largo 1.º de Maio — Casa Branca	Isidro Manuel Cordeiro Charneca	123 562,54
	Reabilitação e remodelação das instalações do Centro Juvenil.	Urbévora, L.da	359 059,90
	Arranjos exteriores do Cemitério de Cabrela	Construções António Joaquim Maurício, L.da	37 723,57
	Pinturas exteriores do edifício do Cine Teatro Curvo Semedo.	Recuperévora, L.da	37 521,29
	Pavimentação de ruas no concelho e recargas com microaglomerado.	Intevial — S. A.	40 303,95
	Conservação/recuperação das pinturas murais na Igreja de São Tiago em Montemor-o-Novo.	Ana Sofia Gomes Lopes	21 508,25
	Concepção/construção do campo relvado sintético em Montemor-o-Novo.	Consórcio Tecnovia S. A./Tecnovia Açores	1 233 419,01
	Pavimentação de passeio na Rua General Humberto Delgado, em Foros de Vale Figueira.	Construções António Joaquim Maurício, L.da	39 404,59
	Acesso à unidade piloto de reciclagem na Zona Industrial da Adua.	Construções António Joaquim Maurício, L.da	50 877,25
	Construção do bar dos serviços sociais	Recuperévora, L.da	61 852,31

Tipo de Procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor em euros
	Valorização urbanística do acesso (E.M. 535) a São Cristóvão.	Construções António Joaquim Maurício, L.da . . .	72 502,12
	Prolongamento das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas em Fazendas do Cortiço.	FCJ, S. A.	37 438,50
	Ampliação/remodelação da cantina E.B.1 de Montemor-o-Novo.	Recuperévora, L.da	69 591,80
	Arranjos exteriores e infraestrturas do loteamento da Escaldada em Cabrela.	FCJ, S. A.	41 721,24
	Remodelação do edifício do antigo lavadouro a nova Biblioteca em Cotiçadas de Lavre.	Recuperévora, L.da	90 478,30
	Execução de 1 furo de pesquisa e eventual captação de água subterrânea para reforço de abastecimento de água ao sistema Ciborro/S. Geraldo.	Furágua, L.da	21 827,50
Ajuste directo/fornecimentos.	Modernização do elevador no edifício da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo	Shindler Ascensores e Escadas Rolantes S. A.	19 500,00
	Pavimentação da Rua Cândido dos Reis em Escoural. . .	António da Silva, L.da	23 061,00
	Ampliação da rede de águas residuais domésticas de Silveiras.	Construções António Joaquim Maurício, L.da . . .	11 022,99
	Remodelação das I. S. nos balneários do PEMF, para deficientes.	Urbévora, L.da	5 959,15
	Concepção do projecto do passadiço em Ferro da Agulha.	Bertar Consultores, L.da	1 800,00
	Construção de caseta para furo RLA — 1 Foros de Vale Figueira.	Gato & Garcia, L.da	8 200,00
	Fornecimento e montagem de caixilharias de alumínio nos Casia da Adua.	Recuperévora, L.da	21 812,02
	Construção de ossários para os Bomberos Voluntários	Recuperévora, L.da	16 359,08

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Regulamento n.º 603/2008

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos,

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99. de 18 de Setembro na sua actual redacção, e depois de cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º Código do Procedimento Administrativo (colocado a discussão pública), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi aprovado por unanimidade, pelo Executivo Camarário em 15 DE Setembro De 2008 e pela Assembleia Municipal em 30 de Setembro de 2008, o Regulamento de atribuição de apoios sócio educativos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Óbidos.

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

Regulamento de atribuição de Apoios sócio-educativos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Óbidos

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras de atribuição de auxílio económico aos alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico Público do Concelho de Óbidos, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de apoio para fazer face aos encargos com refeições, livros, material escolar e visitas de estudo.

Artigo 2.º

Atributo

Será atribuído no início do cada ano lectivo numa prestação única, de acordo com os critérios definidos no artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Dotação Global

As comparticipações financeiras anuais a atribuir pelo Município de Óbidos são financiadas através das verbas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), tendo como limites os montantes aí estipulados.

Artigo 4.º

Processo De Habilitação

Nos termos definidos no presente regulamento podem apresentar candidatura todos os alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico Público do Concelho de Óbidos.

Artigo 5.º

Condições De Atribuição

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento de rendimento para atribuição da prestação de abono de família.

Têm direito a beneficiar dos apoios em referência, os alunos pertencentes a agregados familiares integrados no primeiro e segundo escalões de rendimentos, determinados para o efeito de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei 176/2003, de 2 de Agosto (que institui o abono de família para crianças e jovens e define a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar) de acordo com a tabela constante do artigo 10.º deste Regulamento.

Artigo 6.º

Disposições Gerais

Os Educadores que queiram candidatar-se deverão preencher um formulário próprio, disponível nos estabelecimentos de ensino e na página da Internet do Município de Óbidos.

O formulário devidamente preenchido e os documentos necessários à análise da candidatura deverão ser entregues no Gabinete de Educação do Município de Óbidos até ao dia 30 do mês de Junho.

Artigo 7.º

Documentos A Apresentar

Os Educadores devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente de Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

Artigo 8.º

Montante

O auxílio económico a que se refere o presente regulamento será definido de acordo com a seguinte tabela:

(Euros)

Escalão	Capitação	Comparticipação em						
		Alimentação	Livros				Material escolar	Visitas de estudo
			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano		
A	Escalão 1 do abono de família	100%	35	35	40	40	10	100%
B	Escalão 2 do abono de família	50%	18	18	20	20	5	50%

Os valores e montantes previstos no presente regulamento têm como princípio a gratuitidade de alimentação, livros, material escolar e visitas de estudo aos alunos com escalão A, pelo que o valor do apoio será anualmente actualizado de acordo com a variação de preços desses indicadores.

Relativamente ao escalão B, o mesmo será actualizado de acordo com a percentagem de actualização aplicada ao escalão A.

O valor referente à comparticipação de visitas de estudo será solicitado pelos interessados ao Gabinete de Educação do Município, com a antecedência mínima de um mês relativamente à data da sua realização, após o que esse serviço solicitará o pagamento ao Município de Óbidos.

Artigo 10.º

Bolsa S. O. S.

Será constituída uma bolsa S. O. S. para fazer face à atribuição de apoios com carácter excepcional, de valor igual a um salário mínimo nacional.

Caberá aos professores a sinalização destes casos excepcionais, em qualquer momento do ano lectivo.

A gestão deste valor far-se-á através do Gabinete de Educação do Município.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Deliberação

Uma vez reunidos todos os elementos o Gabinete de Educação do Município de Óbidos, formula um relatório e apresenta proposta à Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos.

300899371

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 27953/2008

Nomeações

Na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17-06-2008, foram nomeados definitivamente na categoria de Fiscal Municipal Principal, por meu despacho do dia 28 de Outubro corrente, os funcionários abaixo indicados, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Eduardo Manuel Mendes Romão.
Nuno Miguel Machado Guterres.
Luís Miguel Delgado Abade.
Ana Maria Santos Barata.
Luís Miguel da Silva Simões.
Luís Rui Fernandes Bártolo.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300955844

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 27954/2008

Por meu despacho de 30 de Outubro de 2008, e nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, decido reclassificar o Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe Rui Manuel Pereira Evaristo, para a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, ficando posicionado no escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração base de € 1.334,44.

A aceitação do lugar far-se-á no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300958485

Aviso n.º 27955/2008

Por meu despacho de 3 de Novembro de 2008, e nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º218/2000 de 9 de Setembro, decido reclassificar a Desenhadora de Construção Civil de 1.ª classe Tomázia Maria Graça Loulé, para a categoria de Engenheira Técnica Civil de 2.ª classe, da carreira Técnica, ficando posicionada no escalão 1, índice 295, a que corresponde a remuneração base de € 984,15.

A aceitação do lugar far-se-á no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300958744

Aviso n.º 27956/2008

Por meu despacho de 29 de Outubro de 2008, decido celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Miguel Carvalho Pereira, para exercer funções equiparadas às da categoria de Técnico de Informática do grau 1, nível 1 com início em 3 de Novembro de 2008.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300958939

Aviso n.º 27957/2008

Por meu despacho de 30 de Outubro de 2008, decido celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado com Daniel Martins Saturnino das Dores, para exercer funções equiparadas às da categoria de Electricista com início em 2 de Dezembro de 2008.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300959902

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 27958/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Outubro de 2008, foi contratado por tempo indeterminado em funções públicas, conforme lista de classificação final, após estágio, para um lugar de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, homologada por meu despacho de 20 de Outubro de 2008, o candidato Rui Miguel Nunes Brandão Pinho Soares. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300889579

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Regulamento n.º 604/2008

António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche.

Torna público que a assembleia municipal, em reunião ordinária datada de 2008/07/04, após o decurso da fase de apreciação pública, deliberou aprovar o Regulamento de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Peniche, o qual entrará em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* no boletim municipal, jornais locais e ainda lugares de estilo deste município.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

Regulamento de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Peniche

Preâmbulo

Nos termos do artigo 3.º do RJUE, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos de urbanização e ou edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas e prestação de caução.

As alterações sofridas pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — com a publicação da Lei n.º 60/2007, que introduziu inovadoras figuras em matéria de controlo prévio das operações urbanísticas por parte do Município, como por exemplo a comunicação prévia, impõem alteração às taxas constantes do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMUE) em vigor.

Da mesma forma, as alterações ocorridas na legislação financeira da actividade municipal e transição para a esfera de responsabilidade das autarquias de muitos assuntos administrativos que eram da competência da administração central ou do Governo Civil, reforçam a necessidade de uma revisão profunda da regulamentação municipal existente.

Também a nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e o novo Regime Geral das Taxas das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 9 de Dezembro, impõem uma nova estruturação e fundamentação das relações jurídico — tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias Locais.

A evolução que se tem vindo a verificar na prática urbanística municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se actualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas.

Nesta senda, o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006 de 9 de Dezembro estabelece que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio de proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, e o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007 dispõe que os valor das mesmas não deve ser inferior aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação dos serviços.

Sem prejuízo de reforma mais profunda que se fará até ao decurso do regime transitório previsto na Lei n.º 53-E/2006, urge, por agora, estabelecer as taxas a afectar às novas figuras criadas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. Apesar de os valores dos custos da mão-de-obra e de outros encargos, para cada tipo de procedimento administrativo, estarem já calculados e excederem o valor das taxas estabelecidas, resolveu-se não se alterar, para já, os valores das taxas existentes, por se considerar que a actualização dos mesmos deve ser mais ponderada.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a*) e *e*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, da alínea *c*) do artigo 10.º, artigo 15.º e artigo 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do artigo 3.º, 44.º, n.º 4, e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 2008/07/04, sob proposta da Câmara Municipal datada de 2008/06/16, após o decurso da fase de apreciação pública, aprova o presente Regulamento de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Peniche, que revoga todas as taxas e compensações constantes do RMUE actualmente em vigor.

CAPÍTULO I

Âmbito e objecto

Artigo 1.º

Incidência objectiva

1 — O presente regulamento tem como objecto a definição das regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente, pela apreciação de processos, pela emissão de alvarás ou pela admissão de comunicação prévia, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, adiante designada por TMU, bem como aos demais encargos urbanísticos, exigíveis nos termos da lei.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todo o território do município de Peniche, sem prejuízo do disposto na lei e nos planos municipais ou especiais de ordenamento do território.

3 — As taxas e demais encargos previstos no presente regulamento aplicam-se ainda às operações urbanísticas cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal, nos termos da lei.

Artigo 2.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas nas tabelas anexas ao presente regulamento é o Município de Peniche.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento da prestação mencionada no artigo anterior.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e tabela anexa, o Estado, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o Sector empresarial do Estado e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, incorporam-se as definições constantes do regulamento municipal da urbanização e da edificação do município de Peniche e do regime jurídico da urbanização e da edificação, doravante designados por RMUE e RJUE, respectivamente.

Artigo 4.º

Isenções, Dispensas e Reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas as freguesias e as empresas de capitais exclusivamente municipais relativamente aos actos e factos

decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários e directamente relacionados com os poderes delegados pelo município.

2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 — A Câmara Municipal poderá dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas regulamentares devidas pelo licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação ou de demolição, bem como da utilização de edifícios, às pessoas colectivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que as obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e desde que tais obras se revistam de importância relevante para o concelho.

4 — A Câmara Municipal poderá ainda dispensar ou reduzir as taxas referidas no número anterior, a pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica e desde que as obras se destinem à resolução de problemas de reconhecida necessidade de integração social ou de grave carência habitacional.

5 — Para beneficiar da dispensa ou da redução previstas no número anterior, os requerentes devem fundamentar devidamente os pedidos e juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, nomeadamente:

a) Declaração do IRS;

b) Declarações de Juntas de Freguesia, de autoridades sanitárias e ou de outras com competências nas áreas da solidariedade social e da segurança social.

c) Informação dos serviços municipais competentes;

6 — A deliberação da Câmara Municipal que se pronuncie sobre o preenchimento dos requisitos para a isenção de taxas ou delibere a dispensa ou redução das mesmas deve ser sempre fundamentada, debruçando-se especificadamente sobre as razões para o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado e sobre, se for caso disso, a graduação da redução a conceder.

7 — Os requerimentos a que se referem os n.º s 3 a 5 podem ser apresentados desde o início do procedimento de controlo prévio até ao decurso do prazo para pagamento das taxas, devendo, em qualquer caso, a deliberação da Câmara Municipal ter lugar até 30 dias após a recepção do pedido.

8 — A apresentação do pedido mencionado no número anterior suspende o decurso do prazo de pagamento.

9 — A Câmara Municipal poderá ainda reduzir as taxas previstas no presente regulamento, até ao máximo de 60 % e a requerimento dos interessados, a pessoas singulares ou colectivas que promovam operações urbanísticas com acessibilidades a pessoa com mobilidade condicionada além das exigidas no Decreto-Lei n.º 163/06 de 8 de Agosto.

10 — A redução referida no ponto anterior, decidida nos termos do n.º 9 do presente artigo, dependerá da avaliação dos projectos a efectuar pelo Gabinete Municipal de Mobilidade, e poderá ter os seguintes valores:

a) Redução de 25 % — Projectos com a avaliação de Muito Bom, ou seja, projectos que apresentem soluções arquitectónicas além das exigidas no Decreto-Lei n.º 163/03 de 8 de Agosto, incluindo sinalética, que promovam total acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, devida a factores de ordem física, nomeadamente: crianças, idosos, grávidas e pessoas com deficiência física que dificultem a sua deslocação.

b) Redução de 60 % — Projectos com a avaliação de Excelente, ou seja, projectos que apresentem soluções arquitectónicas além das exigidas no Decreto-Lei n.º 163/03 de 8 de Agosto, incluindo sinalética, que promovam total acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, devida a factores de ordem física, intelectual, sensorial, emocional e comunicacional, nomeadamente: crianças, idosos, grávidas, pessoas com deficiência física ou psíquica que dificultem a sua deslocação, cegos ou de baixa visão e surdos ou com baixa audição.

11 — Nos casos de processos licenciados que impliquem a celebração de contratos com a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, as taxas referidas no capítulo IV terão uma redução proporcional, calculada do seguinte modo:

a) Em operações de loteamento ou edifícios com impacte relevante ou semelhante a loteamentos, através da aplicação dos coeficientes relativos ao grau de satisfação das infra-estruturas e do abatimento do custo dos trabalhos de infra-estruturas exteriores, conforme previsto no capítulo IV deste regulamento;

b) Em edificações não inseridas em loteamentos urbanos, através da aplicação da graduação prevista no factor k5, em função das infra-estruturas a realizar pelo promotor.

CAPÍTULO II

Liquidação

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Conceito de liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento traduz-se na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores previstos em fórmulas do presente Regulamento ou valores constantes da tabela anexa ao processo.

Artigo 6.º

Regras relativas à Liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

2 — Os valores actualizados devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

b) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

c) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

Artigo 7.º

Supervisão da liquidação

1 — Compete ao Departamento de Administração e Finanças supervisionar o processo de liquidação e cobrança das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, em articulação com o gestor do procedimento respectivo.

2 — Para o efeito previsto no número anterior, deverá ser disponibilizado ao Departamento de Administração e Finanças, sempre que solicitada, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita.

Artigo 8.º

Revisão do acto de Liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas, que resultem da revisão do acto de liquidação, compete ao Departamento de Administração e Finanças, mediante proposta prévia e devidamente fundamentada dos serviços, confirmada pelo respectivo dirigente e homologada pelo Presidente da Câmara.

3 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional.

4 — Para efeitos do número anterior, o sujeito passivo será notificado por carta registada com aviso de recepção dos fundamentos da liquidação adicional, do montante a pagar, do prazo de pagamento, constando, ainda, a advertência de que o não pagamento no prazo implica a sua cobrança coerciva nos termos legais.

5 — Quando o quantitativo resultante da liquidação adicional for igual ou inferior a 2,50€ não haverá lugar à cobrança.

6 — Verificando-se ter havido erro de cobrança, por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 163/79, de 31 de Maio, desde que não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento.

Artigo 9.º

Efeitos da liquidação

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto material de execução sem prévio pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos na lei.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, nos termos do artigo 45.º, quando o erro do acto de liquidação for da responsabilidade do sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão dos elementos que estivesse obrigado a fornecer ou por ter procedido a uma errada autoliquidação das taxas, será este responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

SECÇÃO II

Liquidação pelo Município

Artigo 10.º

Procedimento de Liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas no presente regulamento constará de documento próprio, designado nota de liquidação, no qual deverá fazer-se referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
c) Enquadramento no regulamento ou na sua tabela anexa;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*);
e) Eventuais isenções, dispensas ou reduções aplicáveis.

2 — O Departamento de Administração e Finanças deve proceder à liquidação das taxas em conjunto com a proposta de deferimento do pedido de licenciamento ou de autorização ou, o mais tardar, até 30 dias a partir da data do deferimento ou da resposta ao pedido de dispensa ou redução do pagamento de taxas, nos termos do artigo 4.º

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações de deferimento tácito, nas quais o Município deve proceder à liquidação das taxas no prazo máximo de 30 dias a contar do requerimento do interessado.

Artigo 11.º

Notificação da liquidação

1 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário.

2 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, conjuntamente ou não com o acto de deferimento da licença ou autorização requerida.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — A notificação pode igualmente ser levantada nos serviços administrativos do Município, devendo o notificado ou seu representante assinar um comprovativo de recebimento, que terá os mesmos efeitos do aviso de recepção.

6 — Após a recepção da notificação, o notificado terá 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a liquidação efectuada, devendo, caso o faça, ser emitido novo acto de liquidação até 10 dias após o termo daquele prazo.

7 — Findo o prazo previsto no n.º anterior sem que tenha havido pronúncia do notificado, considera-se assente a notificação inicialmente efectuada.

SECÇÃO III

Autoliquidação

Artigo 12.º

Conceito

A autoliquidação refere-se à determinação, pelo sujeito passivo, do valor da taxa a pagar, seja ele o contribuinte directo, o seu substituto legal ou o responsável legal.

Artigo 13.º

Termos da autoliquidação

1 — No caso de deferimento tácito, se a Administração não liquidar a taxa no prazo estipulado no artigo 10.º, n.º 3, pode o sujeito passivo depositar ou caucionar o valor que calcule nos termos do presente Regulamento.

2 — Nas hipóteses de comunicação prévia, quando não haja lugar à emissão de alvará único, a liquidação é feita pelo sujeito passivo, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.

3 — Os serviços municipais devem prestar informações no sistema informático, até 30 dias após a data da admissão da comunicação prévia, sobre o montante de taxas a liquidar.

4 — Enquanto não houver sistema informático, a informação prevista no número anterior será disponibilizada nos locais de estilo e no Portal do município e enviada por e-mail ou fax, caso o requerente disponibilize este tipo de meio de comunicação.

5 — Aquando da autoliquidação deve ser mencionado obrigatoriamente o número de processo a que as mesmas dizem respeito, sob pena do pagamento da contra-ordenação prevista no artigo 53.º

6 — Nos casos de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, a Câmara Municipal deve, no momento em que profira o parecer sobre as mesmas, indicar o valor presumível das taxas a suportar.

7 — As entidades a que alude o n.º anterior liquidarão as taxas de acordo com o procedimento de autoliquidação.

Artigo 14.º

Prazo para a autoliquidação

A autoliquidação das taxas referidas no número anterior deve decorrer até um ano após a data da aprovação, emissão da licença ou autorização ou admissão da comunicação prévia.

CAPÍTULO III

Pagamento e cobrança

Artigo 15.º

Momento do pagamento

1 — A cobrança das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas é efectuada antes da emissão do alvará de licença ou autorização da respectiva operação ou do início execução das obras ou da utilização do edifício.

2 — Será adiantado o valor da emissão do alvará ou dos aditamentos, de acordo com o disposto para as taxas devidas pela remoção dos obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas, no momento em que as mesmas sejam requeridas.

3 — No caso do requerimento previsto no n.º anterior ser deferido, este valor será descontado ao montante final da taxa a pagar.

4 — Na hipótese de indeferimento do requerimento previsto no n.º 2, o Município reterá o montante pago a título de taxa pela apreciação do procedimento administrativo, de modo a cobrir os custos com a organização do processo.

5 — As taxas relativas à emissão de informação prévia, vistorias, operações de destaque e demais assuntos administrativos são cobradas com a apresentação do correspondente pedido.

Artigo 16.º

Formas de pagamento

1 — As taxas e demais encargos são pagos em numerário, excepto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.

2 — As taxas e demais encargos podem ser pagas directamente nos serviços de tesouraria ou por transferência bancária.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, encontram-se afixados nos serviços de tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem da Câmara Municipal e o nome da respectiva instituição bancária.

4 — O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objectiva dos bens em causa.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa em prestações mensais.

2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior ao prazo de execução fixado à operação e, em qualquer caso, a trinta e seis prestações

3 — O valor de cada uma das prestações não poderá ser inferior a uma unidade de conta, conforme estipulado no Código do Procedimento e Processo Tributário.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder, sendo devidos juros em relação às prestações em dívida liquidados e pagos em cada prestação.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 18.º

Prazos de pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa é de 30 dias a contar da notificação para pagamento.

2 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua.

3 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 — Nas situações de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 19.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 20.º

Cobrança Coerciva

1 — Na hipótese de pagamento por prestações, o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal de 1 % ao mês de calendário ou fracção, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o interessado usufruiu de facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 21.º

Garantias

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal aplicam-se as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, a Lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — A dedução de reclamação ou impugnação contra o acto de liquidação das taxas não constitui obstáculo à execução dos actos materiais de urbanização, caso seja prestada garantia idónea nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Taxa devida pela remoção dos obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas

SECÇÃO I

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Operações de loteamento, obras de urbanização e de remodelação de terrenos

Artigo 22.º

Emissão do alvará de licença de loteamento e obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença de loteamento e de admissão de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação, prazos de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — No caso de qualquer aditamento ao alvará único, resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará único referido no n.º 1 do presente artigo está igualmente sujeito ao pagamento da taxa devida pela emissão/reformulação do título respectivo.

Artigo 23.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença de loteamento ou a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa devida pela emissão/reformulação do título respectivo.

Artigo 24.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença de obras de urbanização, ou a admissão de comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 25.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea ***l***) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, determinada em função da superfície ou volume a que corresponda a operação urbanística.

SECÇÃO II

Emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação e outras operações urbanísticas

Artigo 26.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando estas consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e o respectivo prazo de execução.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou unidades de ocupação, e uso das mesmas, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento ou alteração autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou autorização de obras de edificação está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 27.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de demolições

A emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de demolições está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

SECÇÃO III

Emissão de alvarás de Autorização de Utilização

Artigo 28.º

Autorização de utilização e de alteração de uso

1 — A emissão de alvará de autorização de utilização e alteração ao uso está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

Artigo 29.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativa, designadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas; estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas; e estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IX da tabela anexa ao presente capítulo, variando esta em função do tipo de estabelecimento, do número de estabelecimentos e da sua área.

2 — No âmbito do licenciamento de estabelecimentos industriais é devido à Câmara Municipal o pagamento das taxas previstas no artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, calculadas de acordo com o disposto na Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho.

3 — O industrial será ainda responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de obrigações legais ou sempre que se verificar a inobservância das prescrições técnicas obrigatórias, que impliquem a realização de colheitas de amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações necessárias para apreciação das condições do exercício da actividade industrial.

SECÇÃO IV

Actos específicos

Artigo 30.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 31.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do título caducado.

Artigo 32.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º n.º 3 e 58.º n.º 5 do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 33.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou à admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nas Secções I e II do presente Capítulo, consoante a natureza das operações urbanísticas.

Artigo 34.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII da tabela anexa ao presente capítulo.

Artigo 35.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia ou da sua renovação encontra-se sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento.

SECÇÃO V

Actos diversos

Artigo 36.º

Ocupação do domínio público

A ocupação de espaços públicos, por motivos de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 37.º

Reposição de Materiais na Via pública

A reposição de materiais da via pública está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 38.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias por motivo da realização de obras ou exigidas por lei, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVI da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Não se efectuando a vistoria por factos imputados ao requerente, ou se esta se realizar e for desfavorável, são devidas novas taxas no novo pedido de vistoria.

Artigo 39.º

Operações de destaque

O pedido de certidão de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 40.º

Serviços administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa e técnica, a praticar no âmbito das operações urbanísticas, estão sujeitos ao pagamento das taxas e demais encargos fixados no Quadro XVIII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 41.º

Agravamento de taxas

1 — As taxas previstas na Secção IV do presente Capítulo podem ser agravadas em 25 % sempre que os pedidos sejam efectuados com a classificação de urgente.

2 — Tais pedidos são tratados com prioridade e são satisfeitos no prazo de 3 dias a contar da data de entrega do pedido, salvo quando sujeito a despacho ou deliberação, caso em que serão satisfeitos no primeiro dia útil a contar daquele.

CAPÍTULO IV

Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas

Artigo 42.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMU) é devida nas operações de loteamento e nas obras de edificação, sempre que, pela sua natureza ou localização, impliquem um acréscimo de encargos públicos na realização, manutenção e reforço de infra-estruturas e equipamentos públicos na zona abrangida pela intervenção.

2 — A taxa referida no número anterior não é devida nos seguintes casos:

a) Em construções que se enquadram em loteamentos urbanos, desde que a mesma já tenha sido paga aquando do licenciamento ou da admissão da comunicação prévia da correspondente operação de loteamento ou obras de urbanização.

b) Em armazéns agrícolas e construções ligeiras que não se destinem a fins habitacionais ou comerciais, desde que não impliquem custos directos para o município na execução de infra-estruturas.

c) Em construções industriais, desde que não impliquem custos directos para o Município na execução de infra-estruturas e cuja indústria a instalar, pelo seu tipo ou dimensão, não implique uma sobrecarga das infra-estruturas existentes.

d) Sempre que numa operação de loteamento o promotor execute obras que, de acordo com o artigo 2.º do RMUE, sejam enquadráveis na categoria de infra-estruturas exteriores, e desde que o valor dessas obras seja igual ou superior ao valor da taxa calculada, suportando o promotor apenas a diferença apurada no caso de as referidas obras serem de valor inferior ao da taxa calculada.

e) Nas operações urbanísticas em terrenos alienados pelo município, que já estejam infra-estruturados ou em que a câmara municipal assuma essa obrigação.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo é variável proporcionalmente ao custo por metro quadrado de construção fixado em Portaria para a zona onde se insere o concelho de Peniche e ao investimento municipal previsto para a zona geográfica do Concelho onde a operação se insere, considerando o Plurianual de Investimentos em euros para o ano em curso, e, conforme fundamentado no quadro seguinte para o ano de 2008.

Unidades Territoriais (u.t.) / Código / designação	Total previsto no PPI	A	B	C	D	E	F	G
Totais ppi Municipio / u.t.	**7.787.046,00**	4.228.702,67	710.718,33	603.018,33	724.160,00	415.843,33	562.593,33	542.010,00
totais ppi SMAS/ u.t.	**19.197.446,00**	8.939.045,52	2.436.061,19	3.326.361,19	1.079.502,86	771.186,19	1.097.936,19	1.547.352,86

Totais PPI 2008 (Município + S.M.A.S.)

		A	B	C	D	E	F	G
TOTAL PPI 2008 (CMP + SMAS)	**13.929.746,00**	6.978.516,95	1.580.532,62	1.971.832,62	908.974,29	600.657,62	837.407,62	1.051.824,29

Percentagem de investimento total por cada unidade territorial (Ki)

Unidade territorial	A	B	C	D	E	F	G
Ki (%)	**0,50**	**0,11**	**0,14**	**0,07**	**0,04**	**0,06**	**0,08**

Percentagem de investimento do Município	**0,559023**
Percentagem de investimento dos SMAS	**0,440977**

Área total de cada unidade territorial

Unidade territorial	A	B	C	D	E	F	G
Áreas em Hectares	339,57	297,09	294,13	207,67	126,46	171,00	134,71

Previsão de investimento por m² de área territorial

Unidade territorial	A	B	C	D	E	F	G
Previsão de investimento em € / m²	2,06	0,53	0,67	0,44	0,47	0,49	0,78

4 — Para o efeito do número anterior, são consideradas as seguintes unidades territoriais no Concelho de Peniche, ilustradas no mapa anexo a este regulamento:

a) Unidade A — Cidade de Peniche (toda a área das freguesias de Ajuda, Conceição e S. Pedro);

b) Unidade B — Toda a área da freguesia de Ferrel

c) Unidade C — Zona litoral da freguesia de Atouguia da Baleia (S. Bernardino, Geraldes, Casais do Júlio, Consolação, Estrada, Casal Moinho e Casal da Vala);

d) Unidade D — Vila de Atouguia da Baleia e Coimbrã;

e) Unidade E — Zona norte da freguesia de Atouguia da Baleia (Reinaldes, Casais Brancos e Casais de Mestre Mendo).

f) Unidade F — Zona sul da freguesia de Atouguia da Baleia (Bufarda, Ribafria, Bolhos, Paço, Carqueja e Carnide).

g) Unidade G — Toda a área da freguesia de Serra d´El-Rei;

5 — Anualmente, em simultâneo com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município e Serviços Municipalizados, serão estabelecidos os índices a afectar a cada uma das unidades territoriais, em função das previsões de investimento em infra-estruturas e equipamentos de carácter público constantes dos Planos Plurianuais de Investimento, que serão disponibilizados no s locais de estilo e no Portal do município.

Artigo 43.º

Deduções à TMU em loteamentos e em edifícios geradores de impacto urbanístico relevante

1 — Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 25.º, do RJUE, poderá autorizar-se deduções à taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, na sequência de celebração de contrato entre a Câmara Municipal e o interessado, que verta os compromissos assumidos entre as partes.

2 — Só será admitida a dedução à taxa, calculada nos termos do artigo anterior, sempre que o loteador ou promotor executar, por sua conta, infra-estruturas que venha a entregar ao município, designadamente infra-estruturas viárias, redes públicas de saneamento, redes de águas pluviais, redes de abastecimento de água, que, ainda que se situem para além dos limites exteriores da área objecto do loteamento ou operação urbanística, se liguem directamente ao empreendimento, ao configurarem-se como um elemento essencial para a viabilização deste.

3 — A determinação dos montantes a deduzir e correspondentes a estas situações de excepção, serão quantificadas para cada situação de acordo com os parâmetros constantes das fórmulas de cálculo respectivas.

Artigo 44.º

Substituição da TMU por lotes ou parcelas

1 — A Câmara Municipal poderá acordar, com o interessado, a substituição da totalidade ou de parte do quantitativo da Taxa devida por parcelas de terrenos e ou lotes de construção.

2 — No caso do quantitativo da Taxa ser totalmente substituído por parcelas de terrenos e ou lotes, deverão estes possuir um valor equivalente à taxa a pagar, definido pela comissão de avaliação constituída anualmente através de deliberação de Câmara Municipal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a substituição do quantitativo em numerário da taxa por parcelas ou taxas será objecto de acordo entre as partes, sendo as parcelas transferidas para o município integradas no domínio privado deste.

Artigo 45.º

Taxa aplicada a operações de loteamento e a edifício com impacte relevante ou semelhante a um loteamento.

A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas a aplicar às operações de loteamento e às edificações com impacte urbanístico relevante, definidas no RMUE, é calculada tendo em consideração, para além do plano plurianual de investimentos, as seguintes variáveis: localização, infra-estruturas existentes, áreas, usos e tipologias das edificações e áreas de cedência ao Município, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_{MU}(€) = V \times S \times \frac{(k1 \times k2 \times k3 \times k4)}{1.000} + 0{,}5 \times ki \times ppi \times \frac{A}{A_t}$$

Em que:

a) T_{MU} — Valor em euros da taxa a aplicar;

b) V — Custo por metro quadrado de construção fixado anualmente em Portaria, para efeitos de aplicação do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, para a zona II;

c) S — Área total de pavimentos, expressa em metros quadrados, correspondente à área bruta de construção definida no artigo 2.º RMUE;

d) ppi _ Valor do somatório dos planos plurianuais de investimentos do município e dos Serviços Municipalizados para cada ano;

e) ki — Factor que expressa a proporcionalidade dos investimentos previstos no planos plurianuais de investimento para cada unidade territorial, em infra-estruturas e equipamentos públicos;

f) A — Área total do terreno objecto de intervenção urbanística, excluindo as áreas de cedência.

g) A_t — Área total dos espaços urbanos e urbanizáveis da unidade territorial onde se insere a intervenção urbanística;

h) k1 — Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo dom os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologia	Unidade						
	A	B	C	D	E	F	G
L1 — Loteamentos ou condomínios apenas com moradias unifamiliares até 5 fogos e 1.000 m2 de área bruta total de construção	3,0	2,5	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0
L2 — Loteamentos ou condomínios apenas com moradias unifamiliares ou bifamiliares até 20 fogos e 4.000 m2 de área bruta total de construção	6,0	4,5	4,5	4,5	2,5	2,5	3,0
L3 — Loteamentos ou condomínios mistos (habitação unifamiliar, bifamiliar ou multifamiliar), ou com edifícios para habitação, comércio ou serviços	8,0	6,0	6,0	6,0	4,0	4,0	5,0
L4 — Loteamentos exclusivamente de armazéns para indústrias ou outros fins	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0

i) k2 — Coeficiente que traduz a influência da sazonalidade habitacional, no dimensionamento das infra-estrutura, de acordo com os seguintes valores:

Zonas de influência sazonal	k2
I — Zonas urbanas e urbanizáveis de Baleal, Casais de Baleal, Consolação e S. Bernardino	1,5
II — Urbanizações e aldeamentos de carácter turístico dispersos	2,0
III — Restante área do concelho	1,0

j) k3 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação e de equipamentos públicos existentes na zona, de acordo com os seguintes valores:

Grau de satisfação de infra-estruturas e equipamentos públicos	k3
Muito Bom — Local dotado de vias pavimentadas, abastecimento de água, saneamento básico, redes de energia eléctrica e de telecomunicações e pelo menos um equipamento escolar e um desportivo a menos de 500 metros	1,0
Bom — Local dotado das principais infra-estruturas e algum equipamento público não enquadrado no ponto anterior	0,9
Satisfatório — Local dotado das infra-estruturas urbanísticas básicas (abastecimento de água, saneamento básico e energia eléctrica tipo rural)	0,7
Insuficiente — Local sem uma ou mais infra-estruturas básicas, ou cuja capacidade seja claramente insuficiente	0,4

k) k4 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e equipamentos, de acordo com os seguintes valores:

Áreas de cedência	k4
C1 — Igual ou inferior à área mínima definida no RMUE	1,0
C2 — Superior em, pelo menos, 1,25 vezes à área mínima definida RMUE	0,8
C3 — Superior em, pelo menos, 1,25 vezes à área definida no RMUE, e assegura a manutenção e tratamento dos espaços públicos sem intervenção do Município por um período mínimo de 5 anos	0,5

Artigo 46.º

Taxa aplicada a edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas a aplicar em edificações não inseridas em loteamentos urbanos, é calculada, tendo em consideração, para além do plano plurianual de investimentos, as seguintes variáveis: localização, infra-estruturas existentes, áreas, usos e tipologias das edificações e execução de infra-estruturas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_{MU}(€) = V \times S \times \frac{(k1 \times k2 \times k3 \times k5)}{1.000} + 0{,}5 \times ki \times ppi \times \frac{A}{A_t}$$

Em que:

a) T_{MU} — Valor em euros da taxa a aplicar;

b) V, ppi ki, At, k2 e k3 — Têm o mesmo significado e tomam os valores referidos no artigo 43.º deste regulamento;

c) S — Tem o mesmo significado do previsto no artigo anterior. Nos casos de reconstruções ou novas construções com demolição de edifícios pré-existentes, a área considerada será apenas a diferença para mais relativamente à pré-existência, desde que esta tenha sido anteriormente licenciada ou erigida em época anterior à exigência de licenciamento.

d) A — Tem o mesmo significado do previsto no artigo anterior, com o limite de A = 5 x S.

e) k1 — Tem o mesmo significado do previsto no artigo anterior e toma os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologia	Unidade						
	A	B	C	D	E	F	G
Moradias unifamiliares	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	1,0	1,0
Moradias bifamiliares	3,0	2,5	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0
Edifícios colectivos de habitação, comércio ou serviços	8,0	6,0	6,0	6,0	4,0	4,0	5,0
Armazéns para indústrias ou outros fins	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0

f) k5 — Coeficiente que traduz as infra-estruturas a construir pelo promotor na frente do prédio, de acordo com os valores constantes no quadro seguinte:

Infra-estruturas a executar na frente do prédio	K5
IF 1 — Nenhuma	1,5
IF 2 — Reposição de lancis e ou repavimentação de passeios existentes	0,8
IF 3 — Execução de passeios e estacionamentos	0,7
IF 4 — Alargamento do arruamento com execução das infra-estruturas inerentes	0,4
IF 5 — Execução de todas as infra-estruturas na frente ou frentes da edificação	0,1

2 — Para efeitos de determinação do coeficiente k5, o alvará de licença ou título deverá indicar obrigatoriamente quais as infra-estruturas urbanísticas que o promotor deverá executar, reforçar ou repor na frente, ou frentes, afectas à construção.

CAPÍTULO VI

Compensações

Artigo 47.º

Âmbito de aplicação

O presente capítulo rege as compensações previstas nos pontos 4 e 5 do artigo 44.º e nos pontos 6 e 7 do artigo 57.º do RJUE.

Artigo 48.º

Cedências a afectar à Reserva Ecológica Nacional

Para efeitos de aplicação dos artigos seguintes, as áreas cedidas a afectar à Reserva Ecológica Nacional, ou para preservação de valores ambientais ou naturais, serão consideradas como espaços verdes de utilização colectiva.

Artigo 49.º

Compensação

1 — A compensação prevista no presente capítulo poderá ser paga em numerário ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

2 — Sempre que as circunstâncias justifiquem a compensação em espécie, esta deverá, sempre que possível, incidir prioritariamente na cedência de lotes da própria operação urbanística.

Artigo 50.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

1 — O valor em numerário da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

Em que:

a) C — Valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

b) C1 — Valor, em euros, da compensação devida ao Município quando não se justifique a previsão ou cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

c) C2 — Valor, em euros, da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RMUE.

2 — O cálculo do valor de C1 referido no número anterior resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{k1 \text{ x } k2 \text{ x } A1(m^2) \times V}{5}$$

Em que:

a) k1 — Factor variável em função da localização, consoante as unidades territoriais definidas no n.º 4 do artigo 42.º, de acordo com os seguintes valores:

Unidade territorial:	A	B e C	D	E, F e G
Coeficiente de localização (k1) . . .	1,0	0,75	0,50	0,25

b) k2 — Factor variável em função da dimensão e do tipo de ocupação previsto, de acordo com os seguintes valores:

Dimensão e tipo de ocupação	Valores de k2
Até 2 moradias unifamiliares e 800 m^2 de área de lotes . . .	0,10
Até 5 moradias unifamiliares e 2.000 m^2 de área de lotes . . .	0,25
Até 15 moradias unifamiliares ou bifamiliares e 6.000 m^2 de área de lotes	0,50
Armazéns ou pavilhões industriais	0,10
Restantes casos.	1,00

c) A1 (m2) — Valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das área que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com o previsto no RMUE.

d) V — Custo por metro quadrado de construção fixado anualmente em Portaria, para efeitos de aplicação do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/ 86, de 23 de Janeiro, para a zona II, anualmente disponibilizada no Portal do município.

3 — Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamentos existentes, devidamente pavimentados e infra-estruturados, será devida uma compensação a pagar ao Município (C2), calculada segundo a seguinte fórmula:

$$C2 = k3 \text{ x } k4 \text{ x } A2(m2) \text{ x } V$$

Em que:

a) k3 — 0,10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamentos existentes devidamente pavimentados e infra-estruturados no todo ou em parte;

b) k4 — 0,010 x número de infra-estruturas existentes nos arruamentos acima referidos, de entre os seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefone e ou de gás.

c) A2 (m2) — Superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

d) V — Valor em euros com o significado expresso na alínea *d*) do número anterior.

4 — Nos casos em que as unidades de ocupação previstas no loteamento originem servidões ou acessibilidades directas para uma única frente de arruamento já existente e desde que, por imposição da Câmara Municipal, os promotores executem obras do lado oposto do eixo da via até ao lancil do lado oposto, serão abatidos à parcela C2 os custos dessas infra-estruturas, calculados de acordo com os valores constantes no quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

5 — A parcela referida no número anterior não é devida nos seguintes casos:

a) Edificações a construir em loteamentos de iniciativa municipal ou em lotes alienados pelo Município;

b) Edificações não inseridas em loteamentos urbanos e que não se enquadrem na categoria do artigo seguinte, sem prejuízo das obrigações que forem fixadas ao promotor para execução ou completamento de infra-estruturas na frente afecta à construção;

c) Nos casos em que os promotores da operação urbanística tenham cedido gratuitamente e sem quaisquer ónus ao Município, há pelo menos 2 anos, os terrenos necessários à execução das infra-estruturas existentes.

Artigo 51.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, sendo o seu valor obtido pelo seguinte processo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois deles nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verifiquem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas do seguinte modo:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

Artigo 52.º

Compensação por não cedência de lugares de estacionamento

A não cedência dos lugares de estacionamento mínimos previstos no RMUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 53.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais;

c) A não prestação da informação tributária solicitada e necessária à cobrança e liquidação das taxas municipais.

d) A não menção, nos casos previstos no artigo 13.º, n.º 4, do número de processo no momento da auto-liquidação das taxas.

2 — Nos casos previstos na alínea *a*) do número anterior aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento ou sem que haja sido efectuada e admitida comunicação prévia, nos termos da lei.

3 — As infracções previstas na alínea *b*) e *c*) do número 1 é punida com coima graduada de 150€ a 2.500€, tratando-se de pessoa singular, e de 300€ a 5.000€, tratando-se de pessoa colectiva.

4 — A infracção prevista na alínea *c*) do número 1 é punida com coima graduada de 250€ a 7.500€, tratando-se de pessoa singular, e de 500€ a 15.000€, tratando-se de pessoa colectiva.

5 — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer membro do Executivo

Artigo 54.º

Actualização

As taxas e demais receitas municipais previstas nas tabelas anexas ao presente regulamento serão actualizadas em Janeiro de cada ano, mediante estudo fundamentado, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal no final do ano anterior, nos termos previstos pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sendo disponibilizadas no Portal do Município.

Artigo 55.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados os regulamentos e todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo município de Peniche, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

2 — Em particular, são revogadas as disposições sobre taxas e outros encargos urbanísticos no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Peniche.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Tabela de Taxas

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização

	Valor (€)
1 — Emissão do alvará de licença	124,70
1.1 — Acresce ao valor referido em 1:	
a) Por lote	19,95
b) Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços	5,99
c) Outras utilizações — por cada m2 ou fracção	0,50
d) Prazo — por cada mês ou fracção	5,49
2 — Aditamento ao alvará de licença	99,76
2.1 — Acresce ao valor referido em 2:	
a) Por lote	19,95
b) Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços	5,99
c) Outras utilizações — por cada m2 ou fracção resultante do aumento autorizado	0,50

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

	Valor (€)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão	99,76
1.1 — Acresce ao valor referido em 1:	
a) Por lote	19,95
b) Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços	5,99
c) Outras utilidades — por cada m2 ou fracção	0,50
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão	87,29
2.1 — Acresce ao valor referido em 2:	
a) Por lote	19,95
b) Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços	5,99
c) Outras utilizações — por cada m2 ou fracção resultante do aumento autorizado	0,50

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Valor (€)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão	99,76
1.1 — Acresce ao valor referido em 1: prazo — por mês ou fracção	5,49
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão	87,29
2.1 — Acresce ao valor referido em 2: prazo — por mês ou fracção	5,49

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Valor (€)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão	49,88
1.1 — Acresce ao valor referido em 1:	
a) Até 1000 m2	64,84
b) Acresce por cada m2 ou fracção	6,48
c) Prazo — por mês ou fracção	5,49

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção

	Valor (€)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão	49,88
1.1 — Acresce ao valor referido em 1:	
1.1.1 — Construção, reconstrução, ampliação ou modificação por m2 de área bruta de construção:	
a) Habitação unifamiliar	0,37
b) Habitação colectiva, comércio e serviços	0,62
c) Armazéns, indústrias ou similares	0,20
1.1.2 — Alteração de fachadas dos edifícios incluindo abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas, quando não impliquem a cobrança das taxas devidas no ponto anterior — por m2 ou fracção da fachada a alterar	0,82

	Valor (€)
1.1.3 — Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de muros de suporte ou de vedação — por metro linear:	
a) Confinante com a via pública	0,60
b) Não confinante com a via pública	0,35
c) Vedações definitivas em rede ou arame	0,20
1.1.4 — Assentamento de pedra tumular, por m2 ou fracção	3,74
1.1.5 — Construção de jazigos, por m2 ou fracção	0,75
1.1.6 — Construção de piscinas por metro cúbico	0,62
1.1.7 — Construção de poços por metro cúbico	0,37
1.1.8 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção	5,49

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de demolição

	Valor (€)
1 — Emissão de alvará de obras de demolição	3,74
1.1 — Acresce ao valor referido em 1, por piso, quando não integradas em procedimentos de licença ou comunicação	2,99

QUADRO VII

Compensação por lugar de estacionamento

Zona	Unidade geográfica delimitada de acordo com este regulamento	Valor (€)
A	Perímetro urbano da Cidade de Peniche	1.500,00
B, C, D e E	Zona litoral do concelho	600,00
E e F	Zona interior do concelho	300,00

QUADRO VIII

Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de uso

	Valor (€)
1 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações, por:	
a) Por fogo ou unidade de ocupação	49,88
b) Comércio, serviços	74,82
c) Armazéns, industrias e similares	24,94
1.1 — Acresce ao valor referido em 1, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção	3,49

QUADRO IX

Autorizações de utilização previstas em legislação específica

	Valor (€)
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 — Estabelecimento de restauração e bebidas:	
a) De bebidas	117,22
b) De restauração	117,22
c) De restauração e de bebidas	124,70
d) De restauração e de bebidas com dança	748,29
1.2 — Empreendimentos turísticos:	
a) Até nove quartos	149,64
b) De 10 a 50 quartos	448,92
c) Mais de 50 quartos	673,38
1.3 — Estabelecimento de comércio ou armazenagem de produtos alimentar e não alimentar e de prestação de serviços	89,78
1.4 — Acresce ao valor referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção	3,49
1.5 — Parques de campismo públicos	598,56

QUADRO X

Emissão de alvarás de licença parcial

Emissão de licença parcial no caso de construção de estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo, calculadas de acordo com o Quadro V.

QUADRO XI

Prorrogações

	Valor (€)
1 — Prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	5,49
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou comunicação em fase de acabamentos, por mês ou fracção	3,74

QUADRO XII

Licença especial relativa a obras inacabadas

	Valor (€)
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	9,35

QUADRO XIII

Informação prévia

	Valor (€)
1 — Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento:	
a) Até 15 lotes	74,82
b) Acresce ao valor referido na alínea anterior, por cada lote	14,96
2 — Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações de modelação de terrenos que impliquem alteração de topografia e não se destinem a aproveitamento agrícola	37,41
3 — Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de obras de construção, reconstrução ou ampliação	49,88

QUADRO XIV

Ocupação da via pública por motivo de obras

	Valor (€)
1 — Resguardos ou tapumes (por cada período de 30 dias ou fracção):	
a) Por piso do edifício por eles resguardados e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras	0,60
b) Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	1,25
2 — Andaimes — por andar ou pavimento a que correspondam (na parte não defendida por tapume) — por metro linear ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	0,60
3 — Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como outras ocupações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes — por m2 ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	4,99
4 — Gruas, guindastes, tubos de descarga de entulho ou similares colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público — por cada 30 dias ou fracção e por unidade	4,99
5 — Outras ocupações não previstas nos números anteriores — por m2 ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	4,99

QUADRO XV

Reposição de materiais da via pública

	Valor € x V (*)
Reposição de materiais da via pública:	
a) Tout-venant (m2)	0,025
b) Macadame (m2)	0,029
c) Pavimento alcatroado ou com revestimento betuminoso (m2)	0,054
d) Passeios em vidraço (m2)	0,040
e) Passeios em blocos (m2)	0,025
f) Lancil em pedra (metro linear)	0,023
g) Lancil em betão (metro linear)	0,028
h) Colector doméstico (metro linear)	0,061
i) Colector pluvial (metro linear)	0,054
j) Conduta de água (metro linear)	0,040
k) Valetas (metro linear)	0,068

(*) V — Valor correspondente ao custo do m2 na área do Município, decorrente do preço fixado na Portaria anualmente publicada.

QUADRO XVI

Vistorias

	Valor (€)
Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização de:	
1 — Ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	24,94
1.1 — Acresce ao valor referido em 1, por cada fogo ou unidade de ocupação	4,99
2 — Ocupação de espaços destinados a armazéns, indústrias ou similares	12,47
2.1 — Acresce ao valor referido em 2, por cada fogo ou unidade de ocupação	4,99
3 — Ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, de estabelecimentos alimentares e não alimentares, por cada estabelecimento	62,35
4 — Ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos	74,82
4.1 — Acresce ao valor referido em 4, por cada estabelecimento comercial, de restauração e bebidas, de serviços e por quarto	4,99
5 — Vistoria para efeito de redução de caução, recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	49,88
5.1 — Acresce ao valor referido em 5, por lote	13,74
6 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores, por perito, incluindo despesas de deslocação	49,88

QUADRO XVII

Operações de destaque

	Valor (€)
1 — Por pedido ou reapreciação	99,76
2 — Pela emissão da certidão de aprovação	24,94

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

	Valor (€)
1 — Cópia simples de documentos arquivados:	
Por face — formato A4	0,35
a) Por face — formato A3	0,60
b) Outro formato, por m2 ou fracção	2,99
c) Tipo ozalide; por m2	4,49
d) Tipo reprolar; m2	7,48
2 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala por folha:	
a) Formato A4	1,75
b) Formato A3	1,95
3 — Extractos de plantas de planos de ordenamento do território ou de plantas síntese da operação de loteamento, em qualquer escala por folha:	
a) Formato A4	3,49
b) Formato A3	3,99
c) Formato superior por m2 ou fracção	11,72
4 — Plantas topográficas de localização, extractos de planos de ordenamento do território ou de plantas de síntese da operação de loteamento, em qualquer escala, em suporte informático, por folha:	
a) Formato A4	4,99
b) Formato A3	9,98
c) Formato superior	24,94
5 — Autenticação de documentos arquivados:	
a) Não exceder uma lauda ou face	6,48
b) Por cada lauda ou face além da primeira	1,40
6 — Certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	124,70
a) Por fracção em acumulação com o valor referido em 6	4,99
7 — Certidão que implique a deslocação de técnicos ao local	37,47
8 — Outras certidões	6,48
9 — Certidão de aprovação de localização de unidades industriais	42,40

	Valor (€)
10 — Emissão da declaração referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 206/96	42,40
11 — Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	32,42
12 — Fornecimento de avisos publicitando os pedidos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas e da emissão de alvarás de licença e autorização de operações urbanísticas, por unidade	9,98
13 — Livro de obra:	
a) Por unidade	4,99
b) Pela autenticação	3,99
14 — Buscas — por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indica, aparecendo ou não o objecto da busca	1,25
15 — Por inscrição de técnicos para subscrever projectos e dirigir obras	100,70
16 — Renovação anual da inscrição de técnicos	25,20
17 — Apreciação de pedidos de informação	30,00
18 — Reapreciação dos pedidos de informação	30,00
19 — Elaboração de orçamentos para beneficiação	
a) Quando não exijam projectos, nem cálculo de estabilidade	20,00
b) Quando se torne necessária a elaboração de projectos e cálculos	115,00
20 — Marcação de obras ou alinhamentos de pedido	25,00

ANEXO II

Mapa a que se refere o n.º 4 do artigo 42.º deste Regulamento

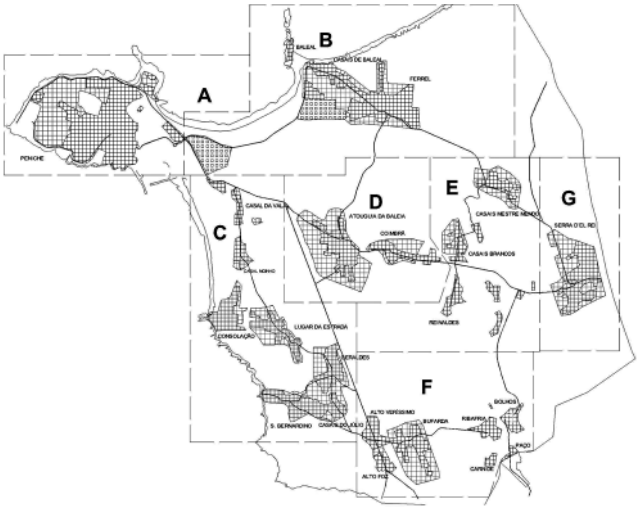

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 27959/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de encarregado da carreira de encarregado do grupo de pessoal operário /chefia — Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 12 de Novembro de 2008, foi nomeado para ocupar uma vaga de Encarregado, o candidato Artur Marques Pinto, do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação e ordenação dos candidatos, foi a Lista de Classificação Final e Definitiva, homologada por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 11 de Novembro de 2008, e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

O prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300976345

Aviso (extracto) n.º 27960/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de vaga de encarregado da carreira de encarregado do grupo de pessoal operário / chefia — Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 12 de Novembro de 2008, foi nomeado para ocupar uma vaga de Encarregado, o candidato Henrique Manuel Mesquita Oliveira, do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação e ordenação dos candidatos, foi a Lista de Classificação Final e Definitiva, homologada por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 11 de Novembro de 2008, e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

O prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300976426

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 27961/2008

Torna-se público que, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para constituírem o meu Gabinete de Apoio Pessoal, a partir de 1 de Novembro de 2008, o senhor José Maria de Medeiros Andrade.

5 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

300943978

Rectificação n.º 2533/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216 de 6 de Novembro de 2008, o aviso n.º 26618/2008, na página 45843, onde se lê «(…) Técnico Superior Principal de 1.ª classe,» deve ler-se «Técnico Superior de 1.ª classe.»

14 de Novembro de 2008. — O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado.*

300986032

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 27962/2008

Nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, torna-se público, que por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 29 do corrente, na sequência de Concurso Interno de Acesso Geral para a categoria de assistente administrativo especialista na carreira de assistente administrativo, conforme aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 142 de 24 de Julho de 2008, foi nomeada a candidata abaixo indicada, tendo em conta que a acta de classificação final foi homologada pelo Presidente da Câmara em 8 de Outubro de 2008.

Paro o lugar de assistente administrativo especialista — Susana Maria Rodrigues Alves.

A candidata nomeada deve aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar (nos termos do artigo 11, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro), da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de contas, nos termos das disposições do n.º 1 do artigo 46.º e n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

300931308

Aviso n.º 27963/2008

Proposta de alteração à toponímia de Montes da Senhora

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, faz saber que nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º2 do artigo 53.º ambos do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações efectuadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz saber que por deliberação da Câmara Municipal do passado dia 16 de Setembro de 2008 foi proposta uma alteração à Toponímia de Montes da Senhora

que consistiu na atribuição de nome a um novo arruamento daquela Localidade. Posteriormente foi submetida esta proposta à Assembleia Municipal que a aprovou em reunião ordinária realizada no dia 26 de Setembro do corrente ano. Assim o Arruamento com início na Rua da Revolta e o seu terminus na Rua da Fonte Velha terá a designação de Rua José Pereira (Freixoeiro), em homenagem ao antigo Presidente da Junta de Freguesia.

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

300980419

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 27964/2008

Torna-se público, que por despacho do signatário de 28 de Outubro de 2008 cessa o exercício de funções da adjunta do gabinete de apoio pessoal da Presidência desta Câmara Municipal — Dr.ª Ana Catarina Albergaria Sousa de Almeida com efeitos a partir do dia 28 de Outubro passado. Paços do Concelho de Ribeira Grande.

4 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

300973291

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 27965/2008

Manuel Rito Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Sabugal, torna publico que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo entre este Município e:

José Joaquim Dias, Jardineiro, por 2 anos e teve início dia 01 de Agosto de 2008.

João Mário Fernandes Guilherme, Jardineiro, por 2 anos, e teve início dia 01 de Agosto de 2008;

8 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

300959343

Aviso n.º 27966/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 08 de Outubro de 2008 está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

4 — Conteúdo funcional: o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

5 — As funções do cargo a prover serão desempenhadas em qualquer edifício onde funcionem serviços municipais e ao lugar a concurso cabe o vencimento de 740,61 €, correspondente ao índice 222, escalão 1.

6 — Podem candidatar — se ao presente concurso todos os indivíduos que, até ao fim do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos exigidos na alínea *a*) do número 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

7 — Para efeitos de candidatura os interessados apresentarão, até ao fim do prazo do concurso requerimento dirigido ao Presidente do Município de Sabugal, o qual será entregue pessoalmente ou enviado por correio, registado com aviso de recepção, endereçado à Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sabugal (com indicação expressa do presente concurso) Praça da República 6324-007 Sabugal.

7.1 — Do requerimento referido devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, residência e código postal;

b) Declaração sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente às condições de admissão e provimento referidos no n.º 6 deste aviso.

c) Quaisquer situações que repute susceptíveis de influírem o mérito da candidatura.

7.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae devidamente assinado e datado;

b) Declaração dos serviços de origem dos candidatos comprovativa dos requisitos exigidos para ao concurso, onde conste, de maneira inequívoca, a natureza do vinculo, a antiguidade na função publica, na carreira e na categoria.

Aos candidatos oriundos da Câmara Municipal do Sabugal é dispensada a apresentação da declaração referida na alínea anterior bem como qualquer outro documento que conste do seu processo individual.

8 — Métodos de selecção aplicáveis:

Avaliação curricular
Entrevista profissional de selecção.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação para este concurso constam da acta da reunião do júri (que será facultada aos candidatos se a solicitarem) conforme disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, sendo o sistema de avaliação final cotado de 0 a 20 valores e resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + E / 2$$

Em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
E — Entrevista

10 — Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas poderão os candidatos dirigir-se à Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sabugal ou ainda através dos telefones 271 751040 e 271 751044 ou ainda pelo Fax 271 753408.

11 — O júri terá a seguinte composição: Vice Presidente da Câmara, Manuel Fonseca Corte, que presidirá, Vereador Ernesto Cunha que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe da Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo, Maria da Glória da Silva Quinaz. Como Vogais suplentes a Chefe da Secção de Obras Particulares Lisete Nabais Martins Sanches e a Técnica Superior Assessora — Arquitecta Sílvia João Gaião Lopes.

12 — A publicitação da lista dos candidatos a admitir e a excluir será feita nos termos do disposto no termos do artigo 33 do Decreto Lei 204/98 de 11 de Julho.

13 — No âmbito da Mobilidade Especial e nos termos da disposto na Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro foi consultada a Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRAP), através da oferta, cujo procedimento de selecção para apresentação de candidaturas decorreu entre os dias 20 de Outubro e 03 de Novembro de 2008, tendo o mesmo ficado deserto.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

300958396

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 27967/2008

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local com as adaptações previstas no Dec-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência dos meus despachos de 03-11-2008 (ao abrigo de competências delegadas por despacho de 08-01-07), e no uso das competências que me são atribuídas pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro,

na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os concursos internos de acesso geral a seguir mencionados.

Concurso I — Um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior, da carreira de Gestão;

Concurso II — Um lugar de Técnico Profissional Principal, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional da carreira de gestão do ambiente.

1 — Prazo de validade — Os concursos visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

2 — Local de trabalho — área do Município de Santana.

3 — Legislação aplicável — a estes concursos aplicam-se as disposições do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 412-A, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Dec-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Dec-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Dec — Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 409/91 de 17 de, com a redacção introduzida pelo Dec-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais:

Concurso I — Reunirem as condições previstas na alínea *c*) do artigo 4.º do Dec-Lei n.º 404-A/98, de18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso II — Reunirem as condições previstas na alínea *c*), n.º 1 do artigo 6.º do Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao Presidente da Câmara, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para Câmara Municipal de Santana, sítio do Serrado 9230 -116 Santana.

5.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento), número, local e data de emissão do B.I.), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Referencia ao concurso e ao aviso de abertura;

c) Habilitações literárias e profissional;

d) Indicação da categoria detida, natureza do vinculo e antiguidade na actual categoria e na função publica.

5.2 — Os requerimentos devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;

c) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, onde deve constar a categoria que possui escalão e índice remuneratório, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria e carreira e classificações de serviço registadas nos últimos 3 anos.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

5.4 — Os funcionários ou agentes pertencentes a este Município, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

6 — O método de selecção — a selecção dos candidatos admitidos aos concursos será feito por avaliação curricular, sendo a sua graduação final expressa de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados, de acordo com a exigência da função:

a) Habilitação académica de base;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional;

d) Classificação de serviço.

7 — Os critérios de avaliação ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do júri do respectivo concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final dos concursos serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho, sendo as respectivas publicações efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Dec-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

9- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10- Composição do Júri:

Concurso I

Presidente — José António de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Vogais efectivos:

Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santana que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Arnaldo João Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Santana

Vogais suplentes:

José Roberto da Silva Fernandes, Técnico Superior Principal e Sérgio Luís Ferreira Andrade, Técnico Superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Santana

Concurso II

Presidente — José António de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Vogais efectivos:

Arnaldo João Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Santana, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lília Maria Mendonça da Silva, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana.

Vogais suplentes:

Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santana e Sérgio Luís Ferreira Andrade, Técnico Superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Santana.

3 de Novembro de 2008. — O Vereador do Pelouro, *José António de Freitas*.

300937862

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 27968/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Outubro de 2008, e no seguimento de concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (arqueologia), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2008, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a candidata Ana Sofia Tamissa Ganhão Antunes, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (arqueologia), escalão 1, índice 400. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Rocha Silva.*

300942292

Aviso (extracto) n.º 27969/2008

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Novembro de 2008, foi nomeado a titulo definitivo, o funcionário a seguir designado do quadro privativo desta câmara Municipal, na sequência do concurso interno de acesso, para lugar de carreira vertical com dotação global em que a totalidade dos lugares se encontra preenchida, para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Urbanismo), aberto por aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa em 15 de Setembro de 2008:

Luís Filipe dos Santos Pereira

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

300963977

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 27970/2008

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de subchefe principal da carreira de bombeiro sapador — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 27/10/2008, João António Grilo Marcos foi nomeado, definitivamente, para o provimento do lugar de Subchefe Principal da carreira de Bombeiro Sapador, precedendo concurso, nos termos dos artigos 15.º, alínea *d*) e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

27 de Outubro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300968172

Aviso n.º 27971/2008

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de cinco lugares da categoria de subchefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro-sapador — Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 28/10/2008, Diamantino Fonseca Oliveira, Carlos Alberto Carvalho Marques, Alfredo Joaquim Fonseca Monteiro, José António Eloi de Oliveira e José Bernardino Peixe Pia Furtado foram nomeados, definitivamente, para o provimento dos lugares de Subchefe de 1.ª Classe da carreira de Bombeiro Sapador, precedendo concurso, nos termos dos artigos 15.º, alínea *e*), e 17.º, n.º 1, e 30.º, alínea *b*), todos do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 27 de Outubro de 2008 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

28 de Outubro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300968407

Aviso n.º 27972/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 28 de Outubro de 2008, Fernando Manuel Calado Pereira, Cantoneiro (escalão 1, índice 137), foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Pintor, com posicionamento no escalão 1, índice 142, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 14.º, n.º 3, e 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por expressa remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 2.º, alínea *e*), 3.º, 4.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

28 de Outubro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300969614

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 27973/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/11/06, foram nomeados os seguintes candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para seis vagas de assistente administrativo principais:

Maria Antonieta Medinas Melancia de Azevedo.
Paula Alexandra Soares Costa.
Ana Margarida do Nascimento Catarino.
Sílvia Maria Pereira Guerreiro.
Maria Manuela Valente Fernandes Gonçalves.
Renato Virgílio Palma Ala.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 07/12, os candidatos têm o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300964721

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 27974/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 5 de Novembro de 2008, foram reclassificados nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, os funcionários;

José Francisco Lima Tomaz, operário semiqualificado/cantoneiro, escalão 1, índice 137 para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155;

Joaquim Manuel Rodrigues da Silva, operário semiqualificado/cantoneiro, escalão 1, índice 137, para operário qualificado/trolha, escalão 1, índice 142.

Mais de torna público, que os mesmos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

300958144

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 27975/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 4 de Abril de 2008, ao abrigo do disposto no artigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, foram renovadas as comissões de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2008, dos dirigentes abaixo mencionados:

Manuela Amaral da Silva Espojeira, chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal;

Carla Maria Festa de Sousa Bailão, chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares.

A renovação das comissões de serviço fundamentam-se nas actividades desenvolvidas e nos resultados obtidos por terem demonstrado um bom desempenho dos referidos dirigentes.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos.*

300846891

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso (extracto) n.º 27976/2008

Por meu despacho, datado de 4 de Novembro de 2008,

Acto praticado: celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;
Início: 02 de Dezembro de 2008;
Nome: Élio Neves Bairrada;
Categoria/Carreira: Operário, da Carreira de Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras;
Vencimento mensal: € 630,52 (escalão 1, índice 189).
(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

4 de Novembro de 2008. — O Vereador com competências delegadas, *Carlos Manuel Simões Neves*.

300956849

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 27977/2008

Manuel Luís da Rosa Narra, presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que a proposta de Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Vidigueira não sofreu alterações durante o período de discussão pública, que decorreu após publicação no *Diário da República,* n.º 100, de 26 de Maio de 2008, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Vidigueira na sua sessão ordinária de 26 de Setembro de 2008.

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

300944958

Aviso n.º 27978/2008

Manuel Luís da Rosa Narra, presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que, a proposta de "postura sobre apascentação e permanência de animais domésticos de produção, de capoeira e cães de raças potencialmente perigosas, no concelho de Vidigueira", não sofreu alterações durante o período de discussão pública, que decorreu após publicação no *Diário da República,* n.º 100, de 26 de Maio de 2008, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal de Vidigueira, na sua sessão ordinária de 26 de Setembro de 2008.

5 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

300945046

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 27979/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.11.04, autorizou a celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22/06, por força do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, do candidato André Filipe Pereira Deodato, na categoria de Operário Altamente Qualificado Electricista de Automóveis. (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

7 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300955496

Aviso (extracto) n.º 27980/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.11.04, autorizou a celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22/06, por força do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, as seguintes candidatas: Ana Paula Cerqueira Tereso Teixeira, Paula Maria Teresa Pissarreira Espanhol, Ana Leonor Carlos Vidal Alves, Maria de Fátima Quaresma Nascimento Branco Esteves, Mónica Isabel da Silva Valente Pereira da Conceição, Ana Sofia Figueiredo Lúcio, Ilda Maria de Almeida Costa Marques e Luísa Maria Soares Rodrigues Borges, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

7 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300955706

Aviso (extracto) n.º 27981/2008

Torna-se público de que a Presidente da Câmara, por despacho de 08.10.22, autorizou a prorrogação da nomeação em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30.08 que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, adaptada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20.04, republicado pela Lei n.º 104/06, de 07/06, do Técnico Superior de 1.ª classe de Urbanismo, Ricardo Jorge Namorado Ramalho, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

7 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300955974

Aviso (extracto) n.º 27982/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a acta de dispensa de estágio para ingresso na carreira de Técnico Superior de 2.ª classe de Arqueologia respeitante ao trabalhador Henrique Manuel de Oliveira Teixeira Cale Mendes, foi homologada por despacho exarado pelo Vereador dos Recursos Humanos em 08.10.16.

Mais se torna público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.10.28, autorizou a celebração do contrato de trabalho em regime de funções públicas do referido trabalhador, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe de Arqueologia, nos termos do disposto na Lei n.º 23/2004, de 22/06, por força do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

7 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300956354

Aviso (extracto) n.º 27983/2008

Torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos por despacho de 2008/10/21, autorizou o pedido de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, do Cantoneiro de Limpeza, Feliciano dos Reis Natário, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

7 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300957359

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 27984/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho presidente da Câmara de 14 de Novembro de 2008, e com referência ao concurso interno de acesso, para carreira com dotação global, aberto através de aviso afixado na Divisão de Educação, Cultura e Desporto, nomeei a seguinte candidata:

Beatriz da Luz Dias Campos, técnica superior principal (serviço social); a candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita.*

300985458

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 27985/2008

Nos termos da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do vereador, com delegação

de competências, Dr. José Guilherme Aguiar, de 8 de Outubro de 2008, foi autorizada a exoneração do funcionário Augusto Ferreira dos Santos, motorista de pesados, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300852844

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 27986/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de Outubro de 2008, com efeitos imediatos, efectuado ao abrigo do artigo 74.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dá-se por finda a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado David Miguel Vasques da Silva, como chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

4 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300959376

Aviso (extracto) n.º 27987/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de Outubro de 2008, efectuado ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado em comissão de serviço, para o exercício de funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Pedro Finote Pires, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008.

(A presente nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas)

4 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300959319

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Aviso (extracto) n.º 27988/2008

Nomeação definitiva

Torna-se público que Manuel Carlos Moreira Faustino obteve a classificação de 16,00 valores no estágio para ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe (área funcional de gestão de espaços verdes), cuja acta foi homologada por meu despacho de 13 de Novembro de 2008.

Mais se torna público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, foi nomeado, definitivamente, o candidato acima referido na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área funcional de gestão de espaços verdes), índice 400, escalão 1, actualmente, 1.334,44 €, nos termos da alínea *f*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

O candidato ora nomeado deve aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

300988074

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 27989/2008

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público, que por meu despacho de 5 de Novembro de 2008, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada profissionalmente a seguinte funcionária:

Nome	Carreira/categoria	Esc.	Índ.	Nova carreira	Esc.	Índ.
Cristina de Fátima Gonçalves dos Santos. . .	Chefe de Secção de Contabilidade . . .	2	350	Tesoureiro Especialista	2	350

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

300957967

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso (extracto) n.º 27990/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meus despachos de 11 de Novembro de 2008, os candidatos a seguir mencionados, classificados nos concursos internos de acesso limitado, abertos por aviso afixado no placard interno desta Autarquia em 24 de Outubro de 2008:

Do grupo de pessoal técnico superior:

1 lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de Ambiente) — Vânia Raquel Ribeiro Guimarães;

1 lugar de psicólogo de 1.ª classe — Diana Martins Ramos;

Do grupo de pessoal técnico profissional:

1 lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área administrativa) — Susana Ribeiro Amaral;

1 lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de turismo) — Bruno Domingos da Costa Alves Coelho;

1 lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de informática)- Celso Ismael Leite Gonçalves

Os candidatos acima mencionados deverão aceitar as respectivas nomeações no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.(Isento de visto pelo Tribunal de Contas).

11 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.

300967573

JUNTA DE FREGUESIA DE ALTURA

Aviso n.º 27991/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia datado de 06 de Novembro 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de uma vaga de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

4 — Legislações aplicáveis — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os Decretos-Lei n.os 353-A/89, de 16 de Outubro e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — O este concurso poderá candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

b) Preencher as condições previstas no artigo 29.º do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — O local de trabalho é no edifício da Junta de Freguesia de Altura.

7 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 269, da escala indiciária para a carreira do regime Geral da Função Pública, actualmente no valor de 897,41 euros.

8 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

10 — A avaliação curricular será pontuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional.

10.1 — A ponderação da experiência profissional visa avaliar o desempenho de funções por parte dos candidatos na área de actividade para que o concurso é aberto.

10.2 — Na formação profissional serão avaliadas as acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover.

11 — A entrevista profissional de selecção serve para avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo os seguintes factores:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar;
b) Relacionamento interpessoal e fluência verbal;
c) Capacidade de análise e síntese;
d) Clareza de raciocínio.

12 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 3) + (EP \times 2)/5$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EP = Entrevista profissional de selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta do júri do concurso de 07 de Novembro 2008, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Altura, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Altura, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Altura, Largo do Mercado Municipal, 8950-414 Altura, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14.1 — Do requerimento, indicado o lugar a que o candidato pretende concorrer, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
d) Quaisquer elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados do *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional.

15 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, ao candidato pertencente ao quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

16 — Composição do júri:

Presidente — Fernanda Isabel Lopes Sousa Rodrigues, Tesoureira da Junta de Freguesia de Altura;

Vogais efectivos — Joaquina Maria Palma Gomes Fernandes, Chefe de Secção da DAU e Alexandrina Maria Fernandes Sabóia Gonçalves, Assistente Administrativa Especialista;

Vogais suplentes — Isabel Maria Rufino Bento Correia Salas e João Viegas Germano

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Publicitação — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 de Novembro 2008. — O Presidente da Junta, *Fernando da Conceição Vaz.*

300981707

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Aviso n.º 27992/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com a deliberação da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo em sua reunião de 6 de Novembro de 2008, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi nomeado sem concurso, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, no lugar de operário qualificado jardineiro principal João Paulo Silvestre da Silva

Mais se torna público que o funcionário deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Novembro 2008. — O Presidente, *Afonso Costa.*

300985482

JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA

Aviso n.º 27993/2008

Torna-se público que a Junta de Freguesia de Arrifana, deliberou por unanimidade, em reunião de 1 de Outubro de 2008, proceder à reclassificação profissional da funcionária Ema Eduarda Grazina Maltez da carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128 para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pela alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Eduardo Manuel Ribeiro Carvalho Marquês.*

300985611

JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRADIO

Aviso n.º 27994/2008

Para os devidos efeitos, e no cumprimento do Lei n.º 40/ 2008 de 10 de Março (artigo 2.º, n.º 2), e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, se torna público que por deliberação desta Junta de Freguesia tomada em 10 de Novembro de 2008, se procede à abertura de concurso externo de ingresso para os seguintes lugares do quadro privativo desta Autarquia:

4 Lugares de Cantoneiros (as) de Limpeza**,** escalão 1, índice 155, a que corresponde o vencimento de € 517,10 acrescido do subsídio de alimentação no valor de € 4,11/ Dia.

1 Lugar de Operário(a) Qualificado(a), escalão 1, índice 142 a que corresponde o vencimento de €473,73 acrescido do subsídio de alimentação no valor de € 4,11/ Dia.

O Júri de Selecção destes concursos é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Adolfo Martins Lopo;

Vogais efectivos: João Alberto Luís Alves e Luís Fernando Nabais da Cunha;

Vogal Substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos: João Alberto Jesus Alves;

Vogais suplentes: Maria Eufémia Nunes da Silva Henrique e Manuel de Sousa Guerreiro Mealha.

O conteúdo funcional das funções a desempenhar é o constante no Despacho n.º 4/88 — S. E. A. L. O. T. (2.ª série do D. R. de 06 de Abril de 1989).

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 dias, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de

Lavradio, Largo 25 de Abril — 2835 — 400 Lavradio, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a seguir indicados:

Ter nacionalidade portuguesa;
Ter completado 18 anos de idade;
Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O local de trabalho abrangerá a área de jurisdição da Freguesia de Lavradio.
As condições de trabalho e demais regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Local.
A selecção será feita mediante provas práticas de conhecimentos e avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
As listas de afixação da relação de candidatos e de classificação serão afixadas no edifício da Junta de Freguesia.
O concurso será válido pelo prazo máximo de um ano.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Adolfo Martins Lopo.*

300978808

JUNTA DE FREGUESIA DE MARTELEIRA

Aviso n.º 27995/2008

Em cumprimentos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12A/2008 de 27/02, torna-se publico que por minha deliberação em 04/11/2008 e em sequência da Oferta Publica aberta pelo Aviso no *Diário da República* — 2.ª série n.º 173 de 08/09/2008, procedeu-se à celebração do Contracto por Tempo Indeterminado com a Candidata classificada em primeiro lugar — Maria Natália Ângelo Rafael Ribeiro, para a categoria de Auxiliar Administrativa, 1.º Escalão, Índice 128 com período experimental nos termos do artigo 107.º alínea *a*) do Código do Trabalho, com efeitos a partir de 10/11/2008.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Miguel Anastácio Ferreira.*

300980338

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 27996/2008

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures deliberou, em reunião de 30 de Setembro de 2008, autorizar a exoneração do funcionário David Júlio da Silva Santos, com a categoria de cantoneiro de limpeza, com efeitos desde 17 de Setembro de 2008.

20 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

300910312

Aviso (extracto) n.º 27997/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi autorizada a transferência do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro para o quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, por deliberação do conselho de administração de 17 de Setembro de 2008, do funcionário Geraldo Nascimento Silva Gonçalves, com a categoria de limpa-colectores, a partir de 1 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

30 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

300983068

Aviso (extracto) n.º 27998/2008

Torna-se público que, em reunião de 12.11.2008, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado nomear nas categorias abaixo indicadas, os candidatos aprovados nos Concursos Internos de Acesso Limitado, cujos avisos de abertura foram publicitados por ordens de serviço internas de 15.10.2008 e 16.10.2008:

Para 1 lugar na categoria de Técnico Superior de Biologia Principal: Cristina Maria de Oliveira Matias;
Para 1 lugar na categoria de Técnico Superior de Direito Principal: Ana Teresa Mendes da Costa Dinis;
Para 1 lugar na categoria de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal: Rui Manuel Branco Ribeiro;
Para 1 lugar na categoria de Engenheiro Mecânico Principal: Maria José Menino Varela Neto;
Para 1 lugar na categoria de Técnico Superior de Organização e Gestão de Empresas de 1.ª classe: Ana Paula Cardoso Ribeiro;
Para 2 lugares na categoria de Engenheiro Civil de 1.ª classe: Carla Maria Pinto da Cruz, António Jorge Guerra Dinis Roçadas;
Para 1 lugar na categoria de Engenheiro Técnico de Máquinas de 1.ª classe: Luís Miguel De Carvalho Martins;
Para 1 lugar na categoria de Técnico Profissional de Gestão do Ambiente e Recursos Naturais Principal: Marcos Rui Mendonça de Barros e Vasconcelos;
Para 1 lugar na categoria de Técnico Profissional Especialista: Fernando Augusto Antunes Baptista;
Para 6 lugares na categoria de assistente administrativo especialista: Bruno Miguel Camilo Pereira, Carla Sofia Tomaz de Barros, Eliete da Piedade Silva Rodrigues, Ana Paula Dos Santos Cartaxo Ferreira dos Santos, Nelson Horta Marinho, Ana Bela Caracinha Fialho Caldeira;
Para 5 lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal: Mário Fernando Melo Machado, Luís Alexandre Sanches Fernandes, Maria dos Prazeres Baião Vieira Antunes, Célia Marina da Silva Machado Almeida, João António Gambóias Carvalho;
Para 2 lugares na categoria de Mecânico de Instrumentos de Precisão Principal: António Luís Duarte Coelho, Carlos Alberto Gomes Pinheiro;
Para 1 lugar na categoria de Soldador Principal: Hélio Jorge Lima Costa;
Para 1 lugar na categoria de Jardineiro Principal: Camilo Maria Mesquita.

Processos não sujeitos a Visto do Tribunal de Contas.

Os nomeados deverão assinar os Termos de Aceitação de Nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

300982193

PARTE I

ASSOCIAÇÃO MICRO MAGIC PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 7137/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 14 de Maio de 2007, iniciada a folhas 53, do Livro de Notas número 79-A, deste Cartório Notarial, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede provisória na Federação Portuguesa de Vela, Doca de Belém, freguesia de Belém, concelho de Lisboa, Pessoa Colectiva número P 508 051 754 e durará por tempo indeterminado a partir da data da sua constituição;
A Associação tem como objecto a promoção da vela rádio control na Classe Micro Magic, realização de eventos desportivos relacionados com a classe, representação da classe Micro Magic a nível nacional, pela sua regulamentação e ordenamento. Criação das regras da Classe e regulamento da competição.
A Associação é constituída pelos seguintes associados: honorários, mérito e efectivos.
Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota anual fixada por deliberação da Assembleia geral.

Conferido. Está conforme.

15 de Maio de 2007. — A Notária, *Arminda das Dores Correia Martins.*

1179828829384

COMPANHIA GESTORA DO FUNDO IMOBILIÁRIO URBIFUNDO, S. A.

Balanço n.º 138/2008

Alameda Combatentes da Grande Guerra, 247, Cascais.
Capital social: € 850 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 08682.
Pessoa Colectiva n.º 502135794.

Balanço em 30 de Setembro de 2008

Euros

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas / Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões imparidade e amortizações (1)	Ano: Provisões, Imparidade e Amortizações (2)	Ano: Valor Líquido (3) = (1) – (2)	Ano Anterior (2007)
	Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		150,00		150,00	100,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	4,7	351 771,26		351 771,26	364 217,22
13+150+158(1)+159(1)+198(1)+3303+3310(1)+34018+3408(1)-350-3520-5210(1)-35221(1)-3531(1)-5300-53028(1)-3710	Aplicações em instituições de crédito		0,00		0,00	0,00
27-3581(1)-360(1)	Outros activos tangíveis	4,8	3 114,35	3 114,35	0,00	0,00
29-3582-3583-361	Activos intangíveis	4,9	3 495,67	3 495,67	0,00	309,20
12+157+158(1)+159(1)+198(1)+31+32+ +3302+3308+3310(1)+338+3408(1)+ +348(1)-3584-3525-371(1)+50(1)(2)- -5210(1)-5304-5308(1)+54(1)(3)	Outros activos	4,10	123 017,03		123 017,03	78 890,53
	Total de activo		481 548,31	6 610,02	474 938,29	443 516,95

Euros

		Notas / Quadros anexos	Ano	Ano Anterior
	Passivo			
490	Passivos por impostos correntes		0,00	0,00
51-3311(1)-3417-3418+50(1)(2)+ +5207+5208+5211(1)+528+538- -5388+5318(1)+54(1)(3)	Outros passivos	4,11	2 979,34	9 213,62
	Total de passsivo		2 979,34	9 213,62
	Capital			
55	Capital	4,12	850.000,00	850 000,00
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	4,13	- 414 682,72	- 460 278,45
	Resultado do exercício		36 641,67	44 581,78
	Total de capital		471 958,95	434 303,33
	Total de passivo + capital		474 938,29	443 516,95

30 de Setembro de 2008. — O Assistente Financeiro, *Nuno Miguel Chambino Martins.*

300908159

PARTE J

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 27999/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 30 de Setembro de 2008, determinei a anulação do concurso para provimento de um lugar de Director do Departamento de Administração e Finanças, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª Série (parte especial), em 21 de Setembro de 2006.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

300981367

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750